

Relatório de Estágio

Karen Delgado

Gestão de Recursos Humanos

dez | 2023

GUARDA
POLI
TÉCNICO



POLI TÉCNICO GUARDA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

ANÁLISE COMPARATIVA DAS AÇÕES INSPETIVAS DA AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO: CASO DE ESTUDO 2019-2021

PROJETO DE FIM DE CURSO
PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIADA EM
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Karen Delgado

Dezembro / 2023

POLI TÉCNICO GUARDA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

ANÁLISE COMPARATIVA DAS AÇÕES INSPETIVAS DA AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO: CASO DE ESTUDO 2019-2021

PROJETO DE FIM DE CURSO
PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIADA EM
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Professora Orientadora: Rute Abreu

Karen Delgado

Dezembro / 2023

AGRADECIMENTOS

Em primeiro de tudo agradeço a Deus pelas suas bênçãos e por me ter ajudado nos momentos mais difíceis durante este percurso académico. Sem dúvida que é o culminar de um percurso com muitas dificuldades, mas sempre com a perseverança e a fé em dias melhores.

Quero agradecer, também, aos meus professores e às minhas professoras, do Instituto Politécnico da Guarda, que me acompanharam e me instruíram durante o curso de Gestão de Recursos Humanos pois, sem a vossa orientação e paciência, nada seria possível.

Um especial obrigado à minha família, que neste meu percurso académico foram o meu refúgio, encorajamento e motivação a todo o tempo.

Finalmente, dedico este trabalho à minha filha Angie pela inspiração, confiança e certeza que trouxe à minha vida.

RESUMO

O presente projeto aplicado desenvolve uma Análise Comparativa das Ações Inspetivas da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) - Caso de Estudo 2019-2021 e aborda a problemática das condições de trabalho bem como da promoção da melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho em Portugal. O objetivo geral desta monografia é de conhecer as condições gerais de trabalho em Portugal, de acordo com os relatórios do serviço inspetivo da ACT, de 2019 a 2021, no quadro das legislações nacionais e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 81 e nº 129.

Como metodologia do projeto aplicado adotou-se uma análise teórica com estudo do trabalho, das condições de segurança e de saúde no trabalho e sobre os normativos a que se referem as legislações nacionais e as Convenções da OIT N° 81 e 129. Posteriormente, foi desenvolvida uma análise empírica através de um estudo de caso sobre ACT e a sua Atividade de Inspeção do Trabalho, realizada em 2019, 2020 e de 2021

Os resultados deste projeto aplicado evidenciam a complexidade do problema laboral que, não obstante os mecanismos de controlo legalmente definidos, tem consequências para a nossa sociedade que precisam ser minimizadas como por exemplo os acidentes de trabalho e das doenças profissionais.

Palavras-chave: Autoridade para as Condições do Trabalho; Legislação laboral, Sinistralidade laboral, Doenças Profissionais, Convenções da OIT.

JEL Classification: M54-Labor management

ABSTRACT

This applied project develops a Comparative Analysis of the Inspection Actions of the Authority for Working Conditions (ACT) - Case Study 2019-2021 and addresses the issue of working conditions and the promotion of improved health and safety conditions at work in Portugal. The general objective of this monograph is to find out about general working conditions in Portugal, according to the ACT inspection service reports, from 2019 to 2021, within the framework of national legislation and International Labor Organization (ILO) Conventions 81 and 129.

The methodology of the applied project adopted a theoretical analysis with a study of work, safety and health conditions at work and the regulations referred to in national legislation and ILO Conventions No. 81 and 129. Subsequently, an empirical analysis was developed through a case study on ACT and its Labor Inspection Activity, carried out in 2019, 2020 and 2021.

The results of this applied project show the complexity of the labour problem which, despite the legally defined control mechanisms, has consequences for our society that need to be minimized, such as accidents at work and occupational diseases.

Key words: Authority for Working Conditions; Labour Law, Occupational Accidents, Occupational Diseases, ILO Conventions.

JEL Classification: M54-Labor management

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
AT	Acidentes de Trabalho
CAE	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas
CE	Comissão Europeia
CP	Código Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
CT	Código do Trabalho
DAAJ	Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos
DCAI	Divisão de Coordenação da Atividade Inspetiva
DECATAI	Divisão de Estudos, Conceção e Apoio Técnico à Atividade Inspetiva
DFRH	Divisão de Formação e Recursos Humanos
DGERT	Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DID	Divisão de Informação e Documentação
DP	Doenças Profissionais
DPAPE	Divisão de Promoção e Avaliação de Programas e Estudos
DPF	Divisão Patrimonial e Financeira
DREE	Divisão de Regulação de Entidades Externas
DRI	Divisão de Relações Internacionais
DSAAI	Direção de Serviços de Apoio à Atividade Inspetiva
DSAG	Direção de Serviços de Apoio à Gestão
DSI	Divisão de Sistemas de Informação
DSPSST	Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ENSST	Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho
EU	União Europeia
GEE	Gabinete de Estratégia e Estudos
IMI	Sistema de Informação do Mercado Interno
INE	Instituto Nacional de Estatística
ISS	Instituto de Segurança Social
LOACT	Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho

LOMEE	Lei Orgânica do Ministério da Economia e do Emprego
MEE	Ministério da Economia e do Emprego
NUTS	Nomenclaturas de Unidades Territoriais Para Fins Estatísticos
NUTS	Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
RJPSST	Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho
SESS/GRP	Sistema de Estatísticas da Segurança Social
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SIG	Sistemas Integrados de Gestão
SINAI	Sistema Informático da ACT

ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS	x
INTRODUÇÃO.....	1
Contextualização do problema	2
Pressupostos e limitações do problema.....	6
Motivação do estudo	7
Metodologia do Projeto Aplicado	8
PARTE I - ANÁLISE TEÓRICA	13
Capítulo 1	14
Autoridade para as Condições do Trabalho	14
2.1 Enquadramento	14
2.2 Caracterização Organizacional da ACT	17
2.3 Caracterização Funcional da ACT.....	19
2.3.1 Conceitos no Âmbito da Atividade Inspetiva.....	21
2.3.2 Legislação com Relevância nas Relações de Trabalho Publicada em 2019, 2020 e 2021. 24	
2.4 Análise dos Indicadores sobre a Sinistralidade Laboral.....	25
2.5 Considerações Finais	27
PARTE II - ANÁLISE EMPÍRICA	28
Capítulo 2	29
Análise Comparativa da Atividade Inspetiva do Trabalho	29
3.1 Enquadramento	29
3.1.1 A Ação Inspetiva da ACT segundo as Convenções nº 81 e nº 129.....	29
3.1.2 Breve referência aos dados demográficos de Portugal.....	29
3.1.3 Caracterização da População Empregada.....	33
3.2 Análise da Atividade Inspetiva no Ano 2019.....	35
3.2.1 Estatísticas dos Estabelecimentos e Trabalhadores Sujeitos à Fiscalização.....	35
3.2.2 Caracterização das Empresas não Financeiras por setor de atividade económica. 39	
3.2.3 Estatísticas das Visitas de Inspeção.....	41
3.2.4 Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas	49
3.2.5 Estatísticas dos Acidentes de Trabalho	57
3.2.6 Estatísticas das doenças profissionais.....	61

3.3	Análise da Atividade Inspetiva no Ano 2020.....	64
3.3.1	Estatísticas dos estabelecimentos e trabalhadores sujeitos à fiscalização.	64
3.3.2	Caracterização Financeira das Empresas não financeiras por setor de atividade económica.	69
3.3.3	Estatísticas das visitas de inspeção.....	71
3.3.4	Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas.....	80
3.3.5	Estatísticas dos acidentes de trabalho.....	90
3.3.6	Estatísticas das doenças profissionais.....	95
3.4	Análise da Atividade Inspetiva no Ano 2021.....	99
3.4.1	Estatísticas dos estabelecimentos e trabalhadores sujeitos à fiscalização.	99
3.4.2	Caracterização Financeira das Empresas não financeiras por setor de atividade económica.	101
3.4.3	Estatísticas das visitas de inspeção.....	101
3.4.4	Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas.....	113
3.4.5	Estatísticas dos acidentes de trabalho.....	124
3.4.6	Estatísticas das doenças profissionais.....	130
3.5	Considerações Finais.....	134
	CONCLUSÕES.....	137
	Recomendações.....	142
	Limitações do estudo realizado.....	143
	Linhas de investigação futura.....	143
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	144
	ANEXOS.....	147

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma da ACT.....	18
Figura 2 - Distribuição dos trabalhadores da ACT, por ocupação, 2022.	19
Figura 3 - Áreas de Intervenção da ACT.....	21

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Doenças profissionais certificadas com e sem incapacidade - 2019 a 2021.	4
Quadro 2 - Acidentes de trabalho na Europa, por cada 100 mil habitantes, ano 2019.....	5
Quadro 3 - População residente, ativa e empregada por NUTS II, 2019, 2020 e 2021 (N.º milhares).....	30
Quadro 4 - População Empregada por Faixa Etária, 2019, 2020 e 2021.	31
Quadro 5 - População Empregada por nível de escolaridade completo e por local de residência, Portugal Continental 2019, 2020 e 2021 (milhares de indivíduos).....	32
Quadro 6 - População Empregada por situação profissional, por local de residência e sexo, 2019, 2020 e 2021 (milhares de indivíduos).	34
Quadro 7 - Número de empresas por dimensão em Portugal Continental, 2019 (RL 2020).	36
Quadro 8 - Número de empresas e de pessoas ao serviço de empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2019.	37
Quadro 9 - População Empregada por Tipo de Contrato, Sexo e por Local de Residência, Portugal Continental, 2019 (milhares de indivíduos).....	38
Quadro 10 - População empregada por setor económico e por NUTS II, 2019. (Indivíduo – Milhares).....	39
Quadro 11 - Volume (Euros) de negócios obtido por empresas não financeiras por NUT 2, Portugal Continental, 2019.....	39
Quadro 12 - Volume de negócios das empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2019.....	40
Quadro 13 – Indicadores gerais por domínio, 2019.	41
Quadro 14 – Número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2019.	43
Quadro 15 – Número de informações técnicas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por origem, ano de 2019.....	44
Quadro 16 - N.º de visitas inspetivas por região e por origem, 2019.....	45
Quadro 17 - Número e percentagem de visitas inspetivas por dimensão de estabelecimento (n.º de trabalhadores), 2019.....	45

Quadro 18 - Número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, 2019.	46
Quadro 19 - Ação inspetiva por principais indicadores-2019	47
Quadro 20 - Número de visitas inspetivas, número de trabalhadores abrangidos e respetivos pesos por atividade económica, 2019.	48
Quadro 21 - Intervenção inspetiva da ACT na indústria extrativa, na agricultura e no comércio, 2019.	50
Quadro 22 - Número de participações ao Ministério Público, 2019 (DP-FP).....	51
Quadro 23 - Número de participações a outras entidades, 2019.	52
Quadro 24 - Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, e a consequente participação ao Ministério Público, por setor de atividade económica, 2019.	54
Quadro 25 - Procedimentos inspetivos, nomeadamente advertências e notificações aplicados por atividade económica, 2019.	56
Quadro 26 - Número de Inquéritos Sumários e Urgentes Concluídos, por Atividade Económica, 2019.	58
Quadro 27 - Número de acidentes de trabalho mortais e graves objeto de inquérito sumário e urgente, por parte do corpo atingida, 2019.	59
Quadro 28 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por distrito, 2019.	60
Quadro 29 - Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho, 2019.....	61
Quadro 30 - N.º de Doenças Profissionais por natureza da incapacidade, por género, escalão etário (à entrada) e ano de certificação: 2019.....	62
Quadro 31 - Número de doenças profissionais certificadas por natureza da incapacidade, por secção CAE e certificação no ano de 2019.....	63
Quadro 32 - Número de empresas por dimensão em Portugal Continental, 2020 (RL 2020)	65
Quadro 33 - Número de empresas e de pessoas ao serviço de empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2020.....	66
Quadro 34 - População Empregada por tipo de contrato, sexo e por local de residência, Portugal Continental, para Homens e Mulheres, em 2020 (milhares de indivíduos).....	68
Quadro 35 - População empregada por setor económico e por NUTS II, 2020.....	69
Quadro 36 - Volume de negócios obtido por empresas não financeiras por NUT 2 (Euro Milhares), Portugal Continental, 2020	69

Quadro 37 - Volume de negócios das empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2020.....	70
Quadro 38 – Indicadores gerais por domínio, 2020.	72
Quadro 39 – Número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2020.	73
Quadro 40 – Número de informações técnicas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por origem, ano de 2020.....	75
Quadro 41 - N.º de visitas inspetivas por região e por origem, 2020.....	76
Quadro 42 - Número e percentagem de visitas inspetivas por dimensão de estabelecimento (n.º de trabalhadores), 2020.....	76
Quadro 43 - Número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, 2020.	77
Quadro 44 - Ação inspetiva por principais indicadores, 2020.	78
Quadro 45 - Número de visitas inspetivas, número de trabalhadores abrangidos e respetivos pesos por atividade económica, 2020.	80
Quadro 46 - Intervenção inspetiva da ACT na indústria extrativa, na agricultura 2020.....	82
Quadro 47 - Número de participações ao Ministério Público, 2020 (DP-FP).....	83
Quadro 48 - Número de participações a outras entidades, 2020.	84
Quadro 49 - Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, por setor de atividade económica, 2020.	86
Quadro 50 - Procedimentos inspetivos aplicadas por atividade económica, 2020.....	87
Quadro 51 - Procedimentos inspetivos por atividade económica, 2020.	89
Quadro 52 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por atividade económica, 2020.	92
Quadro 53 – Número de Acidentes de trabalho mortais e graves objeto de inquérito tratados pela ACT em 2020, por tipo parte do corpo atingida, 2020.	93
Quadro 54 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por distrito, 2020.	94
Quadro 55 - Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho, 2020.....	95
Quadro 56 - N.º de Doenças Profissionais por natureza da incapacidade, por escalão etário, 2020.	96

Quadro 57 - Número de doenças profissionais certificadas por natureza da incapacidade, por secção CAE e certificação no ano de 2020.....	98
Quadro 58 - População Empregada por tipo de contrato, sexo e por local de residência, Portugal Continental, para Homens e Mulheres, em 2021 (milhares de indivíduos).....	100
Quadro 59 - População empregada por setor económico e por NUTS II, 2021. (Milhares de Indivíduos).....	101
Quadro 60 – Indicadores gerais por domínio, 2021.	102
Quadro 61 – Número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2021.	104
Quadro 62 – Número de informações técnicas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por origem, ano de 2021.....	105
Quadro 63 - N.º de visitas inspetivas por região e por origem, 2021.....	107
Quadro 64 - Número e percentagem de visitas inspetivas por dimensão de estabelecimento (n.º de trabalhadores), 2021.....	108
Quadro 65 - Número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, 2021.	109
Quadro 66 - Ação inspetiva por principais indicadores, 2021.	110
Quadro 67 - Número de visitas inspetivas, número de trabalhadores abrangidos pelas ações inspetivas e respetivos pesos e variação por atividade económica, 2021.....	112
Quadro 68 - Intervenção inspetiva da ACT na indústria e na agricultura, ano 2021.	114
Quadro 69 - Número de participações ao Ministério Público, 2021 (DP-FP).....	115
Quadro 70 - Número de participações a outras entidades, 2021.	116
Quadro 71 - Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, por setor de atividade económica, 2021.	118
Quadro 72 - Procedimentos inspetivos, nomeadamente advertências aplicadas por atividade económica, 2021.....	120
Quadro 73 - Procedimentos inspetivos, Notificações aplicadas por atividade económica, 2021.	123
Quadro 74 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por atividade económica, 2021.	126

Quadro 75 – Número de Acidentes de trabalho mortais e graves objeto de inquérito tratados pela ACT em 2021, por tipo parte do corpo atingida, 2021.	127
Quadro 76 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por distrito, 2021... ..	129
Quadro 77 - Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho, 2021.....	130
Quadro 78 - N.º de Doenças Profissionais por natureza da incapacidade, por escalão etário, 2021.	131
Quadro 79 - Número de doenças profissionais certificadas por natureza da incapacidade, por secção CAE e certificação no ano de 2021.....	133

INTRODUÇÃO

Contextualização do problema

As condições de trabalho a que cada ser humano está sujeito é um fator condicionante da dignidade e da felicidade humana e constitui um problema cadente nas sociedades atuais. Viver com dignidade está diretamente relacionado com as condições satisfatórias de trabalho que cada ser humano tem, no seu período de atividade, pois que lhe permite, com estabilidade, garantir o sustento das suas necessidades básicas e da sua família.

A análise deste problema implica considerar de que, não obstante existir um quadro legal bastante vasto, o qual garante a proteção do trabalho e dos trabalhadores, pelo menos em termos teóricos, na prática a situação das condições de segurança e de saúde no trabalho são bastante preocupantes e revelam consequências nefastas para Portugal e para os países do mundo no geral. Assim, uma profunda compreensão deste problema impõe uma revisão das legislações nacionais e internacionais que abordam esta problemática, expressas, nas Legislações Nacionais, nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nomeadamente a Convenção N.º 81, relativa à Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio¹ e a Convenção N.º 129, relativa à Inspeção do Trabalho na Agricultura², e, também, na própria Declaração Universal dos Direitos do Homem³ (DUDH).

A DUDH estabelece no seu Art. 1.º de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Salvaguarda, também, este documento, no seu Art. 23º, nº 1 e nº 3, de que toda a pessoa tem direito ao trabalho: à livre escolha do trabalho; a condições equitativas e satisfatórias de trabalho; e à proteção contra o desemprego e que, quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita a si e à sua família

¹Diário do Governo - I Série - Número 5, de 6 de janeiro de 1962. Ministério dos Negócios Estrangeiros, Decreto-Lei n.º 44 148 que aprova para ratificação a Convenção (nº 81) relativa à Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio, adotada pela 30ª Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunido em Genebra.

²Diário da República - I Série - Número 162, de 17 de julho de 1981. Ministério do Trabalho, Decreto-Lei n.º 91/81 que aprova, para ratificação, a Convenção nº 129 relativa à Inspeção do Trabalho na agricultura, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 53.ª sessão.

³ Acessado no portal das Nações Unidas em <https://unric.org/pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos/>

uma existência conforme à dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social.

Em Portugal, o trabalho ocupa um lugar central na vida dos homens pois que, a Constituição da República Portuguesa⁴ (CRP) no seu Art. 58.º estabelece, como direito fundamental dos cidadãos, o direito ao trabalho e, determina, que compete ao Estado criar e promover as condições para tal desiderato através de implementação de políticas que promovam oportunidades e condições satisfatórias de trabalho para todos, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas. O direito ao trabalho não aparece isolado na nossa CRP pois, também, é garantido de que o trabalho deve ser prestado em condições de higiene, segurança e saúde e incumbe ao Estado o dever de assegurar essas condições satisfatórias de trabalho⁵.

Nesta mesma linha de pensamento norteia a OIT cuja Constituição, no seu Preâmbulo, considera de que existem condições de trabalho que implicam, para grande número de indivíduos, miséria e privações, e que o descontentamento que daí decorre põe em perigo a paz e a harmonia universais. A OIT vai ainda mais longe ao considerar de que a não adoção, por qualquer nação, de um regime de trabalho realmente humano cria obstáculos aos esforços das outras nações desejosas de melhorar a sorte dos trabalhadores nos seus próprios territórios.

Nesta linha de pensamento, a OIT entende, também, de que é urgente melhorar as condições de trabalho no que se refere, por exemplo: à regulamentação das horas de trabalho; à fixação de uma duração máxima do dia e da semana de trabalho; ao recrutamento da mão-de-obra; à luta contra o desemprego; à garantia de um salário que assegure condições de existência convenientes; à proteção dos trabalhadores contra as moléstias graves ou profissionais e os acidentes do trabalho; à proteção das crianças; dos adolescentes e das mulheres; às pensões de velhice e de invalidez; à defesa dos interesses dos trabalhadores empregados no estrangeiro; à afirmação do princípio "para igual trabalho, mesmo salário"; à afirmação do

⁴ Assembleia da República, Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto - Sétima Revisão Constitucional, Diário da República - I Série - A n.º 155, 12 de agosto de 2005.

⁵Diário da República - I Série - A n.º 155, 12 de agosto de 2005, Art. 59.º CRP, nº 1 e nº 2.

princípio de liberdade sindical; à organização do ensino profissional e técnico, e outras medidas análogas.

Não obstante a legislação nacional e universal salvaguardar aos cidadãos o direito ao trabalho em condições de higiene, segurança e saúde, na realidade, verifica-se que as consequências da sinistralidade laboral, constituem um dos grandes desafios dos estados contemporâneos, mormente de Portugal, pois que os elevados índices de sinistralidade laboral e do absentismo tem provocado elevados custos sociais e económicos às nações do mundo inteiro.

Relativamente à sinistralidade em Portugal, os dados confirmam de que, no ano de 2020, registaram-se um total de 195.761 Acidentes de Trabalho (AT), dos quais 131 tiveram como consequência a morte do trabalhador⁶. O quadro 1 seguinte apresenta dados relativamente às Doenças Profissionais (DP) associados aos AT ocorridos em Portugal, de 2019 a 2021.

Quadro 1 - Doenças profissionais certificadas com e sem incapacidade - 2019 a 2021.

Ano Certificação	Doenças Profissionais (DP) Associados Aos Acidentes			
	DP sem Incapacidade	DP com Incapacidade	TOTAL	Taxa de variação em relação a 2019
Ano 2019	1 537	3 933	5 470	--
Ano 2020	3 471	9 836	13 307	143%
Ano 2021	5 418	8 999	14 417	164%

Fonte: Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/GRP), base de dados dinâmica: recolha a 21-02-2020, 19-03-2021 e 21/01/20227.

A leitura dos dados do Quadro 1 permite concluir que o total das DP Associados aos Acidentes, ocorridos de 2019 a 2020, aumentou 143% e de 2019 a 2021 aumentou em 164%, o que são dados preocupantes tendo em consideração as consequências que daí advêm. Ao nível da Europa, no ano de 2019, Portugal apresentou a taxa mais elevada de sinistros de trabalho envolvendo pessoas em idade ativa (trabalhadores). Nesse ano, Portugal liderava o *ranking* em AT, estando entre 30 países europeus, com 2.848 AT, por cada 100.000 habitantes, conforme o Quadro 2.

⁶ Relatório ACT, 2021, pp. 50.

⁷ Adaptado de Tabela 22 - Doenças profissionais certificadas por tipo de incapacidade e manifestação clínica - do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 63-65.

Quadro 2 - Acidentes de trabalho na Europa, por cada 100 mil habitantes, ano 2019.

Ranking	País	Por 100.000 Trabalhadores	Ranking	País	Por 100.000 Trabalhadores
1	Portugal	2848	16	Malta	869
2	França	2822	17	Suécia	824
3	Espanha	2491	18	República Checa	821
4	Luxemburgo	2482	19	Reino Unido	683
5	Alemanha	2133	20	Irlanda	592
6	Suíça	2079	21	Hungria	512
7	Dinamarca	1802	22	Polónia	474
8	Finlândia	1604	23	Eslováquia	381
9	Bélgica	1430	24	Noruega	379
10	Áustria	1400	25	Chipre	375
11	Eslovénia	1341	26	Lituânia	352
12	Itália	1284	27	Letónia	255
13	Croácia	1246	28	Grécia	134
14	Países Baixos	1055	29	Bulgária	89
15	Estónia	971	30	Roménia	56

Fonte: Adaptado de Claims.co.uk com base em dados Eurostat.

Neste contexto problemático que envolve a sinistralidade no trabalho, foi aprovada a Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho⁸ (ACT), enquanto Serviço da Administração Direta do Estado que tem por missão a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública. Nessa importante missão a ACT precisa de contar com o papel ativo não só dos empregadores, mas, também, de todos os trabalhadores. Todos somos poucos para fazer face aos enormes desafios que se colocam a Portugal e à Europa, em matéria de segurança no trabalho.

Também é importante salientar de que a Comissão Europeia (CE)⁹ exortou as autoridades nacionais e os parceiros sociais a reforçarem a necessidade de manter a segurança e saúde no trabalho no centro das preocupações de todos os governos, para garantir um ambiente

⁸ Diário da República, 1.ª série - N.º 147 - 31 de julho de 2012. Ministério da Economia e do Emprego, Decreto Regulamentar n.º 47/2012 de 31 de julho que aprova a Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho.

⁹ Citada no preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, através da COM (2014) 332 final, de 6.6.2014 - “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014 -2020”.

saudável seguro a todos os cidadãos, referindo, igualmente, a necessidade de definir um quadro de ação, de cooperação e de intercâmbio de boas práticas no domínio da saúde e da segurança no trabalho para o período de 2014 -2020.

Pressupostos e limitações do problema

Nesta investigação, o objeto de estudo é um fenómeno contemporâneo - a problemática das condições de trabalho bem como da promoção da melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho, em Portugal. Para esta investigação adotou-se um Estudo Caso Descritivo como estratégia da investigação, cujos dados relativamente ao objeto são apurados através da análise e interpretação dos relatórios da ação inspetiva da ACT, de 2019 a 2021, cujos dados foram apurados dentro dos próprios contextos reais de trabalho. Neste quadro temos como objeto de estudo o seguinte:

- A caracterização das condições de trabalho previstos na legislação nacional do trabalho, para os setores da indústria e comércio agricultura.
- A caracterização das condições de trabalho de acordo com os assuntos/requisitos indicados no Art. 21.º da Convenção Nº 81 da OIT, para os setores da indústria e comércio e no Art. 27.º da Convenção Nº 129 da OIT, para a agricultura.
- Análise comparativa das condições gerais de trabalho nos setores da indústria e comércio agricultura durante os anos de 2019 a 2021, de acordo com os relatórios da atividade da ACT.

O objetivo deste projeto aplicado é produzir conhecimentos a respeito da evolução desta problemática, para que possa ser usado como referência teórica em futuras investigações, e para aumentar o nosso conhecimento nesta matéria. Assim propõe-se o seguinte objetivo:

- Conhecer as condições gerais de trabalho em Portugal, de acordo com os relatórios do serviço inspetivo da ACT de 2019 a 2021 e no quadro das legislações nacionais e das Convenções da OIT nº 81 e 129.

E deduzem-se os seguintes objetivos específicos:

- Conhecer as condições gerais de trabalho em Portugal durante os anos de 2019 a 2021, de acordo com os relatórios da atividade inspetiva da ACT;

- Conhecer as condições gerais de trabalho nos setores da indústria e comércio agricultura durante os anos de 2019 a 2021, de acordo com os relatórios da atividade inspetiva da ACT;
- Comparar a evolução das condições gerais de trabalho, no cumprimento da legislação laboral, nos setores da indústria e comércio agricultura, de 2019 a 2021;
- Conhecer as atividades de penalização pelo incumprimento da legislação laboral, desenvolvida pelo serviço da ACT, de 2019 a 2021;
- Apresentar sugestões que podem contribuir para a promoção do cumprimento da legislação laboral para os setores da indústria, comércio e agricultura.

Motivação do estudo

O projeto aplicado contribui para aumentar o conhecimento individual e social, de modo a conhecer e a compreender esta complexa problemática do trabalho e das suas condições, um assunto caro a todos os homens e mulheres de uma sociedade. A felicidade das pessoas está diretamente ligada ao trabalho, pelo que contribuir para melhorar o conhecimento relativamente à promoção da melhoria das condições de saúde e de segurança no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais é um contributo importante que se pode dar enquanto cidadão atento e em atividade.

A ACT que tem na sua missão de promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública, precisa de contar com o papel ativo não só dos empregadores, mas também de todos os trabalhadores. Todos somos poucos para fazer face aos enormes desafios que se colocam a Portugal e à Europa, em matéria segurança no trabalho.

Com este Estudo de Caso pretende-se aumentar o conhecimento da realidade no que toca à questão da relação de trabalho, da segurança e saúde do trabalho e bem assim acerca da sinistralidade no trabalho em Portugal, sendo que, para tanto, propomos conhecer

profundamente a ação de autoridade responsável pela fiscalização e inspeção das condições no trabalho em Portugal - a ACT.

Metodologia do Projeto Aplicado

Para o desenvolvimento do presente estudo adotou-se uma metodologia quantitativa, com uma análise quantitativa, exploratória e descritiva como estratégia da investigação. No entender de Yin (2003, pp. 7) a escolha da utilização da estratégia de Estudo de Caso é preferível para se examinar eventos contemporâneos, como é o caso das condições no trabalho e da sinistralidade laboral em Portugal, sem que comportamentos relevantes da realidade possam ser manipulados.

Yin (2003, pp. 13) reitera, também, esta posição ao defender que o Estudo de Caso toma por objeto um fenómeno contemporâneo situado no contexto da vida real, e realça as fronteiras entre o fenómeno estudado e o contexto por não estarem nitidamente demarcadas, podendo o investigador recorrer a múltiplas fontes de dados.

No contexto problemático em que se inserem as relações e a sinistralidade no trabalho em Portugal, cujos indicadores a nível nacional, e em relação à Europa, não são nada animadores, a promoção da melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, no âmbito das relações laborais privadas e da administração pública, é uma preocupação que exige das autoridades nacionais competentes uma atenção redobrada.

A ACT, tendo como missão a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, tanto no âmbito das relações laborais privadas, como no âmbito da Administração Pública debate-se com a necessidade fundamental de compreender a problemática da sinistralidade no trabalho em Portugal. Nesse quadro, propomos contribuir para aumentar a compreensão da problemática das condições de

trabalho e da sinistralidade no trabalho em Portugal, a partir, da análise quantitativa dos resultados da atividade de fiscalização da inspeção das condições do trabalho espelhados nos relatórios anuais da atividade inspetiva, produzidos pela ACT nos anos de 2019¹⁰, 2020¹¹ e 2021¹².

Ao longo da investigação propomos responder às questões de partida inicialmente levantadas, destacando os caminhos da recolha de dados bem como da sua análise, até à obtenção de respostas, que permitem tecer conclusões e apontar pistas para o reforço de investigações futuras.

No seu livro “A Investigação no Estudo de Caso - Planeamento e Métodos”, o cientista social Yin, Robert K. define o Estudo de Caso como uma estratégia de pesquisa que responde às perguntas “quais” e que foca em contextos da vida real, de casos atuais. Segundo Yin (2003, pp. 5,6), a pergunta “quais” é utilizada para conduzir um estudo de caso exploratório acerca o estudo de fenómenos contemporâneos sobre os quais o investigador tem um pequeno ou nenhum controle.

O objetivo de uma investigação passa sempre por contribuir para o alargamento e enriquecimento do conhecimento científico acerca do objeto em estudo. Assim, a definição clara do que se propõe examinar durante a investigação, que se representa nas questões de partida “a questão quais”, é muito importante para o sucesso da investigação na medida em que dá pistas sobre a estratégia a observar e traduz o que realmente se está interessado em responder, iluminando o Estudo de Caso enquanto a estratégia adequada (Yin, 2003, pp. 22). Assim, para a presente investigação propõe-se as seguintes perguntas de partida:

- Quais são as condições gerais de trabalho em Portugal?
- Quais são as condições gerais de trabalho nos setores da indústria e comércio agricultura durante os anos de 2019 a 2021, de acordo com os relatórios da atividade inspetiva da ACT?

¹⁰ ACT (2020).

¹¹ ACT 2021).

¹² ACT (2022).

- Quais são os aspetos positivos e os negativos (desvios) na evolução do cumprimento da legislação laboral, para os setores da indústria, comércio e agricultura, apontados nos relatórios do serviço inspetivo da ACT, de 2019 a 2021?
- Quais são as atividades de penalização pelo incumprimento da legislação laboral desenvolvida pelo serviço da ACT, de 2019 a 2021?
- Quais são as sugestões que podem contribuir para a promoção do cumprimento da legislação laboral para os setores da indústria, comércio e agricultura.

No presente estudo, está-se perante um Estudo de Caso Singular, em que a unidade de análise é o trabalho desenvolvido por uma organização - a ACT. O estudo incide sobre a atuação desta organização, concretamente sobre os seus relatórios anuais da atividade inspetiva, produzidos nos anos de 2019, 2020 e 2021. Uma justificativa para um Estudo de Caso Singular é o estudo longitudinal no qual o mesmo caso se estuda em diferentes pontos no tempo (Yin, 2003, pp. 42). Nesta linha, são aqui analisados os relatórios da ACT, numa análise comparativa longitudinal de 2019 a 2021.

Este Estudo de Caso Descritivo tem como objetivo descrever as características do fenómeno das condições de segurança e de saúde no trabalho e da sinistralidade no trabalho. Ela é realizada considerando os aspetos da formulação das perguntas que norteiam a investigação, além de estabelecer, também, uma relação entre as variáveis propostas no objeto de estudo em análise.

Utilizando a técnica de recolha de dados - a Análise Documental, e considerando a natureza e os objetivos desta investigação, em que os dados a serem coletados provêm de uma organização, a análise documental recai sobre dois níveis. Por um lado, os Relatórios da ACT de 2019, 2020 e de 2021, que constituem o objeto empírico e, por outro, sobre os documentos normativos a que se referem as legislações nacionais e as Convenções da OIT Nº 81 e 129, a respeito do trabalho e das condições de segurança e de saúde no trabalho.

As fontes de recolha de dados são primárias, cujo conteúdo é original, e os conceitos e informações foram produzidos pelo autor da fonte. Neste caso utilizou-se os relatórios da ACT de 2019, 2020 e 2021, as legislações portuguesas, que referem ao trabalho e suas condições, como sejam a CRP, o Código de Trabalho, a Estratégia Nacional para a

Segurança e Saúde no Trabalho, a Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho, o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, bem como as Convenções da OIT nº 81 e nº 129.

A maioria das investigações na área das ciências sociais inscrevem-se num registo descritivo e interpretativo visto terem como objetivo dar a conhecer a realidade social, de forma detalhada, aproximando-se por vezes do estabelecimento de relações entre fenómenos e características desta realidade.

Para a recolha e análise dos dados optou-se por uma metodologia quantitativa, a partir da recolha e análise de dados estatísticos apurados no âmbito do trabalho da ACT de 2019 a 2021, produzidos em relatório, baseando-se na atribuição de significado à informação recolhida, através do estabelecimento de relações de correspondência com as normas que regulam o trabalho e as suas condições, isto é, através de uma comparação do padrão observável, através da análise dos Relatórios da ACT, com as normas estabelecidas pela legislação portuguesa e pelas Convenções 81 e 129 da OIT.

Neste campo, propõe-se fazer a análise e a interpretação dos resultados, como o objetivo de encontrar as respostas às questões de partida levantadas. Neste particular, optou-se pela construção de uma explicação cujo objetivo é analisar os dados a partir da construção de uma explicação acerca do estudo de caso (Yin, 2003, pp. 111).

Os dados a serem recolhidos num Estudo de Caso provém, normalmente, de 6 fontes a saber: Documentos, arquivos gravados, entrevistas, observação direta, observação participada e artefactos (Yin, 2003, pp. 83). Nesta investigação recorreu-se a uma única fonte de evidências que consiste nos documentos.

Segundo Yin (2003, pp. 109) a análise dos dados consiste no exame, categorização, tabulação, testes ou recombinação de evidências qualitativas e quantitativas ligando-os à proposição inicial em estudo. Na fase empírica procede-se a colheita de dados incorporados nos Relatórios da ACT de 2019 a 2021, seguida da organização e do tratamento dos dados. Os resultados de pesquisa quantitativa são expressos em números de estatísticas e são apresentados em gráficos e tabelas.

Como estratégia geral de análise das evidências para este estudo de caso descritivo, escolheu-se o alinhamento que se baseia e confia nas proposições teóricas que orientam e conduzem o estudo de caso “*Relying on theoretical proposition*” (Yin, 2003, pp. 111).

Como técnica de análise específica das evidências, optamos pela escolha de correspondência de padrões a partir da comparação do padrão obtido empiricamente com a recolha e análise dos dados / evidências dos dados / com um padrão, normas previstas na Legislação nacional e nas Convenções nº 81 e nº 129 da OIT. Segundo Yin (2003, pp. 116), neste quadro propusemos as seguintes problemáticas que devem ser estudadas:

1. Quais são as penalizações aplicadas às empresas por incumprimento da legislação e das condições do trabalho tem contribuído para a redução dos acidentes de trabalho?
2. Os acidentes de trabalho têm refletido no aumento das doenças profissionais?
3. As visitas de surpresa às empresas têm aumentado as penalizações aplicadas às empresas por incumprimento da legislação?
4. Qual a correspondência existente entre o padrão observável nos relatórios da ACT e o cumprimento do padrão expresso nas normas propostas pelas Convenções nº 81 e nº 129 da OIT?
5. Como evoluiu as condições gerais de trabalho nos setores da indústria, comércio e agricultura, de 2019 a 2021 tendo em conta o cumprimento das Convenções nº 81 e nº 129 da OIT?

PARTE I - ANÁLISE TEÓRICA

Capítulo 1

Autoridade para as Condições do Trabalho

2.1 Enquadramento

Segundo o Art. 1.º e 2.º da sua Lei orgânica, a ACT é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e que tem por missão a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública central, direta e indireta, conforme, também, previsto no Art. 4º, nº 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas¹³.

A ACT nasce em sintonia com as diretivas das Convenções nº 81 e nº 129 da OIT pois que, o Art. 2.º, n.º 2, al. a) da sua Lei Orgânica (LOACT)¹⁴ estabelece, como uma das atribuições da ACT a de promover, controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais, respeitantes às relações e condições de trabalho, designadamente as relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com os princípios vertidos nessas Convenções da OIT, ratificadas pelo Estado Português.

As Convenções da OIT nº 81, relativa à Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio, e a nº 129, relativa à Inspeção do Trabalho na Agricultura, nos seu Art.º 1.º e 3.º, respetivamente, recomendam que todos os Estados nos quais estejam em vigor as presentes Convenções, devem possuir um sistema de inspeção do trabalho nos estabelecimentos industriais, comerciais e na agricultura.

O sistema de inspeção do trabalho proposto, segundo as Convenções, deve ter como objetivo principal o de assegurar a aplicação das disposições legais relativas às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício da sua profissão, tais como as relativas à duração do trabalho, salários, segurança, higiene, bem-estar, emprego de menores e outras matérias

¹³ Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

¹⁴ Decreto regulamentar n.º 47/2012 de 31 de julho.

conexas, na medida em que os inspetores de trabalho estejam encarregados de assegurar a aplicação das disposições referidas; o de fornecer informações e conselhos técnicos aos patrões e aos trabalhadores sobre a maneira mais eficaz de observar as disposições legais; e a de chamar a atenção da autoridade para as deficiências ou abusos que não estejam especialmente previstos nas disposições em vigor¹⁵.

Também, as supramencionadas Convenções indicam que a inspeção do trabalho ficará sob a fiscalização e controle de uma autoridade central, que em Portugal é a ACT, a qual deverá emitir anualmente um relatório¹⁶ que deverá conter os seguintes assuntos¹⁷:

- Leis e regulamentos dependendo da competência da Inspeção do Trabalho;
- Pessoal da Inspeção do Trabalho;
- Estatísticas dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização da inspeção e número de trabalhadores empregados nesses estabelecimentos;
- Estatísticas das visitas de inspeção;
- Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas;
- Estatísticas dos acidentes de trabalho;
- Estatísticas das doenças profissionais.

Por sua vez, o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho (RJPSST)¹⁸ estabelece no seu Art. 5.º que o trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua segurança e a sua saúde, asseguradas pelo empregador ou, nas situações identificadas na lei, pela pessoa, individual ou coletiva, que detenha a gestão das instalações em que a atividade é desenvolvida. Nesta mesma linha, o Código do Trabalho (CT)¹⁹ no seu Art. 127.º, com epígrafe “*Deveres do empregador*”, estabelece, no seu n.º 1, de que o empregador deve proporcionar boas condições de trabalho, do ponto de vista físico e moral;

¹⁵ Art.º 3.º e 6.º das Convenções nº 81 e nº 129.

¹⁶ Art.º 21.º e 27.º das Convenções nº 81 e nº 129, respetivamente e bem assim o Art. 2.º, n.º 2 al. s) do LOACT.

¹⁷ Art. 21º da Convenção nº 81 e Art. 27º, Convenção nº 129º.

¹⁸ Diário da República n.º 19/2014, Série I de 2014-01-28. Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 3/2014.

¹⁹ Diário da República, 1.ª série - N.º 30 - 12 de fevereiro de 2009. Ministério do Trabalho. Código do Trabalho, Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 2/2020, de 31 de março, 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 03 de janeiro.

prevenir riscos e DP, tendo em conta a proteção da segurança e saúde do trabalhador, devendo indemnizá-lo dos prejuízos resultantes de AT; adotar, no que se refere a segurança e saúde no trabalho, as medidas que decorram de lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho; e fornecer ao trabalhador a informação e a formação adequadas à prevenção de riscos de acidente ou doença.

Segundo a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho²⁰ (ENSST) 2015 -2020 – “por um trabalho seguro, saudável e produtivo”, o Trabalho seguro, saudável e produtivo deve estar no centro das preocupações das políticas de prevenção de riscos profissionais e de promoção do bem-estar no trabalho, através do empenho dos seus atores institucionais, isto é, do Estado, das empresas, dos trabalhadores e dos parceiros sociais.

A ENSST considera que as características do trabalho em Portugal continuam a mudar em resposta ao desenvolvimento económico, às mudanças tecnológicas e às alterações demográficas. Estas alterações comportam a modificação das condições de exposição aos riscos profissionais conhecidos e, mesmo, a produção de novos riscos, mas também oportunidades para melhorar as condições de segurança e saúde no trabalho, e que neste ambiente de mudança, as empresas portuguesas precisam de se afirmar como competitivas e produtivas.

Neste quadro considera a ENSST necessário investir em sistemas efetivos e eficazes de prevenção de riscos profissionais que melhoram as condições de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e a produtividade, pelo que se revela importante apostar em:

- Prevenir e reduzir o número e a gravidade dos AT e das DP;
- Promover a saúde, o bem-estar dos trabalhadores, bem como a sua capacidade de trabalho;
- Fomentar a inovação, qualidade e eficiência.

Essa mesma estratégia, no seu nº 2 apresenta 3 objetivos estratégicos:

- Promover a qualidade de vida no trabalho e a competitividade das empresas;
- Diminuir o número de AT em 30 % e a taxa de incidência de AT em 30 %;
- Diminuir os fatores de risco associados às doenças profissionais.

²⁰ Diário da República, 1.ª série - N.º 183 - 18 de setembro de 2015. Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, de 18 de setembro.

As múltiplas legislações aqui revisadas, que abordam a problemática do trabalho e das condições de segurança e saúde no trabalho, preveem não só responsabilidades para os empregadores, mas também, responsabilidades e deveres para os próprios trabalhadores, como evidencia por exemplo o Art. 281.º, do CT, com epígrafe, “*Princípios gerais em matéria de segurança e saúde no trabalho do referido código do trabalho*”.

2.2 Caracterização Organizacional da ACT

A ACT é, segundo o Art. 1.º da sua Lei Orgânica²¹, um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, tutelada pelo Ministério da Economia e do Emprego. A ACT é responsável pela inspeção do trabalho através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, em todos os setores de atividade públicos e privados.

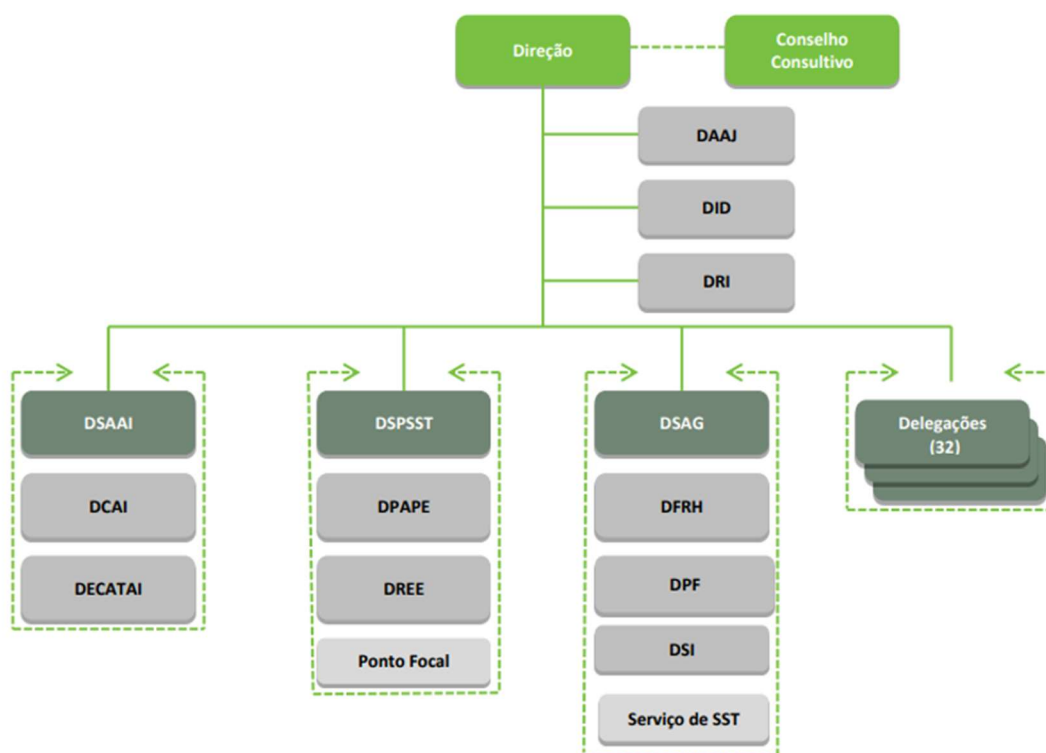
Segundo o Art. 3.º da sua Orgânica, a ACT é dirigida por uma Equipa constituída por um Inspetora-Geral, coadjuvado por e dois Subinspetores gerais que, no exercício das suas competências em matéria de segurança e saúde no trabalho, é apoiada diretamente por um Conselho Consultivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, como estabelece o Art. 5.º do mesmo diploma, que é um órgão colegial de natureza consultiva, composto pela direção da ACT, por uma chefia intermédia designada pela Direção e por representantes dos parceiros sociais membros da Comissão Permanente de Concertação Social. Conforme o Organograma da ACT, Fig. 1, fazem, ainda, parte da ACT as seguintes estruturas:

- A Direção de Serviços de Apoio à Atividade Inspetiva (DSAAI), com duas unidades orgânicas flexíveis: a Divisão de Coordenação da Atividade Inspetiva (DCAI) e a Divisão de Estudos, Conceção e Apoio Técnico à Atividade Inspetiva (DECATAI);
- A Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho (DSPSST), com duas unidades orgânicas flexíveis: a Divisão de Promoção e Avaliação de Programas e Estudos (DPAPE) e a Divisão de Regulação de Entidades Externas (DREE);

²¹ Diário da República, 1.ª série - N.º 147 - 31 de julho de 2012. Decreto-Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, que aprova a Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho.

- A Direção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), com três unidades orgânicas flexíveis: a Divisão de Formação e Recursos Humanos (DFRH), a Divisão Patrimonial e Financeira (DPF), a Divisão de Sistemas de Informação (DSI);
- A Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos (DAAJ);
- A Divisão de Informação e Documentação (DID);
- A Divisão de Relações Internacionais (DRI).

Figura 1 - Organograma da ACT.



Fonte: Adaptado do Relatório a Atividade de Inspeção do Trabalho (2021, pp 14).

A estrutura nuclear da ACT integra os Serviços Centrais, sediados em Lisboa, acima referidos, e as Unidades Orgânicas Desconcentradas²², designadas por delegações, num total de 32 distribuídos pelo território nacional continental, e cujas áreas de competência territorial abrangem as áreas das unidades de nível III das nomenclaturas de unidades territoriais para fins estatísticos (NUTS)²³. Estas Delegações constituem a rede de proximidade de serviços de inspeção do trabalho.

²² Art. 6.º, n.º 1 da OACT.

²³ Art. 6.º, n.º 2 da OACT.

Figura 2 - Distribuição dos trabalhadores da ACT, por ocupação, 2022.



Fonte: Adaptado do Portal da ACT²⁴

De 2019 a 2021, a única diferença que se regista no Organograma da ACT prende-se com a mudança do Serviço de SST, que em 2021 passou do DSPSST para a DSAG. Nos dados exibidos no seu website a ACT conta, em 2022, com um total de 948 trabalhadores, dos quais 677 (71%) são mulheres e 271 (29%) são homens.

2.3 Caracterização Funcional da ACT

A ACT prossegue atribuições²⁵ que são típicas da função de inspeção de trabalho como seja a de promover, controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais, respeitantes às relações e condições de trabalho, de acordo com os princípios vertidos nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Estado Português, designadamente as relativas:

- À segurança e saúde no trabalho;
- Ao combate contra o trabalho infantil;

²⁴ Acessado através do <https://portal.act.gov.pt/Pages/QuemSomos/ACTemNúmeros.aspx>

²⁵ Art. 2.º, n.º 2 da LOACT Decreto-Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho.

- Ao destacamento de trabalhadores para outros países.
- À sensibilização, informação e aconselhamento no âmbito das relações e condições de trabalho, para esclarecimento dos sujeitos intervenientes e das respetivas associações, com vista ao pleno cumprimento das normas aplicáveis;
- À colaboração com outros órgãos da Administração Pública, incluindo os de outros Estados membros do espaço económico europeu e com outras entidades, públicas ou privadas, com vista ao respeito integral das normas laborais, nos termos previstos na legislação comunitária e nas Convenções da OIT, ratificadas por Portugal;
- À sugestão de medidas adequadas em caso de falta ou inadequação de normas legais ou regulamentares.

Constituem, ainda, funções acessoriamente atribuídas à função de inspeção de trabalho²⁶:

- Assegurar o procedimento das contraordenações laborais e organizar o respetivo registo individual;
- Proceder à tramitação de atos administrativos, receber e tratar as comunicações e notificações, respeitantes às condições de trabalho e às relações de trabalho que, nos termos da lei, lhe devam ser dirigidos;
- Promover o desenvolvimento, a difusão e a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- Exercer as competências em matéria de licenciamento industrial que lhe sejam atribuídas por lei;
- Exercer as competências em matéria de trabalho de estrangeiros que lhe sejam atribuídas por lei.

A atividade de inspeção do trabalho privilegiou ações dirigidas à redução dos AT e das DP através da melhoria da segurança e saúde no trabalho nos locais de trabalho, desenvolvimento de dinâmicas de combate à precariedade e ao trabalho não declarado, promoção da agenda do trabalho digno, entre outros desideratos.

²⁶ Como se pode ler no Relatório da ACT 2019, pp. 9.

Figura 3 - Áreas de Intervenção da ACT.

Áreas de atuação / Formas de intervenção		Promover	Controlar	Fiscalizar	Participar / Colaborar	Gerir Processos / Coordenar	Comunicar, Informar e Sensibilizar	Apoiar organizações Sindicais e Patronais
Relações Laborais	Cumprimento das disposições legais regulamentares e convencionais	*	*	*				
	Relações laborais (incluindo trabalho de estrangeiros e trabalho de menores)	*	*	*	*		*	
	Contraordenações					*		
Segurança e Saúde no Trabalho	Conhecimentos científicos e técnicos sobre SST	*			*	*	*	
	Políticas SST	*			*		*	*
	Formação SST	*				*	*	*
	Sistema de prevenção de riscos profissionais	*				*	*	*
	Funcionamento dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho	*		*	*	*	*	
	Representação nacional do Sistema Internacional de alertas para SST	*			*	*	*	
	Sistema Industrial responsável				*	*	*	
Repre-sentações				*	*	*	*	
	Representação / Colaboração Internacional				*	*	*	*

* Funções principais.

Fonte: Adaptado ACT (2019, pp. 10)

2.3.1 Conceitos no Âmbito da Atividade Inspetiva

Para efeitos do presente estudo são aqui reproduzidos alguns dos conceitos utilizados pela ACT:

Visita inspetiva: Deslocação a um estabelecimento, estaleiro temporário ou móvel ou local de trabalho efetuada por um(a) inspetor(a) do trabalho no exercício das suas funções, tendo em vista inspecionar os locais de trabalho, verificando, avaliando e controlando o cumprimento de normas legais, convencionais e regulamentares integradas no âmbito de

competências de inspeção do trabalho.

Processo inspetivo: Conjunto sequencial de atos que visam promover a melhoria das condições do trabalho através do controlo do cumprimento das normas em matéria laboral e da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, quer no âmbito das relações laborais privadas quer no âmbito da Administração Pública.

Acidente de trabalho²⁷ é todo o acontecimento inesperado e imprevisto, incluindo atos derivados do trabalho ou com ele relacionados, do qual resulte uma lesão corporal, uma doença ou a morte de um ou vários trabalhadores. São também considerados AT os acidentes de viagem, de transporte ou de circulação, nos quais os trabalhadores ficam lesionados e que ocorrem por causa, ou no decurso do trabalho, isto é, quando exercem uma atividade económica, ou estão a trabalhar, ou realizam tarefas para o empregador. Caracteriza, também, acidente de trabalho mortal como aquele que resulte a morte da vítima num período de um ano (após o dia) da sua ocorrência.

Inquéritos de acidente de trabalho ou doença profissional: O inquérito de acidente de trabalho ou de doença profissional é um instrumento de prevenção por excelência. O inquérito consubstancia a investigação levada a cabo sobre as circunstâncias em que ocorrem AT ou DP com vista ao desenvolvimento de medidas de prevenção adequadas nos locais de trabalho.

Auto de notícia: Procedimento coercivo que visa assegurar o cumprimento da lei, promovendo a aplicação de uma coima e/ou uma sanção acessória. Sustentado juridicamente no artigo 17.º, n.º 1 da Convenção n.º 81 da OIT, no artigo 22.º n.º 1 da Convenção n.º 129 da OIT, nos artigos 6.º, n.º 1 e 7.º, n.º 1 do Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho e nos artigos 10.º, n.º 1 alínea d) e 13.º, n.º 1 e 3 da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, o auto de notícia deve ser levantado pelo inspetor do trabalho quando, no exercício das suas funções, verificar ou comprovar, pessoal e diretamente, ainda que por forma não imediata, qualquer infração a normas integradas no âmbito da competência da ACT, punível com coima.

²⁷ Segundo o Relatório ACT 2019 (pp.58).

Participação: Procedimento coercivo adotado para a prática de infrações que constituem contraordenações laborais, mas cuja prática, não obstante se inscreverem no âmbito das atribuições e competências do inspetor do trabalho, este não verificou nem comprovou pessoalmente (art.º 6.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho e nos art.º 10.º, n.º 1 alínea d) e 13.º, n.º 1 e 4 da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro).

Participação ao MP por utilização indevida do contrato de prestação de serviços: Procedimento coercivo tendo em vista permitir ao Ministério Público dar início ao processo de natureza urgente, relativo à ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho (artigo 26.º, n.º 1 alínea i) e n.º 6 do Código de Processo do Trabalho). A participação remete para o auto elaborado pelo inspetor, e deve ser enviada ao Ministério Público se a situação do trabalhador em causa não for devidamente regularizada pela entidade beneficiária da atividade dentro do prazo concedido. Este procedimento têm a função de desencadear uma ação de reconhecimento do contrato de trabalho.

Notificação para tomada de medidas de segurança e saúde no trabalho: Procedimento inspetivo adequado à determinação das modificações necessárias a assegurar nos postos de trabalho, o cumprimento das disposições relativas à segurança e saúde dos(das) trabalhadores(as), dentro do prazo fixado pelo inspetor (art.º 13.º, n.º 2 alínea a) da Convenção n.º 81 da OIT, art.º 18.º, n.º 2 alínea a) da Convenção n.º 129 da OIT e art.º 10.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de junho). À notificação podem estar associados procedimentos coercivos.

Advertência: Procedimento que se encontra previsto no n.º 2 do art.º 17.º da Convenção n.º 81 da OIT e no n.º 2 art.º 22.º da Convenção n.º 129 da OIT, nos quais é consagrada a possibilidade de o inspetor do trabalho fazer advertências ou dar conselhos em lugar de intentar ou recomendar quaisquer procedimentos. Considerando o comportamento do infrator e a eficácia esperada quanto aos resultados e prioridades da ação inspetiva, podendo ser adotado desde que a contraordenação consista em irregularidade sanável, da qual não resulte já consolidado, de forma irrecuperável, um prejuízo sério para os trabalhadores ou para terceiros, para a administração do trabalho ou para a segurança social, não existam indícios que permitam inferir da existência de conduta dolosa no incumprimento da lei, fundando-se num juízo de prognose sobre a adesão ao cumprimento da lei por parte da

entidade inspecionada. Caso haja incumprimento das medidas advertidas devem ser adotados procedimentos coercivos.

Notificação para tomada de medidas de segurança e saúde no trabalho: Procedimento inspetivo adequado à determinação das modificações necessárias a assegurar nos postos de trabalho, o cumprimento das disposições relativas à segurança e saúde dos(das) trabalhadores(as), dentro do prazo fixado pelo inspetor (art.º 13.º, n.º 2 alínea a) da Convenção n.º 81 da OIT, art.º 18.º, n.º 2 alínea a) da Convenção n.º 129 da OIT e art.º 10.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de junho). À notificação podem estar associados procedimentos coercivos.

Recomendações: Procedimento de natureza não coerciva utilizado no âmbito da atividade de controlo inspetivo, suportado em referenciais técnicos reconhecidos, relativamente a factualidades omissas ou não previstas especificamente na lei, ou não tipificadas como contraordenação, traduzindo uma atividade de conselho sobre a melhor forma de lhe dar cumprimento (art.º 3.º, n.º 1 alínea b) e art.º 17.º, n.º 2 da Convenção n.º 81 da OIT e art.º 6.º, n.º 1 alínea b) e art.º 22.º, n.º 2 da Convenção n.º 129 da OIT, e art.º 5.º, n.º 1 do Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho).

2.3.2 Legislação com Relevância nas Relações de Trabalho Publicada em 2019, 2020 e 2021.

A ACT, enquanto Autoridade é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa (1 - Art. 1.º da ACT) que no desempenho da sua missão tem responsabilidade da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, em todos os setores de atividade públicos e privados, com o objetivo da promoção da melhoria das condições de trabalho (2 - Art. 2.º, n.º 1 da ACT).

Assim, tendo em consideração a dinâmica da problemática do trabalho e das suas condições, é de se referir de que, para além das várias Legislações nacionais e internacionais em vigor, e que regulam toda a problemática relativa à segurança e saúde no trabalho, todos os anos são aprovados em Portugal, na Europa e ao nível mundial, novas legislações e regulamentos cujas

referências constam do Relatório Anual da ACT, cumprindo assim o estipulado no Art. 21.º, al. a) da Convenção N.º 81 da OIT.

Relativamente ao ano de 2019, o Relatório ACT 2019 faz referência a várias legislações que entraram em vigor nesse ano, sendo: uma de direito internacional, Regulamento do Parlamento Europeu, sete Leis da Assembleia da República, dois Decretos-Leis do Governo, uma Resolução da Assembleia da República, uma Resolução do Conselho de Ministros, oito Portarias do Governo e uma Declaração de Retificação da Presidência do Conselho de Ministro, como se podem constatar no Anexo 1.

Para o ano de 2020, o Relatório ACT 2020, também, faz referência a várias legislações que entraram em vigor nesse ano, sendo: uma de direito internacional, Regulamento do Parlamento Europeu, sete Leis da Assembleia da República, dois Decretos-Leis do Governo, uma Resolução da Assembleia da República, uma Resolução do Conselho de Ministros, oito Portarias do Governo e uma Declaração de Retificação da Presidência do Conselho de Ministro, como se podem constatar no Anexo 2.

Para o ano de 2021, o Relatório ACT 2021 faz, igualmente, referência a várias legislações que entraram em vigor nesse ano, sendo: uma de direito internacional, Regulamento do Parlamento Europeu, sete Leis da Assembleia da República, dois Decretos-Leis do Governo, uma Resolução da Assembleia da República, uma Resolução do Conselho de Ministros, oito Portarias do Governo e uma Declaração de Retificação da Presidência do Conselho de Ministro, como se podem constatar no Anexo 3.

2.4 Análise dos Indicadores sobre a Sinistralidade Laboral

A sinistralidade Laboral é uma das maiores preocupações que se prendem com a problemática do emprego e das suas condições de segurança e de saúde. Nesta linha, a análise dos indicadores sobre a sinistralidade laboral, nomeadamente os AT e as DP, além de constituírem uma das recomendações da OIT, vertidos nos Art. 21.º, al. f) e g) e Art. 27.º, al. f) e g) das Convenções n.º 81 e n.º 129 da OIT, respetivamente, são importantes indicadores presentes na estatística da atividade inspetiva, pois, permitem obter a indicação e a caracterização do estado em que se encontra o trabalho num determinado país, tendo em conta as consequências graves que trazem para o trabalhador, para o empregador e também

para o próprio estado, através dos encargos com a segurança social. Art. 283.º, n.º 1 do CT estabelece que o trabalhador e os seus familiares têm direito à reparação de danos emergentes de acidente de trabalho ou doença profissional.

Segundo o Art. 8.º, n.º 1 da Lei que regulamenta o regime de reparação de AT e de DP, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro²⁸, acidente de trabalho é todo aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte.

Os dados estatísticos relativamente aos AT são expressos através da taxa de incidência de AT, calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de incidência} = \frac{\text{N.º de Acidentes de Trabalho}}{\text{N.º de Pessoas Expostas ao Risco}} \times 1000$$

Fonte: Adaptado do ACT (2019, pp. 60).

Também, segundo o Art. 93.º e seguintes da Lei n.º 98/2009 e Art. 283.º, n.º 2 do CT, doença profissional é a perturbação da saúde contraída em consequência de uma exposição, durante um dado período, a fatores de risco decorrentes de uma atividade profissional. De acordo com a legislação nacional são DP as constantes de lista codificada, bem como as lesões, perturbações funcionais ou doenças não incluídas na lista, desde que se prove serem consequência necessária e direta da atividade exercida e não representem normal desgaste do organismo.

No caso das DP é importante salientar de que, segundo o relatório ACT 2019, pp 65, o cálculo de taxas de incidência não é aplicável com o mesma acuidade e robustez, no curto prazo, às DP, devido a um conjunto de motivos que fazem parte da sua natureza intrínseca, a saber: existência de patologia múltipla e comorbidade, diferentes tempos de latência entre a exposição e a manifestação clínica que pode ser de dias em alguns casos e de décadas em outros. Acrescenta ainda dificuldade no apuramento dos dados os fenómenos de

²⁸ Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

subnotificação, componente inevitável de todos os sistemas de notificação obrigatória.

Por isso, a produção de informação sobre DP, nomeadamente taxas de incidência e prevalência bem como de todos os cálculos estatísticos nelas baseados, só fazem sentido em longas séries temporais e não são de modo algum apropriados para monitorizar ações desenvolvidas no terreno. Para este efeito, outras medidas devem ser utilizadas.

2.5 Considerações Finais

A problemática do trabalho e das suas condições são uma preocupação no centro das atenções para Portugal, para a OIT e o mundo inteiro, uma vez que as consequências da falta de controle e da omissão das questões laborais trazem consequências altamente prejudiciais para a vida em sociedade. Combater a sinistralidade Laboral é uma das maiores preocupações que se prendem com a problemática do emprego e das suas condições de segurança e de saúde e constituem uma das recomendações da OIT.

Em Portugal a Autoridade para as Condições do Trabalho tem feito o seu trabalho norteado na promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública central, direta e indireta.

É importante referir de que, não obstante a existência de um amplo quadro legal nacional e internacional de amparo às relações de trabalho, a dinâmica da problemática do trabalho tem sido acompanhada de constates atualizações e conhecimentos científicos e novas legislações que vão adaptando a sociedade às grandes transformações que estão ocorrendo tanto em Portugal como noutros países em matéria de trabalho.

PARTE II - ANÁLISE EMPÍRICA

Análise Comparativa da Atividade Inspetiva do Trabalho

3.1 Enquadramento

3.1.1 A Ação Inspetiva da ACT segundo as Convenções nº 81 e nº 129

A ACT tem por missão a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública, como estabelece o Art. 2.º, nº 1 da LOACT²⁹. No presente Estudo de Caso, a ação inspetiva da ACT versa sobre o sistema de inspeção do trabalho proposto segundo as Convenções nº 81 e nº 129, concretamente os apresentados nos Relatórios da ACT de 2019, 2020 e 2021 os quais contêm os seguintes assuntos³⁰:

- Pessoal da Inspeção do Trabalho
- Estatísticas dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização da inspeção e número de trabalhadores empregados nesses estabelecimentos.
- Estatísticas das visitas de inspeção.
- Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas.
- Estatísticas dos acidentes de trabalho.
- Estatísticas das doenças profissionais.

Os dados recolhidos são apresentados de acordo com a distribuição territorial das unidades de nível III das nomenclaturas de unidades territoriais para fins estatísticos (NUTS)³¹ – regiões Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

3.1.2 Breve referência aos dados demográficos de Portugal.

Os trabalhadores são os intervenientes principais no processo laboral. Assim, importa fazer uma breve referência aos dados demográficos de Portugal referentes à População Residente, População Ativa e População Empregada e a sua distribuição pelos NUTS II - 2013, estão evidenciados no Quadro 3.

²⁹ Decreto-Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho.

³⁰ Nos termos dos Artigos 21º e. 27º, das Convenções nº 81 e nº 129º, respetivamente.

³¹ Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), Revisão 3, estabelecida no Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.

Para o ano de 2019, os dados disponíveis indicam que no território continental, correspondente aos NUTS II, a Região Norte é a de maior concentração de população residente, de população ativa e de população empregada com 36,5%, 36,8% e 36,7%, respetivamente. Segue-se a região da Área Metropolitana de Lisboa com uma população residente, população ativa e população empregada de 29,2%, 28,7% e 28,5%, respetivamente. Algarve é a Região com menor concentração de população residente, população ativa e população empregada, com 4,5%, 4,6% e 4,5%, respetivamente. Para os anos de 2020 e 2021, os dados disponíveis indicam uma variação pouco significativa, tendo os indicadores permanecidos na mesma ordem de posicionamento.

Quadro 3 - População residente, ativa e empregada por NUTS II, 2019, 2020 e 2021 (N.º milhares).

ANO	LOCAL DE RESIDÊNCIA (NUTS II - 2013)	População Residente	%	População Ativa	%	População Empregada	%
2019	Portugal	10.263,4		5.252,6		4.913,1	
	Continente	9.768,3		4.990,5		4.670,4	
	Norte	3.567,8	36,5	1.838,3	36,8	1.716,0	36,7
	Centro	2.206,8	22,6	1.148,8	23,0	1.092,5	23,4
	Área Metropolitana de Lisboa	2.855,4	29,2	1.433,0	28,7	1.331,2	28,5
	Alentejo	700,4	7,2	343,3	6,9	319,7	6,8
	Algarve	437,9	4,5	227,1	4,6	211,0	4,5
2020	Portugal	10 291,7		5 165,1		4 814,1	
	Continente	9 795,2		4 908,8		4 576,0	
	Norte	3 579,2	36,5	1 837,2	37,4	1 711,9	37,4
	Centro	2 210,0	22,6	1 112,3	22,7	1 050,4	23,0
	Área Metropolitana de Lisboa	2 865,8	29,3	1 399,9	28,5	1 292,5	28,2
	Alentejo	702,6	7,2	340,9	6,9	320,9	7,0
	Algarve	437,6	4,5	218,5	4,5	200,3	4,4
2021	Portugal	10 361,8		5 165,1		4 814,1	
	Continente	9 874,0		4 908,8		4 576,0	
	Norte	3 590,8	36,4	1 837,2	37,4	1 711,9	37,4
	Centro	2 235,8	22,6	1 112,3	22,7	1 050,4	23,0
	Área Metropolitana de Lisboa	2 873,6	29,1	1 399,9	28,5	1 292,5	28,2
	Alentejo	706,7	7,2	340,9	6,9	320,9	7,0
	Algarve	467,1	4,7	218,5	4,5	200,3	4,4

Fonte: INE - última atualização a 02-06-2022³².

³² Dados do INE utilizados no Relatório ACT para o Ano de 2019 - Adaptado de Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 6, pp. 20, 21 e 23.

Os dados do Quadro 4, para o ano de 2019, revelam que no território continental, do total de 4.670,4 da população empregada, 71,1% da população situa-se na faixa entre os 25 e os 54 anos, sendo que 45,2% situa-se na faixa etária dos 25-44 e 25,9% na faixa dos 45-54 anos. Constatam-se, também, que essa tendência da proporção dessas faixas etárias prevalece para todas as outras regiões dos NUTS II. As classes etárias com menor percentagem de população ativa são a de 65 e mais anos e a de 15 a 24 anos, com 5,3% e 6,2%, do total, respetivamente. É de observar que para o ano 2021 a primeira faixa etária apresentada é de 16 a 24 anos. Para os anos de 2020 e 2021, os dados disponíveis indicam uma variação pouco significativa tendo os indicadores para cada uma das faixas etárias permanecidos na mesma ordem de posicionamento.

Quadro 4 - População Empregada por Faixa Etária, 2019, 2020 e 2021.

ANO	Local de Residência (NUTS II - 2013)	TOTAL	População Empregada (n.º milhares) por Faixa Etária									
			15 - 24 anos		25 - 44 anos		45 - 54 anos		55 - 64 anos		65 e mais anos	
			Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
2019	Portugal	4.913,1	305,3		2.228,1		1.269,5		850,1		260,2	
	Continente	4.670,4	290,8	6,2	2.112,1	45,2	1.209,3	25,9	810,3	17,3	247,9	5,3
	Norte	1.716,0	116,9	2,5	782,5	16,8	448,2	9,6	290,6	6,2	77,8	1,7
	Centro	1.092,5	63,6	1,4	467,0	10,0	278,8	6,0	195,7	4,2	87,4	1,9
	Área Metropolitana de Lisboa	1.331,2	78,1	1,7	627,6	13,4	344,7	7,4	224,1	4,8	56,7	1,2
	Alentejo	319,7	18,4	0,4	140,5	3,0	83,6	1,8	61,7	1,3	15,5	0,3
	Algarve	211,0	13,8	0,3	94,5	2,0	54,1	1,2	38,3	0,8	10,4	0,2
2020	Portugal	4814,2	256,1		2139,8		1297,2		864,4		256,7	
	Continente	4576	243,5	5,3	2028	44,3	1237,2	27,0	822,4	18,0	244,9	5,4
	Norte	1711,9	107,3	2,3	757	16,5	462	10,1	302	6,6	83,6	1,8
	Centro	1050,5	45,3	1,0	453,8	9,9	279,3	6,1	192,7	4,2	79,4	1,7
	Área Metropolitana de Lisboa	1292,5	66,3	1,4	589,7	12,9	354,7	7,8	227,3	5,0	54,5	1,2
	Alentejo	320,8	14,8	0,3	140,7	3,1	85,3	1,9	62,9	1,4	17,1	0,4
	Algarve	200,2	9,9	0,2	86,6	1,9	55,9	1,2	37,5	0,8	10,3	0,2
2021	Portugal	5151,2	326,3		2271		1399,4		960,4		194,1	
	Continente	4903,4	309,5	6,3	2153,5	43,9	1335,7	27,2	917,9	18,7	186,8	3,8
	Norte	1829,6	122,6	2,5	809,2	16,5	492	10,0	340,8	7,0	65	1,3
	Centro	1107,1	67,1	1,4	482	9,8	294,6	6,0	218,2	4,4	45,2	0,9
	Área Metropolitana de Lisboa	1403,2	85,2	1,7	620	12,6	395,8	8,1	248,7	5,1	53,5	1,1
	Alentejo	341	20,3	0,4	148	3,0	91,5	1,9	68,6	1,4	12,6	0,3
	Algarve	222,4	14,3	0,3	94,3	1,9	61,8	1,3	41,5	0,8	10,5	0,2

Fontes: INE, PORDATA, última atualização: 2022-02-6³³

Adaptado de Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 6 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 19, 20, 21 e 22; e

Adaptado de Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 6 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 21, 22 e 23.

³³ Adaptado de Tabela 7 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 24;

Adaptado de Tabela 9 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 25;

Quanto à População empregada, por nível de escolaridade, os dados do Quadro 5 apontam para uma situação díspar entre as diferentes regiões. As regiões com trabalhadores mais qualificados, nível superior, dos 28,4% repartidos pelo Continente, são a Área Metropolitana de Lisboa e as Regiões Centro e Norte, com respetivamente 10,6%, 9,3% e 6,3%, respetivamente. Também, é líquido, de que, com a exceção da Área Metropolitana de Lisboa, em todas as outras regiões prevalece o nível de escolaridade, Secundário e pós-secundário, como o nível dominante de qualificação dos trabalhadores. Os trabalhadores sem nível de escolaridade representam uma percentagem residual, 1,1% dos cerca de 4.670 milhares.

Quadro 5 - População Empregada por nível de escolaridade completo e por local de residência, Portugal Continental 2019, 2020 e 2021 (milhares de indivíduos).

ANO	LOCAL DE RESIDÊNCIA (NUTS II - 2013)	Total	Sem nível de escolaridade		Básico - 1º ciclo		Básico - 2º ciclo		Básico - 3º ciclo		Secundário e pós-secundário		Superior	
			Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
2019	Continente	4670,3	50,6	1,1	507,0	10,9	508,1	10,9	932,5	20,0	1.344,5	28,8	1.327,6	28,4
	Norte	1715,9	18,1	0,4	229,0	4,9	234,3	5,0	331,8	7,1	468,1	10,0	434,6	9,3
	Centro	1092,5	20,3	0,4	145,0	3,1	119,5	2,6	226,9	4,9	301,7	6,5	279,1	6,0
	Área Metropolitana de Lisboa	1331,2	7,1	0,2	78,2	1,7	93,3	2,0	245,9	5,3	410,7	8,8	496,0	10,6
	Alentejo	316,9	§		33,9	0,7	40,6	0,9	73,5	1,6	99,0	2,1	69,9	1,5
	Algarve	208,6	§		20,9	0,4	20,3	0,4	54,4	1,2	65,0	1,4	48,0	1,0
2020	Continente	4617	51,6	1,1	459,5	10,0	491,3	10,6	876,2	19,0	1340,6	29,0	1397,8	30,3
	Norte	1971,1	46,1	1,0	424	9,2	241,7	5,2	330,5	7,2	459,8	10,0	469	10,2
	Centro	1115,2	17,6	0,4	193,2	4,2	113,7	2,5	212,3	4,6	298,4	6,5	280	6,1
	Área Metropolitana de Lisboa	1373,9	18,2	0,4	127,8	2,8	81,2	1,8	214,7	4,7	408,5	8,8	523,5	11,3
	Alentejo	347,2		-	57,5	1,2	33,6	0,7	75,1	1,6	106,9	2,3	74,1	1,6
	Algarve	212		-	29	0,6	21,1	0,5	43,6	0,9	67	1,5	51,3	1,1
2021	Continente	4583,2	17,2	0,4	328,3	7,2	432,8	9,4	822,4	17,9	1389,2	30,3	1593,3	34,8
	Norte	1702,5		-	155,9	3,4	203,5	4,4	307,5	6,7	498,9	10,9	536,7	11,7
	Centro	1039,3		-	85,6	1,9	105,1	2,3	214,1	4,7	305,8	6,7	328,7	7,2
	Área Metropolitana de Lisboa	1303,9		-	52	1,1	77	1,7	187,8	4,1	404,5	8,8	582,6	12,7
	Alentejo	317		-	22	0,5	29,8	0,7	70,7	1,5	111,5	2,4	83	1,8
	Algarve	203,3		-	12,8	0,3	17,4	0,4	42,3	0,9	68,5	1,5	62,3	1,3

Legenda - §: Desvio do padrão de qualidade/Coefficiente de variação elevado.

Fonte: INE, Inquérito ao Emprego - última atualização a 02-06-2022³⁴

Adaptado de Tabela 9 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 25.

³⁴ Adaptado de Tabela 10 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 31;

Adaptado de Tabela 11 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 31;

Adaptado de Tabela 11 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 31

Para os anos de 2020, os dados disponíveis ao nível do continente indicam alguma alteração passando o nível superior a líder com 30,3 % seguido de 29,0% para o Secundário e pós-secundário. No de 2021 continua o nível superior a líder com 34,8 % seguido de 30,3% para o Secundário e pós-secundário. Para os restantes casos verifica-se uma variação pouco significativa tendo esses indicadores para as restantes faixas etárias permanecidos na mesma ordem de posicionamento.

3.1.3 Caracterização da População Empregada.

A situação profissional da População Empregada, por situação profissional e por vínculo laboral, e a sua distribuição pelos NUTS II é diversificada, contemplando: trabalhador por conta de outrem, trabalhador por conta própria/isolado, trabalhador familiar não remunerado e trabalhador por conta própria/empregador. O quadro 6 espelha essa realidade.

Para o ano de 2020, relativamente ao continente, dos 4.670,4 milhares de trabalhadores apurados, constata-se que 83,1% enquadram-se no grupo de Trabalhador por conta de outrem, 11,6% no grupo de Trabalhador conta própria/isolado, 4,9% no grupo de Trabalhador por conta própria/empregador e 0,4% como Trabalhador familiar não remunerado. Dos 3.882,5 trabalhadores por conta de outrem apurados em todo o continente, constata-se que mais de metade destes estão afetados na região Norte e na Área Metropolitana de Lisboa com 30,5% e 24,6%, respetivamente. As regiões do continente com menos trabalhadores por conta de outrem são o Alentejo e o Algarve com 5,7% e 3,6%, respetivamente. Quanto à distribuição dos trabalhadores por conta de outrem, por sexo, nas várias regiões do continente, os dados apontam para uma média de 51,3% a favor das mulheres.

Para os anos de 2020 e 2021, os dados disponíveis ao nível do continente indicam uma variação pouco significativa tendo os indicadores para cada uma das faixas etárias permanecidos na mesma ordem de posicionamento, com destaque para o indicador Trabalhador por conta de outrem que permanece isolado com 83,1% dos casos em 2019, 89,8% em 2020 e 84,4% em 2021.

Quadro 6 - População Empregada por situação profissional, por local de residência e sexo, 2019, 2020 e 2021 (milhares de indivíduos).

ANO	Local de Residência (NUTS II - 2013)	Trabalhador por conta de outrem				Trabalhador por conta própria/isolado				Trabalhador familiar não remunerado				Trabalhador por conta própria/empregador				Total HM
		HM	H	M	% HM	HM	H	M	% HM	HM	H	M	% HM	HM	H	M	% HM	
2019	Portugal	4.084,8	1.985,7	2.099,1		573	349,4	223,6		17,8	7,9	9,9		237,5	161,3	76,2		4913,1
	Contínente	3.882,5	1.886,1	1.996,4	83,1	542,9	329	213,8	11,6	16,7	7,3	9,4	0,36	228,3	154,4	73,8	4,9	4670,4
	Norte	1.424,8	699,4	725,5	30,5	198,8	121,8	77,1	4,3	6,4	§	§	0,14	85,9	57,7	28,2	1,8	1715,9
	Centro	869,9	424,8	445	18,6	163	98,3	64,7	3,5	6	§	§	0,13	53,6	36,6	17	1,1	1092,5
	Área Metrop. de Lisboa	1.151,2	546,5	604,7	24,6	118,3	69,3	49	2,5	-	§	0	-	59,9	41,3	18,6	1,3	1329,4
	Alentejo	267,8	133,7	134,2	5,7	36,4	23,9	12,5	0,8	-	§	§	-	14	9,5		0,3	318,2
	Algarve	168,8	81,7	87,1	3,6	26,3	15,8	10,5	0,6	-	0	§	-	14,8	9,3	5,5	0,3	209,9
2020	Portugal	4010,6	567,3	14,8		221,5	1938,7	343,6	5,0	5,9	151,9	2071,8		223,6	8,9	69,6	5,1	4461,6
	Contínente	3812,6	538	13,9	89,8	211,5	1842	323,4	2,0	5,4	144,5	1970,6		214,5	8,5	67	1,9	4244
	Norte	1416,5	203,6	7,3	33,4	84,4	692,7	121,7	1,2		58,1	723,8	0,13	81,9	5	26,3	1,3	1582,8
	Centro	845,7	148,9		19,9	52,4	408,6	92,5	1,1		39,1	437		56,4		13,2	1,2	954,5
	Área Metrop. de Lisboa	1123	120,9		26,5	47,6	529,9	69,7	0,3		29,7	593,1		51,1		17,8	0,3	1221,7
	Alentejo	267,6	37,9		6,3	13,8	135	24	0,3		8,7	132,7		13,9		5,1	0,3	295,3
	Algarve	159,8	26,6		3,8	13,3	75,9	15,4	5,0		8,9	84		11,2			5,1	184,3
2021	Portugal	4067,1	1967,6	2099,6		457,3	266,6	190,6		246,9	170,3	76,5		41	24,1	16,9		4812,3
	Contínente	3868,5	1870,8	1997,7	84,4	438,6	253,2	185,4	9,6	237	162,9	74,1	5,17	39,3	22,7	16,6	0,9	4583,4
	Norte	1434,9	705,1	729,8	31,3	160,4	90	70,4	3,5	99,3	73,4	25,9	2,17	14,5			0,3	1709,1
	Centro	870,4	422	448,4	19,0	100,5	61,9	38,6	2,2	59,4	40,9	18,5	1,30	12,9			0,3	1043,2
	Área Metrop. de Lisboa	1126,3	535,4	590,9	24,6	122,1	68,1	54	2,7	51,3	29,5	21,8	1,12					1299,7
	Alentejo	272	133,1	138,8	5,9	31,6	18,9	12,7	0,7	13,1	8,6		0,29					316,7
	Algarve	165	75,3	89,7	3,6	23,9	14,3	9,7	0,5	13,9	10,5	3,4	0,3					202,8

Legenda - §: Desvio do padrão de qualidade/Coefficiente de variação elevado.

Fonte: INE, Inquérito ao Emprego - última atualização a 02-06-2020³⁵

³⁵ Dados do INE utilizados no Relatório ACT para o Ano de 2019 - Adaptado de Tabela 8, pp. 26; e Tabela 9 do, pp. 25.

Adaptado de Tabela 9 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 25.

3.2 Análise da Atividade Inspetiva no Ano 2019.

Como aqui já foi dito, a recolha e análise dos dados relativamente ao Ano de 2019 baseiam-se numa metodologia quantitativa ligando-os à proposição inicial em estudo. Nesta fase empírica procede-se a colheita de dados incorporados no Relatório da ACT de 2019, seguindo-se a organização e do tratamento dos dados. Os resultados dos dados apurados são expressos em números e estatísticas e são apresentados em quadros e figuras.

3.2.1 Estatísticas dos Estabelecimentos e Trabalhadores Sujeitos à Fiscalização.

De acordo com o estipulado nas convenções da OIT nº 81 e nº 129, o Relatório Anual apresentado pela ACT contempla a apresentação da Estatísticas dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização da inspeção e número de trabalhadores empregados nesses estabelecimentos.

Segundo o Quadro 7, tendo em conta os tipos de empresa, previstos no art.º 100.º, nº 1, do CT, observa-se que do total das 1.260.923 empresas não financeiras de Portugal Continental, 96,2% correspondem a microempresas (menos de 10 trabalhadores), num total de 1.212.541 empresas, 3,25% correspondem a pequenas empresas (10 e menos de 50 trabalhadores), num total de 40.998 empresas, 0,5% médias empresas (50 e menos de 250 trabalhadores), num total de 6.344 empresas, e 0,08% a grandes empresas (mais de 250 trabalhadores) num total de 1.040 empresas.

Relativamente às microempresas, elas concentram-se sobretudo na Região Norte que agrega a 35,2%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da Região Centro com 30,4% e 21,4%, respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve comportam apenas 6,9% e 6,1%, respetivamente.

Quanto às pequenas empresas, concentram-se, também, sobretudo na Região Norte, que agrega 40,4%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da Região Centro com 27,2% e 20,9%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se apenas 5,7%, em cada caso.

No que toca às médias empresas, elas localizam-se sobretudo na Região Norte, que agrega a 40%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da Região Centro com 31% e 19,9%, respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve contam com apenas 5%, e 4%, respetivamente.

Quanto às grandes empresas, elas concentram-se sobretudo na Área Metropolitana de Lisboa, que agrega a 49,5%, praticamente metade das grandes empresas de Portugal continental, seguido da Região Norte e Região Centro com 28,5% e 15,5%, respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve contam com apenas 4,5%, e 2%, respetivamente.

Quadro 7 - Número de empresas por dimensão em Portugal Continental, 2019 (RL 2020).

Local de residência (NUTS - 2013)	Tipo Empresa (número de trabalhadores)								Total
	Menos de 10	%	10-49	%	50-249	%	250 ou mais	%	
Portugal	1 267 893		42773		6 593		1 071		1 318 330
Continente	1 212 541	96,2	40998	3,3	6 344	0,5	1 040	0,08	1 260 923
Norte	426 731	35,2	16583	40,4	2 539	40,0	296	28,5	446 149
Centro	259 115	21,4	8574	20,9	1 260	19,9	161	15,5	269 110
Área Metropolitana de Lisboa	368 870	30,4	11150	27,2	1.969	31,0	515	49,5	382 504
Alentejo	83 473	6,9	2349	5,7	320	5,0	47	4,5	86 189
Algarve	74 352	6,1	2342	5,7	256	4,0	21	2,0	76 971

Fontes: INE - Sistema de Contas Integradas das Empresas; PORDATA, 2021-03-30³⁶

Considerando o Quadro 8, que se refere ao número de empresas não financeiras e ao número de pessoas ao serviço de empresas não financeiras por setor de atividade económica, em Portugal Continental, no ano de 2019, constata-se de que o comércio por grosso e a retalho, as atividades administrativas e dos serviços de apoio, as atividades de consultadoria, científicas, técnicas e similares e a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca comportam um total de 637.399 empresas correspondente a 50,5% do total de 1.260.923 Empresas existentes em Portugal continental. Quanto ao pessoal trabalhador nesses 4 setores de atividade económica anteriormente referidos, constata-se um total de 1.754.146, corresponde a 43% do total 4.073.422 de trabalhadores existentes em Portugal continental, no ano de 2019.

Ainda sobre o Quadro 8, considerando o objeto das Convenções da OIT nº 81 para a Indústria e Comércio e nº 129 para a Agricultura, pode-se concluir de que as atividades económicas: o comércio por grosso e a retalho, a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, as indústrias

³⁶ Relatório ACT para o Ano de 2020 - Adaptado de Tabela 15, pp. 39.

transformadoras e as Indústrias extrativas perfazem um total de 397.491, o que corresponde a 31,5% do total das empresas existentes Portugal continental, no ano de 2019. Essas empresas juntas alocam 1.754.146 trabalhadores correspondente a 42,1% do total dos trabalhadores em 2019.

Quadro 8 - Número de empresas e de pessoas ao serviço de empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2019.

Sectores de atividade económica	Número de empresas		Número de pessoas	
	N.º	%	N.º	%
Comércio por grosso e a retalho (...)	211.265	16,8%	779.529	19,1%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	180.380	14,3%	504.520	12,4%
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	127.529	10,1%	277.096	6,8%
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	118.225	9,4%	193.001	4,7%
Alojamento, restauração e similares	111.233	8,8%	372.734	9,2%
Atividades de saúde humana e apoio social	97.238	7,7%	194.688	4,8%
Construção	87.425	6,9%	337.514	8,3%
Indústrias transformadoras	67.007	5,3%	733.835	18,0%
Outras atividades de serviços	62.473	5,0%	93.338	2,3%
Educação	56.413	4,5%	95.629	2,3%
Atividades imobiliárias	48.482	3,8%	75.774	1,9%
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	36.415	2,9%	60.600	1,5%
Transporte e armazenagem	29.809	2,4%	180.952	4,4%
Atividade de Informação e comunicação	20.358	1,6%	120.412	3,0%
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	4.423	0,4%	11.733	0,3%
Captação, tratamento e distribuição de água (...)	1.254	0,1%	32.664	0,8%
Indústrias extrativas	994	0,1%	9.403	0,2%
TOTAL	1.260.923	100	4.073.422	100

Fontes: INE - Sistema de Contas Integradas das Empresas; **PORDATA**, última atualização: 2021-03-30 e 2021-03-31, respetivamente³⁷

Quanto à população Empregada por tipo de contrato de trabalho, verifica-se que em Portugal Continental, 79,3% da população empregada dispunha de contrato de trabalho sem termo (efetivo), 17,5% dispunha de contrato de trabalho a termo certo, e 3,2% dispunha-se em outras situações contratuais.

Relativamente aos trabalhadores com contrato sem termo, a região Norte liderava com 29,5%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da região Centro, com 23,3% e 17,9%,

³⁷ Adaptado de Tabela 16 e Tabela 17 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 41, 44.

respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve contam com apenas 5,5%, e 3,2%, respetivamente.

Quanto aos trabalhadores com contrato com termo certo, a região Norte liderava com 6,2%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da região Centro, com 5,2% e 3,8%, respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve contam com apenas 1,3%, e 1,0%, respetivamente, conforme o quadro 9.

Quadro 9 - População Empregada por Tipo de Contrato, Sexo e por Local de Residência, Portugal Continental, 2019 (milhares de indivíduos).

Local de residência (NUTS II - 2013)	TOTAL GERAL	HOMENS E MULHERES					
		Contrato sem termo		Contrato com termo		Outras situações	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
Continente	3882,5	3079,1	79,3	679,4	17,5	124,1	3,2
Norte	1424,9	1145,4	29,5	239,6	6,2	39,8	1,0
Centro	869,8	694,5	17,9	149,3	3,8	26,1	0,7
Área Metropolitana de Lisboa	1151,2	903,8	23,3	201,3	5,2	46,1	1,2
Alentejo	267,9	212,6	5,5	48,6	1,3	§	
Algarve	168,8	122,8	3,2	40,5	1,0	§	

Legenda - §: Desvio do padrão de qualidade/Coefficiente de variação elevado.

Fonte: INE, Inquérito ao Emprego 05-02-2020³⁸

No que toca à população empregada por setor económico o Quadro 10 evidencia que ao nível do Continente, 69,6% da população empregada estava no setor terciário. Nesse setor, a Área Metropolitana de Lisboa liderava com 34,3%, seguido da região Norte e da região Centro, com 32% e 21,4%, respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve contam com apenas 6,9%, e 5,4%, respetivamente.

O setor secundário é o segundo de atividade em termos de percentagem da população empregada onde se regista 25,1%. Neste particular, é a região Norte que emprega mais indivíduos com 49,5%, seguido da região Centro e da Área Metropolitana de Lisboa, com 25,2 e 17,4%, respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve contam com apenas 5,6%, e 2,2%, respetivamente.

³⁸ Relatório ACT para o Ano de 2019 - Adaptado de Tabela 11, pp. 32.

Quadro 10 - População empregada por setor económico e por NUTS II, 2019. (Indivíduo – Milhares).

Local de residência (NUTS II - 2013)	Total	Setor Primário		Setor Secundário		Setor Terciário	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
Continente	4670,4	244,9	5,2	1174,3	25,1	3251	69,6
Norte	1.716,0	93,4	38,1	581,6	49,5	1.040,9	32,0
Centro	1.092,5	99,5	40,6	295,7	25,2	697,3	21,4
Área Metropolitana de Lisboa	1.331,2	11,3	4,6	204,6	17,4	1.115,2	34,3
Alentejo	319,7	30,5	12,5	66,2	5,6	223,0	6,9
Algarve	211,0	10,2	4,2	26,2	2,2	174,6	5,4

Fonte: PORDATA, 2020-02-11³⁹

3.2.2 Caracterização das Empresas não Financeiras por setor de atividade económica.

Relativamente ao volume de negócios das empresas não financeiras, conforme o Quadro 11, em Portugal Continental, em 2019, foi obtido um valor de 401.343.562.000 €, montante do qual 46,8% foi obtido por empresas localizadas na região da Área Metropolitana de Lisboa. A região Norte e Centro seguem como as que mais contribuíram para o volume de negócios em Portugal Continental com 29% e 17%, respetivamente. O Alentejo e o Algarve são as que menos contribuíram para o volume de negócios com 4,7% e 2,6%, respetivamente.

Quadro 11 - Volume (Euros) de negócios obtido por empresas não financeiras por NUT 2, Portugal Continental, 2019.

Volume de Negócios das Empresas não Financeiras	Euros	%
Portugal Continental	401 346 561 000,00	100
Norte	116 426 821 000,00	29,0
Centro	68 248 131 000,00	17,0
Área Metropolitana de Lisboa	187 660 518 000,00	46,8
Alentejo	18 681 742 000,00	4,7
Algarve	10 329 349 000,00	2,6

Fontes de Dados: INE - Sistema de Contas Integradas das Empresas; última atualização: 2021-03-31⁴⁰

³⁹ Adaptado de Tabela 13 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 36.

⁴⁰ Adaptado de Figura 26 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 45.

Quanto ao volume de negócios das empresas não financeiras por setor de atividade económica, em Portugal Continental, no ano de 2019, o Quadro 12 indica que os setores de atividade económica com maior relevância em termos de volume de negócios foram os setores do comércio por grosso e a retalho e as indústrias transformadoras, que comportaram 60,5% do volume de negócios, sendo, respetivamente, 36,6% e 23,9%. Por oposição a outras atividades como de educação e indústrias extrativas, que contribuíram com, respetivamente 0,4% e 0,3%.

Setores de atividade económica com a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; a Captação, tratamento e distribuição de água e a Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas comportam cerca de 3,5% do volume de negócios em 2019, em Portugal Continental. Ainda sobre o Quadro 12, considerando o objeto das Convenções da OIT n.º 81 e n.º 129, pode-se concluir de que o comércio por grosso e a retalho, a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, as indústrias transformadoras e as Indústrias extrativas perfazem um total de E 251.547.715.000,0 o que corresponde a 62,7% do total do volume de negócios das empresas existentes Portugal continental, no ano de 2019.

Quadro 12 - Volume de negócios das empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2019.

Sectores de atividade económica	Euros	%
Portugal Continental	401 346 564 000	100
Comércio por grosso e a retalho (...)	147 013 179 000	36,6
Indústrias transformadoras	95 999 893 000	23,9
Construção	22 272 622 000	5,5
Transporte e armazenagem	22 244 742 000	5,5
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	20 923 805 000	5,2
Alojamento, restauração e similares	15 143 838 000	3,8
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	14 226 855 000	3,5
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	13 996 208 000	3,5
Atividade de Informação e comunicação	13 978 285 000	3,5
Atividades imobiliárias	8 854 883 000	2,2
Atividades de saúde humana e apoio social	8 087 321 000	2,0
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	7 387 224 000	1,8
Captação, tratamento e distribuição de água (...)	3 530 211 000	0,9
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	3 025 189 000	0,8
Educação	1 772 691 000	0,4
Outras atividades de serviços	1 742 199 000	0,4
Indústrias extrativas	1 147 419 000	0,3

Fontes: INE - Sistema de Contas Integradas das Empresas; **PORDATA** Última atualização: 2021-03-31⁴¹

⁴¹ Adaptado de Tabela 18 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 46, 47.

3.2.3 Estatísticas das Visitas de Inspeção

De acordo com o estipulado na Convenção n.º 81, no seu Art. 21.º al. d), e na Convenção n.º 129 da OIT, no seu Art. 27.º al. d), a estatística das visitas de inspeção constitui um dos assuntos a ter em consideração no relatório anual da ACT. Os dados resultantes da atividade inspetiva estão agrupados de acordo com os objetivos prefixados pelos inspetores do trabalho para as suas visitas inspetivas: o cumprimento da legislação de segurança e saúde do trabalho e o cumprimento da legislação respeitante às relações de trabalho.

De acordo com o Quadro 13, no que respeita à verificação das condições de trabalho, no âmbito das relações de trabalho, da segurança e saúde no trabalho e, em simultâneo, nos dois domínios, foram realizadas 31.455 visitas no ano de 2019, das quais 8.033 (25,5%) incidiram sobre as RT, 1802 (5,7%) sobre a SST e 21.620 (68,7%) simultaneamente sobre as matérias de RT e de SST. As visitas inspetivas incidiram sobre um total de 24.189 Locais de trabalho/estabelecimentos visitados e cobriram cerca de 366.651 trabalhadores. Desses trabalhadores, 218.644 (59,6%) eram homens e 148.007 (40,4%) eram mulheres.

Quadro 13 – Indicadores gerais por domínio, 2019.

INDICADORES GERAIS	Relações de trabalho (RT)	%	Segurança e saúde (SST)	%	Relações de trabalho e segurança e saúde	%	Total
N.º de visitas	8033	25,5	1802	5,7	21620	68,7	31455
Locais de trabalho / estabelecimentos visitados	6631	27,4	1390	5,7	16168	66,8	24189
Trabalhadores	102641	28,0	26585	7,3	237425	64,8	366651
Homens	57557	26,3	19637	9,0	141450	64,7	218644
Mulheres	45084	30,5	6948	4,7	95975	64,8	148007
Menores	4	17,4	0	-	19	82,6	23
Entidades Visitadas	6071	27,9	1292	5,9	14385	66,1	21748

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴²

No que se refere ao número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2019, o Quadro 14 é bastante elucidativo.

⁴² Adaptado de Tabela 46 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 116.

Relativamente às visitas inspetivas exclusivas em matérias de RT, observa-se que as quatro atividades económicas com maior número de vistas foram as Atividades administrativas e dos serviços de apoio com 1.243 visitas (15,5%), as de Alojamento, restauração e similares, com 1.146 visitas (14,3%), as de Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, com 1.108 visitas (13,8%), e as de Indústrias transformadoras com 1.102 visitas (13,7%) do total. Esses 4 setores de atividade económica perfazem 4.599 visitas (57%) de um total de 8.033 visitas efetuadas nesse âmbito.

Quanto às visitas inspetivas exclusivas em matérias de SST, observa-se que essas quatro atividades económicas com maior número de vistas foram as de construção, com 797 visitas (44,2%), seguida das indústrias transformadoras, com 242 visitas (13,4%), as de atividades imobiliárias, com 130 visitas (7,2%), e atividade de saúde humana e apoio social, com 104 visitas (5,8%) do total das visitas inspetivas. Ainda, pode apurar que esses 4 setores de atividade económica, perfazem 1273 visitas (71%) do total das 1.802 visitas efetuadas.

Relativamente às visitas inspetivas que abrangeram ambos os domínios, surge a atividade económica da construção, com 6.381 visitas (29,5%), seguida das indústrias transformadoras com 3.295 visitas (15,2%), o comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos com 3.295 visitas (15,2%), e o alojamento, restauração e similares, com 1.956 visitas (9,0%). Esses 4 setores de atividade económica perfazem 14.547 (67%) de um total de 21.620 visitas efetuadas nesse âmbito.

Considerando apenas os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; a Indústrias extrativas; a Indústrias transformadoras; e o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, apura-se que foram realizadas no total de 9582 visitas o que correspondente a 30% do total das visitas realizadas no ano de 2019.

Quadro 14 – Número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2019.

ATIVIDADE ECONÓMICA (CAE – Rev. 3)	RT		SST		RT e SST		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
F – Construção	847	10,5	797	44,2	6.381	29,5	8.025	25,5
C – Indústrias transformadoras	1.102	13,7	242	13,4	3.295	15,2	4.639	14,7
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.108	13,8	96	5,3	2.915	13,5	4.119	13,1
I – Alojamento, restauração e similares	1.146	14,3	45	2,5	1.956	9,0	3.147	10,0
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1.243	15,5	47	2,6	1.734	8,0	3.024	9,6
H – Transportes e armazenagem	699	8,7	60	3,3	1.273	5,9	2.032	6,5
Q – Atividades de saúde humana e apoio social	580	7,2	104	5,8	1.050	4,9	1.734	5,5
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	272	3,4	35	1,9	385	1,8	692	2,2
S – Outras atividades de serviço	250	3,1	19	1,1	494	2,3	763	2,4
L – Atividades imobiliárias	100	1,2	130	7,2	413	1,9	643	2,0
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	98	1,2	40	2,2	514	2,4	652	2,1
O – Administração pública e defesa e Segurança Social obrigatória	68	0,8	92	5,1	248	1,1	408	1,3
J – Atividades de informação e comunicação	135	1,7	3	0,2	148	0,7	286	0,9
P – Educação	126	1,6	8	0,4	144	0,7	278	0,9
K – Atividades financeiras e de seguros	98	1,2	14	0,8	125	0,6	237	0,8
R – Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	87	1,1	9	0,5	119	0,6	215	0,7
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	36	0,4	17	0,9	200	0,9	253	0,8
B – Indústrias extrativas	14	0,2	14	0,8	144	0,7	172	0,5
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	3	0,0	10	0,6	25	0,1	38	0,1
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	10	0,1	13	0,7	20	0,1	43	0,1
U – Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		-		-		-		2,1
CAE Ignorada	11	0,1	7	0,4	37		55	-
Total	8.033	100	1.802	100	21.620	100	31.455	100

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴³

⁴³ Adaptado de Tabela 50 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 118.

No que toca às informações técnicas elaboradas em matéria das RT e das SST ou ainda das RT e SST, em simultâneo, segundo o Quadro 15, do universo das 25.161 informações técnicas elaboradas, em 2019, 28,1% reportam-se a matéria RT, 7,0% ao domínio da SST e 64,8% dizem respeito à intervenção inspetiva desenvolvida, simultaneamente, em ambos os domínios. Do número total de informações técnicas formuladas diretamente por iniciativa da ACT, 11.557, e as solicitadas diretamente pelas diferentes instituições, têm percentagens equilibradas de 45,9% e 45%, respetivamente.

Quadro 15 – Número de informações técnicas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por origem, ano de 2019.

Informações	RT		SST		RT e SST		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Iniciativa	2510	10,0	1255	5,0	7792	31,0	11557	45,9
Pedido	4075	16,2	405	1,6	6855	27,2	11335	45,0
Iniciativa e pedido	494	2,0	109	0,4	1666	6,6	2269	9,0
Total	7079	28,1	1769	7,0	16 313	64,8	25 161	100

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴⁴

Quanto à distribuição das visitas inspetivas por região e por origem, em 2019, o Quadro 16 aponta que a região onde se registou um maior número de visitas inspetivas foi a região de Lisboa e Vale do Tejo, onde foram contabilizadas 13.735 visitas inspetivas (43,7%), seguida da região Norte com 9.356 visitas inspetivas (29,7%) e da região Centro com 4.847 visitas inspetivas (15,4%).

As visitas inspetivas efetuadas por iniciativa própria da ACT, 11.370, correspondente a 36,2% visitas realizadas, sobrepõem-se aos demais tipos de visitas, sendo seguido pelas visitas a pedido de terceiros com 10.145 (32,1%) e das Segundas e outras visitas com 7.720, correspondente a 24,5% do total das 31455 visitas realizadas.

⁴⁴ Adaptado de Tabela 51 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 119.

Quadro 16 - N.º de visitas inspetivas por região e por origem, 2019.

Tipo de visita	Por iniciativa própria		A pedido de terceiros		Por iniciativa e a pedido		Segundas e outras visitas		Total (T)	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Lisboa e Vale do Tejo	5037	44,3	4047	39,9	1112	50,1	3539	45,8	13735	43,7
Norte	3308	29,1	3400	33,5	608	27,4	2040	26,4	9356	29,7
Centro	1558	13,7	1666	16,4	373	16,8	1250	16,2	4847	15,4
Algarve	771	6,8	571	5,6	74	3,3	634	8,2	2050	6,5
Alentejo	696	6,1	461	4,5	53	2,4	257	3,3	1467	4,7
Total de visitas	11370	100	10145	100	2220	100	7720	100	31455	100

Fonte: Sistema de Informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴⁵

Quanto às visitas inspetivas realizadas às empresas portuguesas, segundo a sua dimensão e no decurso do ano de 2019, o Quadro 17 indica que do total das 31.455 visitas efetuadas, 83,39% incidiram sobre as microempresas. Segue-se as visitas às pequenas empresas com 12,44% do total das empresas visitadas. Relativamente às médias e grandes empresas foram efetuadas 1.070 e 240 visitas o que correspondem, respetivamente a 3,40% e 0,76%.

Quadro 17 - Número e percentagem de visitas inspetivas por dimensão de estabelecimento (n.º de trabalhadores), 2019.

Dimensão (por n.º de trabalhadores)	Visitas	%
Microempresas (0-9)	26.231	83,39
Pequenas empresas (10/49)	3.914	12,44
Médias empresas (50-249)	1.070	3,40
Grandes empresas (250 +)	240	0,76
Total	31.455	100

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴⁶

Tendo em consideração o número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, no ano de 2019, o Quadro 18 revela que, dos 366.651 trabalhadores beneficiados, constatasse que 40,37% incidiram sobre as mulheres e 59,63% sobre os homens.

⁴⁵ Adaptado de Figura 42 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 90.

⁴⁶ Adaptado de Tabela 31 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 93.

Quanto à situação laboral, denota-se que a maioria dos trabalhadores abrangidos pela ação inspetiva em 2019, 289.525 trabalhadores (79,0%) encontravam-se abrangidos por contratos de trabalho por tempo indeterminado (sem termo), seguidos dos trabalhadores abrangidos por contratos de trabalho a termo certo, 58.370 (15,9%), e dos trabalhadores abrangidos por contratos de trabalho temporário, 13.079 (3,6%). Os restantes tipos de contrato equivalem a cerca de 1,5% do total dos contratos apurados no ano 2019.

Quadro 18 - Número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, 2019.

Situação laboral	Homens		Mulheres		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Contratos por tempo indeterminado	174.051	47,5	115.474	31,5	289.525	79,0
Contratos de trabalho a termo	33.497	9,1	24.873	6,8	58.370	15,9
Contratos de trabalho temporário	7573	2,1	5.506	1,5	13.079	3,6
Contratos de trabalho dissimulados	54	0,0	131	0,0	185	0,1
Trabalhadores não declarados detetados	393	0,1	401	0,1	794	0,2
Trabalhadores independentes	320	0,1	353	0,1	673	0,2
Contratos de trabalho a tempo parcial*	497	0,1	585	0,2	1082	0,3
Contratos de trabalho de estrangeiros*	2244	0,6	676	0,2	2.920	0,8
Contratos de trabalho de menores*	15	0,0	8	0,0	23	0,0
Total	218.644	59,6	148.007	40,4	366.651	100,0

* Abrangidos por regimes contratuais específicos.

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴⁷

O Quadro 19 faz um balanço da ação inspetiva no decurso do ano de 2019.

⁴⁷ Adaptado de Tabela 32 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 95

Quadro 19 - Ação inspetiva por principais indicadores-2019

Ação inspetiva	Nº
Visitas inspetivas	31.455
Entidades visitadas	21.748
Locais de trabalho visitados	24.189
Notificações para tomada de medidas em segurança e saúde no trabalho	18.268
Notificações para suspensão imediata de trabalhos	387
Advertências	6.664
Apuramento de quantias em dívida	1.396
Recomendações	384
Participações a outras entidades	552
Participações ao Ministério Público	198
Infrações – autos de notícia e participações contraordenacionais	9.584

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴⁸.

Verificado os dados relativamente ao número de visitas inspetivas por atividade económica, no ano de 2019, de acordo com o Quadro 20, consta-se que o setor abrangido por um maior número de visitas inspetivas foi o da construção civil, com 25,51% do total das visitas efetuadas, seguido pelo setor das indústrias transformadoras, com 14,75%, pelo setor do comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos com 13% e pelo setor do Alojamento, restauração e similares com 10% do total das 31.455 visitas efetuadas em 2019.

Quanto aos dados apurados relativamente ao número de trabalhadores abrangidos por atividade económica, no ano de 2019, consta-se que o setor com maior número de trabalhadores beneficiados foi o das indústrias transformadoras, com 43,86% do total de 366.561 trabalhadores abrangidos. Segue-se o setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio com 10,9%, o setor do comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos com 7,91% e, o setor da construção civil, com 7,68% do total dos trabalhadores abrangidos pelas visitas inspetivas.

⁴⁸ Adaptado de Tabela 35 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 100.

Ainda sobre o Quadro 20, considerando o objeto das Convenções da OIT n.º 81 e n.º 129, pode-se observar que as atividades económicas: as indústrias transformadoras; o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos; a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; e as Indústrias extrativas obtiveram um total de 30,46% do total das visitas efetuadas e essas visitas beneficiaram cerca de 53,38% dos 366,551 trabalhadores abrangidos.

Quadro 20 - Número de visitas inspetivas, número de trabalhadores abrangidos e respetivos pesos por atividade económica, 2019.

Atividade Económica (CAE – Rev. 3)	Visitas Inspetivas	%	Trabalhadores beneficiados	%
F – Construção.	8 025	25,51	28 143	7,68
C – Indústrias transformadoras.	4 639	14,75	160 806	43,86
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos.	4 119	13,09	28 986	7,91
I – Alojamento, restauração e similares.	3 147	10,00	13 246	3,61
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio.	3 024	9,61	39 975	10,90
H – Transportes e armazenagem.	2 032	6,46	22 482	6,13
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	1 734	5,51	24 682	6,73
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.	692	2,20	9 215	2,51
S – Outras atividades de serviço.	763	2,43	5 190	1,42
L – Atividades imobiliárias.	643	2,04	1 861	0,51
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca.	652	2,07	3 306	0,90
O – Administração pública e defesa e Segurança Social obrigatória.	408	1,30	8 184	2,23
J – Atividades de informação e comunicação.	286	0,91	8 461	2,31
P – Educação.	278	0,88	2 791	0,76
K – Atividades financeiras e de seguros.	237	0,75	2 702	0,74
R – Atividades artísticas, de espetáculos,	215	0,68	1 082	0,30
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição.	253	0,80	2 542	0,69
B – Indústrias extrativas.	172	0,55	2 635	0,72
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio.	38	0,12	75	0,02
T – Atividades das famílias empregadoras produção das famílias para uso próprio	43	0,14	40	0,01
CAE Ignorada	55	0,17	246	0,07
Total	31 455	100,00	366 650	100,00

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁴⁹

⁴⁹ Adaptado de Tabela 30 e Tabela 33 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 91, 97.

3.2.4 Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas

Em resultado das intervenções realizadas, foram formalizadas um total de 3.425 notificações para tomada de medidas, 1.903 advertências, 28 suspensões imediatas de trabalhos e 1.874 procedimentos coercivos, a que correspondeu a moldura sancionatória mínima de € 2.718.121,06. Tendo em consideração os dados representados no Quadro 21, no ano de 2019, referentes aos setores da indústria (extrativa; metalúrgica e fabricação equipamentos transporte; têxtil e vestuário; madeira e cortiça; e hoteleira), da agricultura e do comércio consta-se que a ACT realizou um total de 6.889 visitas inspetivas que incidiram sobre 134.133 trabalhadores de 5.053 estabelecimentos.

No conjunto destes três setores de atividade económica, a indústria destaca-se com a grande maioria das ações e ocorrências no âmbito da ação inspetiva da ACT. Na Indústria foram realizadas 5.858 visitas, o que corresponde a 85,03%, do total das visitas realizadas, foram cobertos 129.370 trabalhadores, o que corresponde a 96,45% do total, e 4.263 estabelecimentos foram visitados, o que corresponde a 84,37% do total de 5.063 estabelecimentos.

Ainda, sobre a ação inspetiva sobre a indústria, constatasse que foram formalizadas 2.767 notificações para tomada de medidas, o que corresponde a 80,71%, do total 3.425 notificações efetuadas. Foram ainda produzidas no setor da indústria 1.631 advertências (85,71%), 22 suspensões imediatas de trabalhos (78,57%). Ainda nesse setor foram desencadeados 1.521 procedimentos coercivos, 81,16% do total 1.874 Infrações autuadas, a que correspondeu a uma moldura sancionatória mínima de € 2.182.963,22, (80,31%) do total apurado nos três setores de atividade em análise.

Os dados relativamente à agricultura e ao comércio juntos, indicam que foram realizadas 14,97% do total das visitas para os três setores e que incidiram sobre 15,63% do total dos estabelecimentos e sobre 3,55% dos trabalhadores dos três setores. Quanto ao resultado das visitas inspetivas, no que toca a penalizações e ou medidas tomadas, verificasse que foram

formuladas 272 advertências, o que corresponde a 14,29% do total, 6 suspensões do trabalho, o que corresponde a 21,43% do total, 353 infrações au tuadas, o que corresponde a uma moldura sancionatória mínima no valor de € 535.157,84, 19,69% do total.

Quadro 21 - Intervenção inspetiva da ACT na indústria extrativa, na agricultura e no comércio, 2019.

Intervenção inspetiva da ACT, 2019	Na indústria *		Na agricultura		No comércio		Total
	N. °/ Valor	%	N. °/ Valor	%	N. °/ Valor	%	
Estabelecimentos visitados	4.263	84,37	452	8,95	338	6,69	5053
Visitas	5858	85,03	587	8,52	444	6,45	6889
N.º Trabalhadores	129.370	96,45	3.020	2,25	1.743	1,30	134133
Notificação tomada medidas	2.767	80,79	385	11,24	273	7,97	3425
Advertências	1.631	85,71	136	7,15	136	7,15	1903
Suspensão trabalhos	22	78,57	5	17,86	1	3,57	28
Infrações au tuadas	1.521	81,16	266	14,19	87	4,64	1874
Moldura sancionatória mínima	2 182 963,22 €	80,31	412 345,84 €	15,17	122 812,00 €	4,52	2 718 121,06 €

* Extrativa; Metalúrgica e fabricação equipamentos transporte; têxtil e vestuário; madeira e cortiça; e hoteleira.

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁵⁰

Quanto às infrações cometidas, e respetivas participações ao Ministério Público, no ano de 2019, o Quadro 22 apresenta que, na generalidade, foram efetuadas um total de 198 participações. Dessas participações, destaca-se que 46,46% foram relativas à participação por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho, e 36,36% referentes a procedimento criminal (nas situações em que os(as) inspetores(as) do trabalho recolheram indícios da prática de factos que constituem um tipo legal de crime nos termos do CT e Código Penal (CP).

⁵⁰ Adaptado de Tabela 83, 84 e 86 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 183 e 185.

Quadro 22 - Número de participações ao Ministério Público, 2019 (DP-FP).

Objeto da Participação	N.º	%
Participação por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho	92	46,46
Desobediência qualificada	72	36,36
Violação da proibição de substituição de grevistas, de coação, prejuízo ou discriminação de trabalhador	10	5,05
Encerramento de empresa	9	4,55
Falsificação de documentos	5	2,53
Desobediência	4	2,02
Efeitos para o empregador da falta de pagamento pontual de retribuição	3	1,52
Violação de regras de segurança	2	1,01
Utilização indevida de trabalhador menor	1	0,51
Total	198	100

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁵¹

De acordo com o Quadro 23, e ainda, no âmbito das participações a outras entidades, constatasse que a ACT fez no ano de 2019 mais 552 participações a outras entidades, sendo o principal destinatário das participações a outras entidades, a Segurança Social com 59,60%, seguida da Inspeção Tributária com 15,58% do total das 552 participações.

⁵¹ Adaptado de Tabela 36 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 101.

Quadro 23 - Número de participações a outras entidades, 2019.

Entidades Externas	N.º	%
SEGURANÇA SOCIAL	329	59,60
INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA	86	15,58
TRIBUNAL DO TRABALHO	30	5,43
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	28	5,07
DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE	13	2,36
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES	11	1,99
COMISSÃO NACIONAL PROTEÇÃO DADOS	10	1,81
CAMARA MUNICIPAL	9	1,63
AUTORIDADE SEGURANÇA ALIMENTAR ECONÓMICA	6	1,09
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO	6	1,09
TRIBUNAL JUDICIAL 6 POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	1,09
POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3	0,54
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL	2	0,36
MINISTERIO DA ECONOMIA	2	0,36
MINISTÉRIO DO AMBIENTE	2	0,36
BANCO DE PORTUGAL	1	0,18
CENTRO DE SAÚDE/SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA	1	0,18
COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	1	0,18
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	1	0,18
INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	1	0,18
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA	1	0,18
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1	0,18
ORDEM DOS ADVOGADOS	1	0,18
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO CAMARÁRIO	1	0,18
Total	552	100,00

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁵²

Também, no ano de 2019, de acordo com o Quadro 24, foram levantados auto de notícia ou participações contraordenacionais por 9.584 infrações detetadas no decurso de ações inspetivas, a que corresponde uma moldura sancionatória mínima de € 17.416.594,8.

⁵² Adaptado de Tabela 37 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 103.

As atividades económicas onde se verificou um maior número de infrações, alvo de auto de notícia ou participações contraordenacionais, foram: o alojamento, restauração e similares, com 1.560 (16,28% do total das infrações detetadas); o comércio por grosso e a retalho, a reparação de veículos e motociclos, com 1.497 (15,62%); a construção, com respetivamente 1.466 (15,30%), e as indústrias transformadoras, com 1.310 (13,67%). No conjunto estes 4 setores de atividade comportam 60,86 % do total de 9 584 autos de notícia ou participações contraordenacionais.

Os setores que contribuíram com maior moldura sancionatória aplicada são os transportes e armazenagem, as indústrias transformadoras, a Construção e o Comércio, com respetivamente € 3.592.635,76, € 2.570.252,34, € 2.465.010,4 e € 2.199.291,92. Estes quatro setores juntos perfazem € 10.827.190,42, equivalente a 62,17% do total do valor da moldura sancionatória aplicada que foi de € 17.416.594,80.

Quanto às participações ao Ministério Público (MP) os setores onde se constataram o maior número de participações são as atividades administrativas e dos serviços de apoio e as atividades de saúde humana e apoio social com 28 participações cada, e a construção e a educação com 24 participações cada ao MP.

Quadro 24 - Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, e a consequente participação ao Ministério Público, por setor de atividade económica, 2019.

Atividade Económica (CAE – Rev. 3)	INFRAÇÕES		Moldura sancionatória mínima (€)		Particip. Minist. Púb.
	Nº	%	Valor (€)	%	
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	291	3,04	428 257,84 €	2,46	4
B – Indústrias extrativas	21	0,22	47 565,66 €	0,27	20
C – Indústrias transformadoras	1 310	13,68	2 570 252,34 €	14,77	
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	4	0,04	7 038,00 €	0,04	
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34	0,35	105 431,00 €	0,61	
F – Construção	1 466	15,30	2 465 010,40 €	14,16	24
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1 497	15,63	2 199 291,92 €	12,64	12
H – Transportes e armazenagem	994	10,38	3 592 635,76 €	20,64	17
I – Alojamento, restauração e similares	1 560	16,29	2 101 761,48 €	12,08	20
J – Atividades de informação e comunicação	51	0,53	146 068,00 €	0,84	1
K – Atividades financeiras e de seguros	59	0,62	114 119,88 €	0,66	1
L – Atividades imobiliárias	130	1,36	252 114,04 €	1,45	5
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	193	2,01	205 971,00 €	1,18	5
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1 036	10,82	1 883 009,28 €	10,82	28
O Administração pública e defesa e segurança social obrigatória	39	0,41	73 370,64 €	0,42	1
P – Educação	111	1,16	160 455,76 €	0,92	24
Q – Atividades de saúde humana e apoio social	460	4,80	551 267,20 €	3,17	28
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas.	60	0,63	91 364,08 €	0,53	2
S – Outras atividades de serviço	255	2,66	401 934,52 €	2,31	6
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	8	0,08	5 504,00 €	0,03	
U – Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-		-	
CAE Ignorada	5	0,05	14 172,00 €	0,08	
Total	9584	100	17 416 594,80 €	100	198

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁵³

⁵³ Adaptado de Tabela 41 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 108.

Relativamente aos procedimentos inspetivos, nomeadamente as advertências aplicadas por atividade económica, no ano de 2019, o Quadro 25 constata que o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos lidera o número de advertências com 22,6% do total das 6.664 advertências aplicadas. Segue-se o setor do alojamento com 21,8%, o setor da indústria transformadora com 12,3% e o setor da Atividades de saúde humana e apoio social com 9,8% do total das advertências aplicados no ano de 2019.

Quanto às notificações para a apresentação de documentos constata-se que os setores da construção, da indústria transformadora, do comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos e do alojamento, restauração e similares lideram com 20,5%, 15,3%, 14,9 e 11,8% respetivamente. Nesta mesma linha, quanto às notificações para a tomada de medidas constatasse que são, também, os setores da construção 47,5%, da indústria transformadora 15,9%, do comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos 10,2%, e do alojamento, restauração e similares lideram com 6,2% lideram os setores com mais notificações nesses domínios.

Na notificação para suspensão dos trabalhos constatasse também que são os setores aqui referidos, com a exceção do alojamento, que lideram sendo a Construção com 76,7%, a indústria transformadora com 8,8% as atividades imobiliárias com 4,7% e o comércio com 2,6%. Relativamente às notificações para apuramento de dívida lideram as atividades de saúde humana e apoio social e as atividades administrativas e dos serviços de apoio com 14,1%, cada uma, e seguido das atividades de construção e de educação com 12,1% cada uma.

Quadro 25 - Procedimentos inspetivos, nomeadamente advertências e notificações aplicados por atividade económica, 2019.

Atividade económica (CAE - Rev. 3)	Advertências		Notificações							
			Apresentação documentos		Tomada de medidas		Apuramentos quantias em dívida		Suspensão trabalhos	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	137	2,1	361	2,1	410	2,2	4	2,0	5	1,3
B – Indústrias extrativas	7	0,1	69	0,4	158	0,9	20	10,1	3	0,8
C – Indústrias transformadoras	817	12,3	2 571	15,3	2 910	15,9		0,0	34	8,8
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	3	0,0	10	0,1	9	0,0		0,0		0,0
E – Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	30	0,5	120	0,7	121	0,7		0,0	6	1,6
F – Construção	578	8,7	3 443	20,5	8 680	47,5	24	12,1	297	76,7
G – Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	1 506	22,6	2.513	14,9	1 862	10,2	12	6,1	10	2,6
H – Transportes e armazenagem	213	3,2	1 106	6,6	307	1,7	17	8,6		0,0
I – Alojamento, restauração e similares	1 450	21,8	1 979	11,8	1 125	6,2	20	10,1	1	0,3
J – Atividades de informação e comunicação	67	1,0	140	0,8	68	0,4	1	0,5		0,0
K – Atividades financeiras e de seguros	27	0,4	122	0,7	45	0,2	1	0,5		0,0
L – Atividades imobiliárias	81	1,2	276	1,6	351	1,9	5	2,5	18	4,7
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	156	2,3	374	2,2	285	1,6	5	2,5	5	1,3
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	594	8,9	1 884	11,2	668	3,7	28	14,1	4	1,0
O – Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	30	0,5	148	0,9	159	0,9	1	0,5	3	0,8
P – Educação	71	1,1	150	0,9	62	0,3	24	12,1		0,0
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	651	9,8	970	5,8	631	3,5	28	14,1		0,0
R – Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.	38	0,6	144	0,9	82	0,4	2	1,0		0,0
S – Outras atividades de serviços	200	3,0	413	2,5	281	1,5	6	3,0		0,0
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.	1	0,0	15	0,1	21	0,1		0,0		0,0
U – Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
CAE Ignorada.	7	0,1	26	0,2	33	0,2		0,0	1	0,3
Total	6 664	100	16 834	100	18 268	100	198	100	387	100

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁵⁴

⁵⁴ Adaptado de Tabela 42 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 109.

3.2.5 Estatísticas dos Acidentes de Trabalho

A ocorrência de AT constitui um indicador expressivo da existência de disfunções nos locais de trabalho e nas respetivas envolventes. As estatísticas dos AT, também, estão vincadas como um dos assuntos que devem ser abordados nos relatórios anuais da ACT, como estabelecem as Convenções da OIT.

Os inspetores do trabalho procedem à realização de inquéritos de AT, em especial sobre os acidentes mortais ou que revistam carácter grave ou frequente. Esta tarefa é de importância fundamental porque permite avaliar as medidas suscetíveis de evitar a sua repetição, propor, fazer aplicar e acompanhar a efetivação das medidas de controlo que se demonstrem necessárias. O inquérito visa um diagnóstico do contexto que originou o acidente de trabalho, desencadeando o estudo das condições de trabalho na empresa/organização em questão e uma análise global da situação de trabalho, uma vez que, por princípio, o acidente tem origem em múltiplas causas.

No Quadro 26, temos o registo do número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por atividade económica. Pode-se apurar de que, no ano de 2019 foram concluídos inquéritos sumários e urgentes de AT (IAT) de 397 acidentes, dos quais resultaram 83 (20,91%) em AT mortais e 314 (79,09%) em AT graves.

As atividades económicas sobre as quais incidiu um maior número total de inquéritos sumários e urgentes foram a construção (30,98%) e as indústrias transformadoras (28,46%). Verificando-se o peso de cada atividade económica no número de AT mortais, o setor da construção surge destacado, com 31,33% dos mesmos, seguido pelas indústrias transformadoras e agricultura, produção animal, caça floresta e pesca, ambos com 13,25%. No que se refere a AT graves, surge com maior destaque as indústrias transformadoras, com 32,48%, seguida do setor da construção, com 30,89%.

Ainda sobre o Quadro 26, considerando o objeto das Convenções da OIT n.º 81 e n.º 129, pode-se observar que as atividades económicas: as indústrias transformadoras; o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos; a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; e as Indústrias extrativas totalizam 36,145 do total dos acidentes mortais e 42,99% dos acidentes graves registados no ano de 2019.

Quadro 26 - Número de Inquéritos Sumários e Urgentes Concluídos, por Atividade Económica, 2019.

Secção CAE	Designação	Acidentes mortais		Acidentes graves		Total	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	11	13,25	5	1,59	16	4,03
B	Indústrias extrativas	2	2,41	3	0,96	5	1,26
C	Indústrias transformadoras	11	13,25	102	32,48	113	28,46
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1	1,20	0	-	1	0,25
E	Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	2	2,41	8	2,55	10	2,52
F	Construção	26	31,33	97	30,89	123	30,98
G	Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	6	7,23	25	7,96	31	7,81
H	Transportes e armazenagem	9	10,84	12	3,82	21	5,29
I	Alojamento, restauração e similares	3	3,61	6	1,91	9	2,27
J	Atividades de informação e comunicação	0	-	0	-	0	-
K	Atividades financeiras e de seguros	0	-	0	-	0	-
L	Atividades imobiliárias	0	-	4	1,27	4	1,01
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	-	5	1,59	5	1,26
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7	8,43	32	10,19	39	9,82
O	Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	3	3,61	7	2,23	10	2,52
P	Educação	0	-	0	-	0	-
Q	Atividades de saúde humana e apoio social.	0	-	4	1,27	4	1,01
R	Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.	0	-	1	0,32	1	0,25
S	Outras atividades de serviços	1	1,20	2	0,64	3	0,76
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.	0	-	0	-	0	-
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0	-	0	-	0	-
	CAE Ignorada.	1	1,20	1	0,32	2	0,50
	Total	83	100	314	100	397	100

Fonte: Base de dados dinâmica: recolha a 23-03-2020⁵⁵

Segundo o Quadro 27, verificados os AT mortais, observa-se que as lesões no corpo inteiro e múltiplas parte, as lesões em outras partes do corpo não especificadas e cabeça, foram as

⁵⁵ Adaptado de Tabela 57 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 140.

que mais contribuíram para a gravidade destes acidentes, com, respetivamente, 32,53%, 26,51% e 21,69% do total de AT mortais. Relativamente aos AT graves, observa-se que as lesões nas extremidades superiores, nas extremidades inferiores e no corpo inteiro e múltiplas parte foram as que mais contribuíram para a gravidade destes acidentes, com, respetivamente, 29,94%, 23,25% e 14,33% do total de AT graves.

Quadro 27 - Número de acidentes de trabalho mortais e graves objeto de inquérito sumário e urgente, por parte do corpo atingida, 2019.

Código	Parte do corpo atingida Designação	Mortais		Graves		Total	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
0	Parte do corpo atingida, outra ou não especificada	0	0,00	0	0,00	0	0,00
10	Cabeça	18	21,69	31	9,87	49	12,34
20	Pescoço, incluindo espinha e vértebras do pescoço	1	1,20	2	0,64	3	0,76
30	Costas, incluindo espinha e vértebras	1	1,20	31	9,87	32	8,06
40	Tórax e órgãos torácicos	3	3,61	9	2,87	12	3,02
50	Extremidades superiores	1	1,20	94	29,94	95	23,93
60	Extremidades inferiores	0	0,00	73	23,25	73	18,39
70	Corpo inteiro e múltiplas partes	27	32,53	45	14,33	72	18,14
99	Outras partes do corpo não especificadas	22	26,51	20	6,37	42	10,58
	Em averiguação	10	12,05	9	2,87	19	4,79
	Total	83	100,00	314	100,00	397	100,00

Fonte: Base de dados dinâmica: recolha a 23-03-2020⁵⁶.

No que se refere à distribuição do número de inquéritos sumários e urgentes concluídos em 2019, por distrito, no Quadro 28, Lisboa surge destacada, com 103 acidentes (25,94%), seguida do Porto com 56 acidentes (14,11%), Braga com 39 acidentes (9,82%), Aveiro com 34 acidentes (8,56%) e Leiria com 32 acidentes (8,06%) do total de 397 AT mortais e graves registados em 2019. Os dados percentuais para esses 5 distritos permanecem relativamente idênticos quer para acidentes mortais quer para acidentes graves. A única diferença surge relativamente a acidentes mortais em que o distrito de Faro surge, a seguir a Lisboa, como o segundo distrito com maior percentagem, 13,25%.

⁵⁶ Adaptado de Tabela 58 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 149.

Quadro 28 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por distrito, 2019.

Designação	Acidentes mortais		Acidentes Graves		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Lisboa	16	19,28	87	27,71	103	25,94
Porto	7	8,43	49	15,61	56	14,11
Braga	5	6,02	34	10,83	39	9,82
Aveiro	8	9,64	26	8,28	34	8,56
Leiria	9	10,84	23	7,32	32	8,06
Santarém	6	7,23	16	5,10	22	5,54
Faro	11	13,25	9	2,87	20	5,04
Viana do Castelo	4	4,82	16	5,10	20	5,04
Setúbal	2	2,41	17	5,41	19	4,79
Viseu	4	4,82	5	1,59	9	2,27
Castelo Branco	1	1,20	7	2,23	8	2,02
Évora	0	0,00	7	2,23	7	1,76
Bragança	1	1,20	5	1,59	6	1,51
Coimbra	4	4,82	2	0,64	6	1,51
Vila Real	3	3,61	3	0,96	6	1,51
Portalegre	0	0,00	4	1,27	4	1,01
Estrangeiro	1	1,20	2	0,64	3	0,76
Guarda	0	0,00	2	0,64	2	0,50
Beja	1	1,20	0	0,00	1	0,25
Total	83	100	314	100	397	100

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁵⁷

Em 2019, segundo o Quadro 29, foram realizadas 2.271 visitas no âmbito de AT. No contexto dessas visitas foram formalizados 533 procedimentos coercivos, a que correspondeu a moldura sancionatória mínima de € 1.056.046,44. Foram ainda formalizados procedimentos de notificação de tomada de medidas relativamente a 1.483 situações irregulares verificadas. Em resultado de diligências efetuadas para elaboração de inquéritos de acidente de trabalho, foram ainda objeto de notificação de suspensão imediata de trabalhos, 66 situações causadoras de probabilidade séria de lesão da vida, integridade física ou saúde dos trabalhadores.

⁵⁷ Adaptado de Tabela 60 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 153.

Quadro 29 - Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho, 2019

Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho	Nº / Valor
Visitas	2.271
Notificação de Tomada de Medidas	1.483
Suspensão Imediata dos Trabalhos	66
Infrações autuadas	533
Moldura Sancionatória Mínima (em euros)	1.056.046,44 €

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/2020⁵⁸

3.2.6 Estatísticas das doenças profissionais

Conforme se pode observar no Quadro 30, em 2019, a maior percentagem de trabalhadores com doença profissional sem incapacidade é no escalão etário dos 50 a 54 anos, com 22,7%, seguido do escalão etário dos 55-59 com 20,3%, do escalão etário dos 45-49 com 18,1% e do escalão etário dos 40-44 com 15,4%, do total das 1537 DP.

Do total dos 1537 casos de DP sem incapacidade, as mulheres lideram com 68% dos casos. No caso de doença profissional com incapacidade - Incapacidade Parcial Permanente (IPP), Incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual com incapacidade permanente parcial (IPATHIPP), Incapacidade Permanente Absoluta para o Trabalho Habitual (IPATH) é no escalão etário dos 50 a 54 anos, com 23,3%, seguido do escalão etário dos 55-59 com 22,1%, do escalão etário dos 45-49 com 17,2% e do escalão etário dos 40-44 com 14,0%, do total das 3933 DP com incapacidade. Do total dos 3933 casos de DP com incapacidade, as mulheres lideram com 74,9% dos casos.

⁵⁸ Adaptado de Tabela 61 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 154.

Quadro 30 - N.º de Doenças Profissionais por natureza da incapacidade, por género, escalão etário (à entrada) e ano de certificação: 2019.

GRP: Escalão Etário (Data Entrada)	DP sem Incapacidade				DP com Incapacidade* IPP/IPATH/IPATHIPP/IPATQ T				Total			
	F	M	Total	%	F	M	Total	%	F	M	Total	%
20 a 24 anos	0	0	0	0,0	*	*	3	0,1	*	*	3	0,1
25 a 29 anos	19	7	26	1,7	43	12	55	1,4	62	19	81	1,5
30 a 34 anos	66	16	82	5,3	73	38	111	2,8	139	54	193	3,5
35 a 39 anos	94	39	133	8,7	214	72	286	7,3	308	111	419	7,7
40 a 44 anos	161	75	236	15,4	412	137	549	14,0	573	212	785	14,4
45 a 49 anos	203	75	278	18,1	527	150	677	17,2	730	225	955	17,5
50 a 54 anos	251	98	349	22,7	735	182	917	23,3	986	280	1266	23,1
55 a 59 anos	196	116	312	20,3	633	238	871	22,1	829	354	1183	21,6
60 a 64 anos	49	58	107	7,0	283	141	424	10,8	332	199	531	9,7
65 a 69 anos	6	8	14	0,9	24	11	35	0,9	30	19	49	0,9
70 ou mais anos	0	0	0	0,0	*	*	5	0,1	0	*	5	0,1
Total	1045	492	1537	100	2946	987	3933	100	3991	1479	5470	100

Fonte: Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/GRP) – situação da base de dados em 21/02/2020
A desagração dos dados sinalizados com asterisco (*) viola o segredo estatístico⁵⁹

No que se refere à distribuição das DP sem incapacidade, pelos diferentes setores de atividades económicas, o Quadro 31 permite verificar que é nas indústrias transformadoras, com 55,1% do total das DP sem incapacidade, seguido do comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos com 11,0% e a atividade de saúde humana e apoio social, com 8,0% onde se registam os maiores números de casos de DP sem incapacidade.

Igualmente, no que se refere à distribuição das DP com incapacidade, pelos diferentes setores de atividades económicas, verifica-se que é nas indústrias transformadoras, com 49,4% do total das DP com incapacidade, seguido do comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos com 11,7% e a atividade de saúde humana e apoio social, com 9,7% onde se registam os maiores números de casos de DP com incapacidade.

⁵⁹ Adaptado de Tabela 25 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 77.

Quadro 31 - Número de doenças profissionais certificadas por natureza da incapacidade, por secção CAE e certificação no ano de 2019.

Secção CAE	DP sem Incapacidade		DP com Incapacidade		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Indústrias transformadoras	859	55,1	1.960	49,4	2.819	51,0
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	171	11,0	464	11,7	635	11,5
Atividades de saúde humana e apoio social	125	8,0	385	9,7	510	9,2
Alojamento, restauração e similares	41	2,6	170	4,3	211	3,8
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	50	3,2	161	4,1	211	3,8
Outras Atividades	45	2,9	157	4,0	202	3,7
Outras atividades de serviços	46	2,9	133	3,4	179	3,2
Construção	44	2,8	100	2,5	144	2,6
Transportes e armazenagem	34	2,2	96	2,4	130	2,4
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	37	2,4	63	1,6	100	1,8
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	22	1,4	53	1,3	75	1,4
Educação	9	0,6	65	1,6	74	1,3
Indústrias extrativas	15	1,0	33	0,8	48	0,9
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	9	0,6	34	0,9	43	0,8
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	11	0,7	29	0,7	40	0,7
Atividades financeiras e de seguros	10	0,6	24	0,6	34	0,6
Atividades imobiliárias	8	0,5	22	0,6	30	0,5
Atividades de informação e de comunicação	16	1,0	7	0,2	23	0,4
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	*	0,0	11	0,3	11	0,2
Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	*	0,0	3	0,1	3	0,1
Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Total	1.560	100	3.970	100	5.530	99,9

Fonte: Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/GRP) – situação da base de dados em 21-02-2020. Uma entidade empregadora pode estar associada a mais do que uma secção CAE. A desagregação dos dados sinalizados com asterisco (*) viola o segredo estatístico⁶⁰.

⁶⁰ Adaptado de Tabela 25 do Relatório ACT para o Ano de 2019, pp. 77

Ainda sobre o Quadro 31, considerando o objeto das Convenções da OIT n.º 81 e n.º 129, pode-se observar que as atividades económicas: as indústrias transformadoras; o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos; a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; e as Indústrias extrativas totalizam 1.067 casos de DP sem incapacidade, correspondente a 68,4% do total de 1.560 casos apurados em 2019. Igualmente as DP com incapacidade, essas quatro atividades económicas totalizam 2.510 casos de DP com incapacidade, correspondente a 63,2% do total de 3.970 casos apurados em 2019.

3.3 Análise da Atividade Inspetiva no Ano 2020

No ano de 2020, a recolha e análise dos dados, também, se baseou numa metodologia qualitativa ligando-os à proposição inicial em estudo. Nesta fase empírica procede-se a colheita de dados incorporados no Relatório da ACT de 2020, seguindo-se a organização e do tratamento dos dados. Os resultados dos dados apurados são expressos em números e estatísticas e são apresentados em quadros e figuras.

3.3.1 Estatísticas dos estabelecimentos e trabalhadores sujeitos à fiscalização.

De acordo com o estipulado nas convenções da OIT n.º 81 e 129, o Relatório anual apresentado pela ACT contempla a apresentação da Estatísticas dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização da inspeção e número de trabalhadores empregados nesses estabelecimentos. Segundo o Quadro 32, com referência ao ano de 2020, tendo em conta os tipos de empresa, previstos no art.º 100.º, n.º 1, do CT, observa-se que 96,0% das empresas não financeiras de Portugal Continental correspondem a microempresas (menos de 10 trabalhadores) 3,34 % correspondem a pequenas empresas (10 e menos de 50 trabalhadores), 0,55% médias empresas (50 e menos de 250 trabalhadores), e 0,1% a grandes empresas (mais de 250 trabalhadores).

As microempresas, 1.194.641, concentram-se sobretudo na Região Norte, que agrega a 35,7%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da Região Centro com 30,1% e 21,4%, respetivamente. As regiões do Alentejo e do Algarve comportam apenas 6,9% e 5,9%, respetivamente. Das 41.537 pequenas empresas, concentram-se sobretudo na Região Norte, que agrega 40,22%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da Região Centro com 28% e 20,78%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se 5,83% e 5,17%, respetivamente. No que toca às 6.801 médias

empresas, localizam-se sobretudo na Região Norte, que agrega a 39,26%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da Região Centro com 32% e 19,6%, respetivamente.

Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se 5,72% e 3,43%, respetivamente. Quanto às 1215 grandes empresas, concentram-se sobretudo na Área Metropolitana de Lisboa, que agrega a 50,86%, metade das grandes empresas de Portugal continental, seguido da Região Norte e Região Centro com 26,58% e 16,46, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se 4,69% e 1,4%, respetivamente.

Quadro 32 - Número de empresas por dimensão em Portugal Continental, 2020 (RL 2020)

Local de residência (NUTS - 2013)	Tipo Empresa								Total
	Menos de 10	%	10-49	%	50-249	%	250 ou mais	%	
Portugal	1 249 337		43 351		7 062		1 250		1 328 799
Continente	1 194 641	96,0	41 537	3,34	6 801	0,55	1 215	0,10	1 244 194
Norte	426 612	35,7	16 707	40,22	2 670	39,26	323	26,58	446 312
Centro	256 022	21,4	8 630	20,78	1 333	19,60	200	16,46	266 185
Área Metropolitana de Lisboa	359 783	30,1	11 630	28,00	2 176	32,00	618	50,86	374 207
Alentejo	81 970	6,9	2 422	5,83	389	5,72	57	4,69	84 838
Algarve	70 254	5,9	2 148	5,17	233	3,43	17	1,40	72 652
Taxa de Variacao em Relacao a 2019	-1,5%		1,3%		6,6%		14,3%		-1,3%

Fontes: INE – Sistema de Contas Integradas das Empresas; PORDATA, última atualização: 2022-03-19⁶¹

Relativamente ao número de empresas não financeiras por setor de atividade económica, em Portugal Continental e ao número de pessoas ao serviço de empresas não financeiras por setor de atividade económica, em Portugal Continental, no ano de 2020, considerando o Quadro 33, constata-se de que o comércio por grosso e a retalho, as atividades administrativas e dos serviços de apoio, as atividades de consultadoria, científicas, técnicas e similares e a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca comportam um total de 621.17 empresas correspondente a 49,9% do total de 1.244.194 Empresas existentes nessa altura em Portugal continental. Quanto ao pessoal trabalhador nesses 4 setores de atividade económica anteriormente referidos, constata-se um total de

⁶¹ Adaptado de Tabela 14 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 40.

2.295.978, corresponde a 57,5% do total 3.989830 trabalhadores existentes em Portugal continental nesse ano.

Quadro 33 - Número de empresas e de pessoas ao serviço de empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2020.

Sector de atividade económica	Número de Empresas			Número de Pessoas		
	N.º	%	Taxa de variação em relação a 2019	N.º	%	Taxa de variação em relação a 2019
Comércio por grosso e a retalho (...)	207 988	16,7	-1,55%	770 213	19,3	-1,20%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	168 699	13,6	-6,48%	706 723	17,7	-3,70%
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	129 586	10,4	1,61%	473 059	11,9	-6,20%
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	114 902	9,2	-2,81%	345 983	8,7	2,50%
Alojamento, restauração e similares	105 889	8,5	-4,80%	341 518	8,6	-8,40%
Atividades de saúde humana e apoio social	99 422	8,0	2,25%	277 682	7,0	0,20%
Construção	89 257	7,2	2,10%	195 439	4,9	0,40%
Indústrias transformadoras	64 691	5,2	-3,46%	192 386	4,8	-0,30%
Outras atividades de serviços	62 110	5,0	-0,58%	179 427	4,5	-0,80%
Educação	55 511	4,5	-1,60%	128 370	3,2	6,60%
Atividades imobiliárias	50 533	4,1	4,23%	95 893	2,4	0,30%
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	35 281	2,8	-3,11%	90 803	2,3	-2,70%
Transporte e armazenagem	32 661	2,6	9,57%	76 622	1,9	1,10%
Atividade de Informação e comunicação	20 626	1,7	1,32%	59 420	1,5	-1,90%
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	4 808	0,4	8,70%	34 573	0,9	5,80%
Captação, tratamento e distribuição de água (...)	1 236	0,1	-1,44%	12 222	0,3	4,20%
Indústrias extrativas	994	0,1	0,00%	9 497	0,2	1,00%
TOTAL	1 244 194,0	100	-1,34%	3 989 830	100	-2,10%

Fontes: INE - Sistema de Contas Integradas das Empresas; PORDATA, Última atualização: 2022-03-29⁶²

⁶² Adaptado de Tabela 15 e Tabela 16 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 42, 46.

Considerando o objeto das Convenções da OIT nº 81 para a Indústria e Comércio e nº 129 para a Agricultura, pode-se concluir de que as atividades económicas: o comércio por grosso e a retalho, a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, as indústrias transformadoras e as Indústrias extrativas perfazem um total de 388.575, o que corresponde a 31,2% do total das empresas existentes Portugal continental, no ano de 2020. Essas empresas juntas alocam 1.318.079 trabalhadores correspondente a 33% do total dos 3.989.830 trabalhadores em 2020. No cômputo geral, em relação a 2019, constasse que houve uma redução do número de empresas na ordem de -1,34% e em relação às pessoas ao serviço de empresas, uma redução de -2,1%.

Quanto a população Empregada por tipo de contrato de trabalho, verifica-se que em Portugal Continental, no ano de 2020, de acordo com o Quadro 34, 82,4% da população empregada dispunha de contrato de trabalho sem termo (efetivo), 14,7% dispunha de contrato de trabalho a termo certo, e 2,9% dispunha-se em outras situações contratuais. Relativamente ao ano de 2019, no geral, regista-se uma redução de -0,02%.

Relativamente aos trabalhadores com contrato sem termo, a região Norte liderava com 31%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da região Centro, com 24,1% e 18,2%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se 5,9% e 3,3%, respetivamente. Relativamente ao ano de 2019 regista-se um aumento de 0,02%.

Quanto aos trabalhadores com contrato com termo certo, a região Norte liderava com 5,1%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da região Centro, com 4,3% e 3,4%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se 1% e 0,8%, respetivamente. Relativamente ao ano de 2019 regista-se uma diminuição de -0,21%.

Quanto aos trabalhadores com contrato enquadrados em outras situações, a Área Metropolitana de Lisboa liderava com 1,1%, seguido da região Norte e da região Centro, com 1% e 0,6%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve não se registaram casos. Relativamente ao ano de 2019 regista-se uma diminuição de -0,13%.

Quadro 34 - População Empregada por tipo de contrato, sexo e por local de residência, Portugal Continental, para Homens e Mulheres, em 2020 (milhares de indivíduos).

Local de residência (NUTS II - 2013)	Total	Contrato sem termo		Contrato com termo		Outras situações	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
Continente	3812,7	3142,4	82,4	560,2	14,7	110,1	2,9
Norte	1416,5	1183,7	31,0	196,2	5,1	36,6	1,0
Centro	845,6	692,3	18,2	130,1	3,4	23,2	0,6
Área Metropolitana de Lisboa	1123	918,4	24,1	164,2	4,3	40,4	1,1
Alentejo	262,5	223,2	5,9	39,3	1,0		0,0
Algarve	155,3	124,8	3,3	30,5	0,8		0,0
Taxa de Variação em Relação a 2019	-0,02	0,02		-0,21		-0,13	

Legenda - §: Desvio do padrão de qualidade/Coefficiente de variação elevado

Fonte: INE, Inquérito ao Emprego - última atualização a 05-02-2020⁶³

No que toca à população empregada por setor económico, relativamente ao ano de 2020, o Quadro 35 evidencia que ao nível do Continente, 71,4% da população empregada estava no setor terciário. Nesse setor, a Área Metropolitana de Lisboa liderava com 24,9%, seguido da região Norte e da região Centro, com 23,2% e 14,6%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se 5% e 3,7%, respetivamente. Relativamente ao ano de 2019 regista-se uma diminuição de -19,5%.

O segundo setor de atividade em termos de percentagem da população empregada é o setor secundário onde se regista 27%. Neste particular, é a região Norte que emprega mais indivíduos no setor secundário, 13,3%, seguido da região Centro com 7,1%. A Área Metropolitana de Lisboa, o Alentejo e o Algarve detinham 4,5%, 1,6% e 0,4%, respetivamente. Relativamente ao ano de 2019 regista-se uma diminuição de -14,4%. Quanto ao setor primário e a região Norte empregava cerca de 0,7 do total, seguido das regiões Centro e o Alentejo com 0,5 %, cada. Relativamente ao ano de 2019 regista-se uma diminuição de -299,5%.

⁶³ Adaptado de Tabela 12 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 33.

Quadro 35 - População empregada por setor económico e por NUTS II, 2020.

Local de residência (NUTS II - 2013)	População empregada (Indivíduo – Milhares)						
	Total	Setor Primário		Setor Secundário		Setor Terciário	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
Continente	3807,4	61,3	1,6	1026,3	27,0	2719,8	71,4
Norte	1416,6	25,6	0,7	507,1	13,3	883,9	23,2
Centro	845,7	17,6	0,5	271,3	7,1	556,8	14,6
Área Metropolitana de Lisboa	1120,1	-	-	171,6	4,5	948,5	24,9
Alentejo	267,6	18,1	0,5	59,2	1,6	190,3	5,0
Algarve	157,4	0		17,1	0,4	140,3	3,7
Taxa de Variação em Relação a 2019	-22,7%	-299,5%		-14,4%		-19,5%	

Fonte: PORDATA, última atualização, 2020-02-11⁶⁴

3.3.2 Caracterização Financeira das Empresas não financeiras por setor de atividade económica.

Relativamente ao volume de negócios das empresas não financeiras, por NUT 2, conforme os dados do Quadro 36, em 2020 foi obtido um valor de 361 547 210 606 de euros em Portugal Continental, do qual 45,3% foi obtido por empresas localizadas na região da Área Metropolitana de Lisboa. A região Norte e Centro seguem como as que mais contribuíram para o volume de negócios em Portugal Continental com 29,9% e 17,6%, respetivamente. As regiões de Alentejo e Algarve são as que menos contribuíram para o volume de negócios com 5% e 2,2%, respetivamente. No geral, relativamente ao ano de 2019 regista-se uma diminuição do volume de Negócios das Empresas não Financeiras na ordem de 11%.

Quadro 36 - Volume de negócios obtido por empresas não financeiras por NUT 2 (Euro Milhares), Portugal Continental, 2020

Volume de Negócios das Empresas não Financeiras	Euros	%	Taxa de Variação em Relação a 2019 %
Portugal Continental	361 547 210 588,00	100	-11%
Norte	108 232 323 224,00	29,9	-8%
Centro	63 779 174 715,00	17,6	-7%
Área Metropolitana de Lisboa	163 632 466 973,00	45,3	-15%
Alentejo	17 911 730 402,00	5,0	-4%
Algarve	7 991 515 274,00	2,2	-29%

Fonte de Dado: INE - Sistema de Contas Integradas das Empresas; última atualização: 2022-03-29⁶⁵

⁶⁴ Adaptado de Figura 18 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 35.

⁶⁵ Adaptado de Figura 26 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 45.

Quanto ao volume de negócios das empresas não financeiras por setor de atividade económica, em Portugal Continental, no ano de 2020, segundo o Quadro 37, verifica-se que os setores de atividade económica com maior relevância em termos de volume de negócios foram os setores do comércio por grosso e a retalho e as indústrias transformadoras, que comportaram 38,5% do volume de negócios, o que correspondente a € 221.437.027.702.

Quadro 37 - Volume de negócios das empresas não financeiras por setor de atividade económica, Portugal Continental, 2020

Sectores de atividade económica	(10 ^{^3}) 2020	%	Taxa de variação em relação a 2019
Portugal Continental	361 547 210,588	100	-11,0%
Comércio por grosso e a retalho (...)	136 196 328,446	37,7	-7,9%
Indústrias transformadoras	85 240 699,256	23,6	-12,6%
Construção	22 744 973,949	6,3	2,1%
Transporte e armazenagem	18 898 396,462	5,2	-10,7%
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	16 817 260,210	4,7	-32,3%
Alojamento, restauração e similares	14 952 597,568	4,1	6,5%
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	13 607 148,180	3,8	-4,6%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10 807 333,755	3,0	-29,5%
Actividade de Informação e comunicação	9 094 772,811	2,5	-66,5%
Atividades imobiliárias	8 733 518,144	2,4	-1,4%
Atividades de saúde humana e apoio social	7 343 034,954	2,0	-10,1%
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	7 305 080,818	2,0	-1,1%
Captação, tratamento e distribuição de água (...)	3 597 575,612	1,0	1,9%
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	2 091 210,949	0,6	-44,7%
Educação	1 572 488,645	0,4	-12,7%
Outras atividades de serviços	1 453 376,508	0,4	-19,9%
Indústrias extrativas	1 091 414,321	0,3	-5,1%

Fontes: INE - Sistema de Contas Integradas das Empresas; **PORDATA** Última atualização: 2021-03-31⁶⁶

⁶⁶ Adaptado de Tabela 18 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 46, 47.

Ainda sobre o Quadro 37, considerando o objeto das Convenções da OIT n.º 81 e n.º 129, pode-se concluir de que as atividades de comércio por grosso e a retalho, a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, as indústrias transformadoras e as Indústrias extrativas perfazem um total de € 229 833 522,841 o que corresponde a 63,6% do total do volume de negócios das empresas existentes Portugal continental, no ano de 2020.

Entretanto, estes setores de atividade económica registaram, em relação a 2019, uma diminuição na ordem dos -7,9%, -12,6%, -1,1% e -5,1%, respetivamente. No cômputo geral registou-se uma diminuição do volume de negócios dos setores de atividade económica referidos no Quadro, na ordem de -11%, o que correspondeu a um perde de € 39.799.353.412.

3.3.3 Estatísticas das visitas de inspeção

De acordo com o estipulado na Convenção n.º 81, no seu Art. 21.º al. d), e na Convenção n.º 129 da OIT, no seu Art. 27.º al. d), a estatística das visitas de inspeção constitui um dos assuntos a ter em consideração no relatório anual da ACT. Os dados resultantes da atividade inspetiva estão agrupados de acordo com os objetivos prefixados pelos inspetores do trabalho para as suas visitas inspetivas: o cumprimento da legislação de segurança e saúde do trabalho e o cumprimento da legislação respeitante às relações de trabalho. No ano de 2020, de acordo com o Quadro 38, no que respeita à verificação das condições de trabalho, no âmbito das relações de trabalho, da segurança e saúde no trabalho e, em simultâneo, nos dois domínios, foram realizadas 34.816 visitas no ano de 2020, das quais 9.306 (26,7%) incidiram sobre as RT, 3783 (10,9%) sobre a SST e 21.727 (62,4%) simultaneamente sobre as matérias de RT e de SST.

As visitas inspetivas incidiram sobre um total de 29.207 Locais de trabalho/estabelecimentos visitados e cobriram cerca de 565.124 trabalhadores. Foram visitadas 26.043 Entidades. No geral, relativamente ao ano de 2019 regista-se um aumento das ações inspetivas, 17,2% para os Locais de trabalho / estabelecimentos visitados, 35,1% para os Trabalhadores cobertos e 16,5% para as Entidades Visitadas.

Quadro 38 – Indicadores gerais por domínio, 2020.

INDICADORES GERAIS	Relações de trabalho (RT)	%	Segurança e saúde (SST)	%	Relações de trabalho e segurança e saúde	%	Total	Variação em relação a 2019
N.º de visitas	9306	26,7	3783	10,9	21727	62,4	34816	9,7%
Locais de trabalho / estabelecimentos visitados	7984	27,3	3259	11,2	17964	61,5	29207	17,2%
Trabalhadores	157823	27,9	36972	6,5	370329	65,5	565124	35,1%
Homens	83338	25,9	23940	7,5	214010	66,6	321288	31,9%
Mulheres	74485	30,5	13032	5,3	156319	64,1	243836	39,3%
Menores	0	-	0	-	2	100,0	2	-1050,0%
Entidades Visitadas	7468	28,7	2909	11,2	15666	60,2	26043	16,5%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/202167

No que se refere ao número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2020, o Quadro 39 é bastante elucidativo. Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT n.º 81 e 129, a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; a Indústrias extrativas; a Indústrias transformadoras; e o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, apura-se que foram realizadas no total de 10.232 visitas o que correspondente a 29,4% do total das 34.816 visitas realizadas no ano de 2020.

Relativamente às visitas inspetivas exclusivas em matérias de RT, observa-se que as atividades económicas como no Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos foram realizadas 1573 visitas (16,9%); nas Indústrias transformadoras 1310 visitas (14,1%); nas Indústrias extrativas 13 (0,1%); e na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, 128 visitas (1,4%), correspondendo a 32,5% do total das 9.306 visitas efetuadas.

Relativamente às visitas inspetivas exclusivas em matérias de SST, observa-se que as atividades económicas como no Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos foram realizadas 223 visitas (5,9%); nas Indústrias transformadoras 336 visitas (8,9%); nas Indústrias extrativas 13 (0,3%); e na Agricultura, produção animal,

⁶⁷ Adaptado de Tabela 49 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 105.

caça, floresta e pesca, 81 visitas (2,1%), correspondendo a 17,3% do total das 3.783 visitas efetuadas.

Quadro 39 – Número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2020.

ATIVIDADE ECONÓMICA (CAE – Rev. 3)	RT		SST		RT e SST		TOTAL		Variação em relação a 2019 (%)
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
F – Construção	886	9,5	1847	48,8	7442	34,3	10175	29,2	21%
C – Indústrias transformadoras	1310	14,1	336	8,9	3075	14,2	4721	13,6	2%
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1573	16,9	223	5,9	2895	13,3	4691	13,5	12%
I – Alojamento, restauração e similares	1474	15,8	118	3,1	1678	7,7	3270	9,4	4%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1192	12,8	145	3,8	1395	6,4	2732	7,8	-11%
H – Transportes e armazenagem	656	7,0	70	1,9	956	4,4	1682	4,8	-21%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social	616	6,6	97	2,6	864	4,0	1577	4,5	-10%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	285	3,1	111	2,9	642	3,0	1038	3,0	33%
S – Outras atividades de serviço	388	4,2	66	1,7	460	2,1	914	2,6	17%
L – Atividades imobiliárias	120	1,3	337	8,9	446	2,1	903	2,6	29%
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	128	1,4	81	2,1	491	2,3	700	2,0	7%
O – Administração pública e defesa e Segurança Social obrigatória	41	0,4	189	5,0	237	1,1	467	1,3	13%
J – Atividades de informação e comunicação	178	1,9	34	0,9	220	1,0	432	1,2	34%
P – Educação	183	2,0	21	0,6	176	0,8	380	1,1	27%
K – Atividades financeiras e de seguros	62	0,7	19	0,5	259	1,2	340	1,0	30%
R – Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	121	1,3	18	0,5	143	0,7	282	0,8	24%
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	44	0,5	27	0,7	184	0,8	255	0,7	1%
B – Indústrias extrativas	13	0,1	13	0,3	94	0,4	120	0,3	-43%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	9	0,1	17	0,4	29	0,1	55	0,2	31%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	18	0,2	7	0,2	17	0,1	42	0,1	-2%
CAE Ignorada	9	0,1	7	0,2	24	0,1	40	0,1	100%
Total	9 306	100	3 783	100	21 727	100	34 816	100	0,10

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/2021⁶⁸

⁶⁸ Adaptado de Tabela 53 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 107.

Para as visitas inspetivas simultâneas em matérias de RT SST, observa-se que as atividades económicas como no Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos foram realizadas 2.895 visitas (13,3%); nas Indústrias transformadoras 3.075 visitas (14,2%); nas Indústrias extrativas 94 visitas (0,4%); e na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, 491 visitas (2,3%), correspondendo a 30,2% do total das 21.727 visitas efetuadas.

Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que para o setor do Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos registou-se um aumento de 12%, para a Indústrias transformadoras de 2% e para a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 7%, face ao ano de 2019. Para a Indústrias extrativas registou-se uma diminuição do número de visitas efetuadas na ordem de 43%, face ao ano de 2019.

Tendo em atenção o Quadro 40, no que toca às informações técnicas elaboradas em matéria das RT e das SST ou ainda das RT e SST, em simultâneo, do universo das 38.836 informações técnicas elaboradas, em 2020, 45,1% reportam-se a informações técnicas produzidas por iniciativa da ACT, 40,9% a pedido de terceiros e 13,9% por iniciativa da ACT e a pedido de terceiros.

Quanto às informações técnicas produzidas no domínio das RT, observa-se que as informações a pedido correspondem a 57,7% do total das 12.017 informações técnicas produzidas em 2020, seguido de informações técnicas produzidas por iniciativa com 27,7%.

Quanto às informações técnicas produzidas no domínio das SST, constatasse que as informações produzidas por iniciativa correspondem a 76,2% do total das 3.929 informações técnicas produzidas em 2020, seguido de informações técnicas produzidas a pedido com 27,7%.

No caso das informações técnicas produzidas simultaneamente no domínio das RT e SST, constatasse que as informações produzidas por iniciativa correspondem a 49% do total das 23.890 informações técnicas produzidas em 2020, seguido de informações técnicas produzidas a pedido com 37%. Comparativamente ao ano de 2019, constatasse que as informações produzidas no domínio das RT, da SST, ou em ambos os domínios (RT e SST) sofreram, na generalidade, um aumento a ordem dos 37%.

Quadro 40 – Número de informações técnicas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por origem, ano de 2020.

Informações	RT		SST		RT e SST		TOTAL		Variação em relação a 2019
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
Iniciativa	3 325	27,7	2 992	76,2	11 667	49	17 984	45,1	36%
Pedido	6 935	57,7	567	14,4	8 793	37	16 295	40,9	30%
Iniciativa e pedido	1 757	14,6	370	9,4	3 430	14	5 557	13,9	59%
Total	12 017	100	3 929	100	23 890	100	39 836	100,0	37%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/202169

Quanto à distribuição das visitas inspetivas por região e por origem, em 2020, o Quadro 41 aponta que a região de Portugal Continental onde se registou um maior número total de visitas inspetivas foi a região de Lisboa e Vale do Tejo, onde foram contabilizadas 15.451 visitas inspetivas (44,4%), seguida da região Norte com 10.462 visitas inspetivas (30%) e da região Centro com 5.309 visitas inspetivas (15,2%). Nas regiões de Alentejo e Algarve registaram-se 2.046 (5,9%) e 1 548 (4,4%), respetivamente. Do total das 34.816 visitas efetuados em todo o território de Portugal Continental.

Quanto às visitas inspetivas efetuadas por iniciativa própria da ACT, observa-se que a região de Lisboa e Vale do Tejo surge com 43,5% do total das 12.017 visitas efetuadas neste domínio, seguido da região norte com 28,4% das visitas.

Quanto às visitas inspetivas efetuadas a pedido de terceiros, observa-se que a região de Lisboa e Vale do Tejo surge com 40,2% do total das 10.549 visitas efetuadas neste domínio, seguido da região norte com 33,9% das visitas. No geral, comparativamente ao ano de 2019 destaca-se um aumento do número de vistas efetuadas com destaque para a Região de Lisboa e Vale do Tejo, 11,11%, Região Norte, 10,57% e a Região Centro com 8,7% e na região do Alentejo com 5,23%. Na região do Algarve registou-se uma diminuição do número de visitas na ordem de -0,20%.

⁶⁹ Adaptado de Tabela 54 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 108.

Quadro 41 - N.º de visitas inspetivas por região e por origem, 2020.

Tipo de visita	Por iniciativa própria		A pedido de terceiros		Por iniciativa e a pedido		Segundas e outras visitas		Total (T)		Taxa de Variação T em Rel. 2019
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	%
Lisboa e Vale do Tejo	5943	43,5	4240	40,2	2171	50,2	3097	49,3	15451	44,4	11,11%
Norte	3881	28,4	3576	33,9	1544	35,7	1461	23,3	10462	30,0	10,57%
Centro	2198	16,1	1759	16,7	425	9,8	927	14,8	5309	15,2	8,70%
Algarve	789	5,8	504	4,8	125	2,9	628	10,0	2046	5,9	-0,20%
Alentejo	848	6,2	470	4,5	62	1,4	168	2,7	1548	4,4	5,23%
Total de visitas	13659	100	10549	100	4327	100	6281	100	34816	100	

Fonte: Sistema de Informação da ACT, recolha de dados a 23/02/202170

Quanto às visitas inspetivas realizadas às empresas portuguesas, segundo a sua dimensão e no decurso do ano de 2020, o Quadro 42 indica do total das 34.816 visitas efetuadas, 81,79% incidiram sobre as microempresas, correspondente a 28.447 visitas. Segue-se as visitas às pequenas empresas com 12,28%, o que corresponde a 4.462 visitadas a empresas. Relativamente às médias e grandes empresas foram efetuadas 1.508 e 369 visitas o que correspondem, respetivamente a 4,3% e 1,06%.

No geral, relativamente ao ano de 2019 destaca-se um aumento do número de vistas efetuadas na ordem de 9,65%. Particularmente os maiores aumentos de visitas registados estão nas grandes empresas, na ordem de 34,96% e nas médias empresas na ordem de 29%.

Quadro 42 - Número e percentagem de visitas inspetivas por dimensão de estabelecimento (n.º de trabalhadores), 2020.

Dimensão (por n.º de trabalhadores)	Visitas	%	Variação em Rel. 2019
Micro empresas (0-9)	28 477	81,79	7,89%
Pequenas empresas (10/49)	4 462	12,82	12,28%
Médias empresas (50-249)	1 508	4,33	29,05%
Grandes empresas (250 +)	369	1,06	34,96%
TOTAL	34 816	100	9,65%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/202171

⁷⁰ Adaptado de Figura 31 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 80.

⁷¹ Adaptado de Tabela 33 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 83

Tendo em consideração o número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, no ano de 2020 o Quadro 43 revela que, das 570.587 visitas inspetivas realizadas pela ACT, no decurso do ano de 2020, 42,9% incidiram sobre as mulheres e 57,1% sobre os homens.

Quanto à situação laboral, denota-se que a maioria dos trabalhadores abrangidos pela ação inspetiva encontravam-se abrangidos por contratos de trabalho por tempo indeterminado (sem termo), 84,4%, seguidos dos trabalhadores abrangidos por contratos de trabalho a termo certo, 12,2%, e dos trabalhadores abrangidos por contratos de trabalho temporário, 1,8%. No geral, relativamente ao ano de 2019 destaca-se um aumento do número de trabalhadores abrangidos pelas visitas inspetivas na ordem dos 35,74%.

Quadro 43 - Número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, 2020.

Situação laboral	Homens		Mulheres		Total		Taxa de Variação T em Rel. 2019
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Contratos por tempo indeterminado	272 898	83,8	208 833	85,2	481 731	84,4	39,90%
Contratos de trabalho a termo	40 291	12,4	29 815	12,2	70 106	12,3	16,74%
Contratos de trabalho temporário	6 527	2,0	3 776	1,5	10 303	1,8	-26,94%
Contratos de trabalho dissimulados	117	0,0	158	0,1	275	0,0	32,73%
Trabalhadores não declarados detetados	541	0,2	472	0,2	1 013	0,2	21,62%
Trabalhadores independentes	589	0,2	369	0,2	958	0,2	29,75%
Contratos de trabalho a tempo parcial*	325	0,1	413	0,2	738	0,1	-46,61%
Contratos de trabalho de estrangeiros*	4 322	1,3	1 139	0,5	5 461	1,0	46,53%
Contratos de trabalho de menores*	1	0,0	1	0,0	2	0,0	-1050,00%
Total	325 611	100	244 976	100	570 587	100	35,74%

* Abrangidos por regimes contratuais específicos.

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 11/01/202072

⁷² Adaptado de Tabela 34 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 84.

O Quadro 44 faz um balanço da ação inspetiva por principais indicadores, no decurso do ano de 2020 e cuja interpretação dividimos em três categorias: as ações administrativas em geral, de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais, as ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento dos pressupostos legais e as ações punitivas. No que toca às ações administrativas em geral, de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais destacasse: o número das Visitas inspetivas, as Entidades visitadas e os Locais de trabalho visitados que aumentaram em 9,7%, 16,5% e 17,2%, respetivamente em relação a 2019.

Quanto às ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento dos pressupostos legais destacasse: as Notificações para tomada de medidas em segurança e saúde no trabalho, que aumentaram 26,1%, as Advertências que diminuíram 20,4%, o Apuramento de quantias em dívida, que aumentaram em 14,2%, as Recomendações que aumentaram em 48,9% e as Participações a outras entidades que aumentaram 18,1%.

No que toca às medidas punitivas destacasse as Notificações para suspensão imediata de trabalhos, que diminuíram em 30%, e as Infrações – autos de notícia e participações contraordenacionais, que também diminuíram em 10,6% e as Participações ao Ministério Público, que aumentaram em 2,6%.

Quadro 44 - Ação inspetiva por principais indicadores, 2020.

Ação inspetiva	N.º	Taxa de Variação T em Rel. 2019
Visitas inspetivas	34 816	9,7%
Entidades visitadas	26 043	16,5%
Locais de trabalho visitados	29 207	17,2%
Notificações para tomada de medidas em segurança e saúde no trabalho	24 735	26,1%
Notificações para suspensão imediata de trabalhos	297	-30,3%
Advertências	5 537	-20,4%
Apuramento de quantias em dívida	1 627	14,2%
Recomendações	752	48,9%
Participações a outras entidades	674	18,1%
Participações ao Ministério Público	259	23,6%
Infrações – autos de notícia e participações contraordenacionais	8 664	-10,6%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/202173.

⁷³ Adaptado de Tabela 37 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 89.

Relativamente ao número de visitas inspetivas por atividade económica, no ano de 2020, pelos dados do Quadro 45, consta-se que o setor abrangido por um maior número de visitas inspetivas foram os da construção civil, com 29,23% do total das 34.816 visitas efetuadas, seguido pelo setor das indústrias transformadoras, com 13,56%, pelo setor do comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos com 13,47% e pelo setor do Alojamento, restauração e similares com 9,39%. Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, a Indústrias transformadoras; o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos; a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; a Indústrias extrativas; apura-se que foram realizadas, neste grupo, o total de 10.232 visitas o que correspondente a 29,4% do total das 34.816 visitas realizadas no ano de 2020.

Quanto aos dados apurados relativamente ao número de trabalhadores abrangidos por atividade económica, no ano de 2020, destaca-se o setor com maior número de trabalhadores beneficiados foi o das indústrias transformadoras, com 38% do total de 565.124 trabalhadores abrangidos. Segue-se o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos com 11,19%, a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, com 1,8% e a Indústrias extrativas, com 0,47% das visitas realizadas nesse ano.

Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que para o setor das indústrias transformadoras registou-se um aumento na ordem de 25,1%, para o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, um aumento de 54,2%, para a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento do número de trabalhadores beneficiados na ordem de 67,8% face ao ano de 2019. Quanto ao setor da Indústrias extrativas registou-se um aumento na ordem de 1,6%.

No computo geral, em reação a 2019 constatasse que relativamente às visitas inspetivas realizadas em 2020 houve um aumento na ordem de 9,7% e para a categoria dos trabalhadores abrangidos, também, se registou um aumento na ordem de 35,1%, face a 2019.

Quadro 45 - Número de visitas inspetivas, número de trabalhadores abrangidos e respetivos pesos por atividade económica, 2020.

Atividade Económica (CAE – Rev. 3)	Visitas Inspe- tivas	%	Var. 2019- 2020 (%)	Trabalha- dores benefici- ados	%	Var. 2019- 2020 (%)
F – Construção.	10 175	29,23	21,1%	38 798	6,87	27,5%
C – Indústrias transformadoras.	4 721	13,56	1,7%	214 833	38,02	25,1%
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos.	4 691	13,47	12,2%	63 264	11,19	54,2%
I – Alojamento, restauração e similares.	3 270	9,39	3,8%	22 363	3,96	40,8%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio.	2 732	7,85	-10,7%	48 425	8,57	17,4%
H – Transportes e armazenagem.	1 682	4,83	-20,8%	43 814	7,75	48,7%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	1 577	4,53	-10,0%	26 694	4,72	7,5%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.	1 038	2,98	33,3%	16 918	2,99	45,5%
S – Outras atividades de serviço.	914	2,63	16,5%	8 470	1,50	38,7%
L – Atividades imobiliárias.	903	2,59	28,8%	2 385	0,42	22,0%
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca.	700	2,01	6,9%	10 268	1,82	67,8%
O – Administração pública e defesa e Segurança Social obrigatória.	467	1,34	12,6%	18 831	3,33	56,5%
J – Atividades de informação e comunicação.	432	1,24	33,8%	13 951	2,47	39,4%
P – Educação.	380	1,09	26,8%	6 350	1,12	56,0%
K – Atividades financeiras e de seguros.	340	0,98	30,3%	18 625	3,30	85,5%
R – Atividades artísticas, de espetáculos,	282	0,81	23,8%	4 450	0,79	75,7%
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição.	255	0,73	0,8%	3 723	0,66	31,7%
B – Indústrias extrativas.	120	0,34	-43,3%	2 678	0,47	1,6%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio.	55	0,16	30,9%	145	0,03	48,3%
T – Atividades das famílias empregadoras produção das famílias para uso próprio	42	0,12	-2,4%	55	0,01	27,3%
CAE Ignorada	40	0,11	-37,5%	84	0,01	-192,9%
Total	10 175	100	9,7%	565 124	100	35,1%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/2021⁷⁴

3.3.4 Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas

O Quadro 46 apresenta uma análise à intervenção inspetiva da ACT, no ano de 2020, referentes sobre os setores da indústria (extrativa; metalúrgica e fabricação equipamentos transporte; têxtil e vestuário; madeira e cortiça; e hoteleira), da agricultura e do comércio.

⁷⁴ Adaptado de Tabela 40 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 93 e 94.

Nesse ano, a ACT realizou um total de 7.370 visitas inspetivas que incidiram sobre 190.590 trabalhadores de 6.044 estabelecimentos. Em resultado das intervenções realizadas, foram formalizadas um total de 3.819 notificações para tomada de medidas, 1.689 advertências, 36 suspensões imediatas de trabalhos e 8.364 procedimentos coercivos, a que correspondeu a moldura sancionatória mínima de € 4.972.787,28.

No conjunto destes três setores de atividade económica, a indústria destaca-se com a grande maioria das ações e ocorrências no âmbito da ação inspetiva da ACT. Na Indústria foram realizadas 6.247 visitas, o que corresponde a 84,8%, do total das visitas realizadas, foram cobertos 176.196 trabalhadores, o que corresponde a 96,45% do total, e 5.076 estabelecimentos foram visitados, o que corresponde a 84% do total de 6.044 estabelecimentos.

Ainda, sobre a ação inspetiva na indústria, constatasse que foram formalizadas 3.051 notificações para tomada de medidas, o que corresponde a 79,9%, do total 3.819 notificações efetuadas. Foram ainda produzidas no setor da indústria 1.414 advertências (83,7%), 34 suspensões imediatas de trabalhos (94,4%). Ainda nesse setor foram desencadeados 7.638 processos coercivos, 91,3% do total 8.364 Infrações autuadas, a que correspondeu a uma moldura sancionatória mínima de € 4.050.999,58 (81,5%) do total apurado nos três setores de atividade em análise.

Os dados relativamente à agricultura e ao comércio juntos, indicam que foram realizadas 15,2% do total das visitas para os três setores e que incidiram sobre 16% do total dos estabelecimentos e sobre 7,6% dos trabalhadores dos três setores. Quanto ao resultado das visitas inspetivas, no que toca a penalizações e ou medidas tomadas, verificasse que foram formuladas 275 advertências, o que corresponde a 16,3% do total, 2 suspensões do trabalho, o que corresponde a 5,6% do total, 726 infrações autuadas, o que corresponde a uma moldura sancionatória mínima no valor de € 921.787,7; 18,5% do total.

Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que para o setor das indústrias registou-se um aumento na ordem de 46,1%; para a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento do número de trabalhadores beneficiados na ordem 29,6%, e para o setor do

Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, registou-se um aumento de 63,4% face a 2019.

Quadro 46 - Intervenção inspetiva da ACT na indústria extrativa, na agricultura 2020.

Intervenção inspetiva da ACT, 2019	Na indústria *			Na agricultura			No comércio			Total
	N.º/ Valor	%	Var. 19-20 (%)	N.º/ Valor	%	Var. 19-20 (%)	N.º/ Valor	%	Var. 19-20 (%)	
Estabelecimentos visitados	5076	84,0	16,0%	555	9,2	18,6%	413	6,8	18,2%	6044
Visitas	6247	84,8	6,2%	643	8,7	8,7%	480	6,5	7,5%	7370
Empresas	74	12,0		544	88,0					618
N.º Trabalhadores	176196	92,4	26,6%	9973	5,2	69,7%	4421	2,3	60,6%	190590
Notificação tomada medidas	3051	79,9	9,3%	607	15,9	36,6%	161	4,2	-69,6%	3819
Advertências	1414	83,7	-15,3%	149	8,8	8,7%	126	7,5	-7,9%	1689
Suspensão trabalhos	34	94,4	35,3%	2	5,6	-150,0%	0	-	-	36
Infrações autuadas	7638	91,3	80,1%	465	5,6	42,8%	261	3,1	66,7%	8364
Moldura sancionatória mínima	4 050 999,6 €		46,1%	586 051,8 €		29,6%	335 735,9 €		63,4%	335 735,92 €

* Extrativa; Metalúrgica e fabricação equipamentos transporte; têxtil e vestuário; madeira e cortiça; e hoteleira.

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/202175

Quanto às infrações cometidas, e respetivas participações ao Ministério Público, no ano de 2020, na generalidade, foram efetuadas um total de 259 participações, de acordo com o Quadro 47. Dessas participações, destaca-se que 66,8% foram relativas à participação por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho, e 20,8% desobediência qualificada referentes a procedimento criminal (nas situações em que os(as) inspetores(as) do trabalho recolheram indícios da prática de factos que constituem um tipo legal de crime nos termos do CT e Código Penal (CP).

Relativamente a 2019 é de registar que as participações por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho aumentaram

⁷⁵ Adaptado de Tabela 96, 97 e 99 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 164, 164 e 166.

46,8%. Enquanto a desobediência qualificada consequente a procedimento criminal diminuíram -33,3%.

Quadro 47 - Número de participações ao Ministério Público, 2020 (DP-FP).

Objeto da Participação	N.º	%	Taxa de Variação T em Rel. 2019
Participação por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho	173	66,8	46,8%
Desobediência qualificada	54	20,8	-33,3%
Encerramento de empresa	13	5,0	30,8%
Falsificação de documentos	6	2,3	16,7%
Violação da proibição de substituição de grevistas, de coação, prejuízo ou discriminação de trabalhador	4	1,5	-150,0%
Desobediência	3	1,2	-33,3%
Efeitos para o empregador da falta de pagamento pontual de retribuição	3	1,2	0,0%
Infração de regras de construção	2	0,8	
Retenção de quota sindical	1	0,4	
Total	259	100	

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/2021⁷⁶

Também, no âmbito das participações a outras entidades, no ano de 2020, constatasse que a ACT fez também 674 participações a outras entidades, como se descreve no Quadro 48, sendo o principal destinatário das participações a outras entidades, a Segurança Social com 66,6%, seguida da Inspeção Tributária com 10,2%, e o Tribunal do Trabalho com 7,1% do total das 674 participações. Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que as participações para a Segurança Social aumentaram 26,7% e para o Tribunal do Trabalho 37,5%. Já para a Inspeção Tributária as participações diminuíram 24,6% face a 2019.

⁷⁶ Adaptado de Tabela 38 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 90.

Quadro 48 - Número de participações a outras entidades, 2020.

Entidades Externas	N.º	%	Taxa de Variação T em Rel. 2019
SEGURANÇA SOCIAL	449	66,6	26,7%
INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA	69	10,2	-24,6%
TRIBUNAL DO TRABALHO	48	7,1	37,5%
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO	18	2,7	66,7%
AUTORIDADE SEGURANÇA ALIMENTAR ECONÓMICA	14	2,1	57,1%
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	13	1,9	-115,4%
DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE	12	1,8	-8,3%
CAMARA MUNICIPAL	11	1,6	18,2%
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA	7	1,0	85,7%
COMISSÃO NACIONAL PROTEÇÃO DADOS	6	0,9	-66,7%
CENTRO DE SAÚDE/SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA	5	0,7	80,0%
TRIBUNAL JUDICIAL	5	0,7	-20,0%
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	4	0,6	75,0%
MINISTERIO DA ECONOMIA	3	0,4	33,3%
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES	2	0,3	-450,0%
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2	0,3	50,0%
POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2	0,3	-50,0%
DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA	1	0,1	100,0%
INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	1	0,1	0,0%
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	1	0,1	100,0%
MINISTÉRIO DO AMBIENTE	1	0,1	-100,0%
Total	674	100	

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/2021⁷⁷

Relativamente às Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, por setor de atividade económica, no ano de 2020, foram levantados auto de notícia ou participações contraordenacionais por 8.664 infrações detetadas no decurso de ações inspetivas, a que corresponde uma moldura sancionatória mínima de € 17.409.602,9, de acordo com o Quadro 49. As atividades económicas onde se verificou um maior número de infrações, alvo de auto de notícia ou participações

⁷⁷ Adaptado de Tabela 39 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 93.

contraordenacionais, foram: a construção, com 1.613 (18,6%), o alojamento, restauração e similares, com 1.532 (17,7% do total das infrações detetadas); o comércio por grosso e a retalho, a reparação de veículos e motociclos, com 1.258 (14,5%); e as indústrias transformadoras, com 1.162 (13,4%). No conjunto estes 4 setores de atividade comportam 64,2% do total de 8.664 autos de notícia ou participações contraordenacionais.

Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, a Indústrias transformadoras com 1.162 casos; o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, com 1.258 casos; a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca com 251 casos e a Indústrias extrativas com 31 casos, perfazem 31,2% do total das participações feitas.

Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que para o setor das indústrias transformadoras registou-se uma diminuição das infrações na ordem de 12,7%, para o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, uma diminuição de 19%, para a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca uma diminuição das infrações na ordem de 15,9% face ao ano de 2019. Quanto ao setor da Indústrias extrativas registou-se um aumento na ordem de 32,3%. Também, na linha das convenções da OIT aqui referenciadas, e de acordo com o Quadro 24, os setores da Indústrias transformadoras com 3 331 304,40 €; o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, com 2 103 218,20 €; a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 357 403,08 € e a Indústrias extrativas com 42 834,00 € perfazem 33,5% do total da moldura sancionatória aplicada.

Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que para o setor das indústrias transformadoras registou-se um aumento da moldura sancionatória aplicada na ordem de 22,8%, para o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, uma diminuição de 4,6%, para a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca uma diminuição das infrações na ordem de 19,8% face ao ano de 2019. Na Indústrias extrativas registou-se uma diminuição da moldura sancionatória na ordem de 11%.

Quadro 49 - Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, por setor de atividade económica, 2020.

Atividade Económica (CAE – Rev. 3)	INFRAÇÕES			MOLDURA SANCIONATÓRIA MÍNIMA (€)		
	Nº	%	Var. 19-20 (%)	Valor (€)	%	Var. 19-20 (%)
F – Construção	1 613	18,6	9,1%	2 969 275,12 €	17,1	17,0%
I – Alojamento, restauração e similares	1 532	17,7	-1,8%	2 453 892,32 €	14,1	14,3%
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1 258	14,5	-19,0%	2 103 218,20 €	12,1	-4,6%
C – Indústrias transformadoras	1 162	13,4	-12,7%	3 331 304,40 €	19,1	22,8%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	898	10,4	-15,4%	2 127 073,24 €	12,2	11,5%
H – Transportes e armazenagem	598	6,9	-66,2%	1 196 980,24 €	6,9	-200,1%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social	372	4,3	-23,7%	651 165,64 €	3,7	15,3%
S – Outras atividades de serviço	263	3,0	3,0%	590 334,48 €	3,4	31,9%
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	251	2,9	-15,9%	357 403,08 €	2,1	-19,8%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	185	2,1	-4,3%	360 772,18 €	2,1	42,9%
L – Atividades imobiliárias	166	1,9	21,7%	391 690,00 €	2,2	35,6%
J – Atividades de informação e comunicação	101	1,2	49,5%	243 113,00 €	1,4	39,9%
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas.	80	0,9	25,0%	274 416,00 €	1,6	66,7%
P – Educação	65	0,8	-70,8%	102 825,00 €	0,6	-56,0%
K – Atividades financeiras e de seguros	38	0,4	-55,3%	96 232,00 €	0,6	-18,6%
B – Indústrias extrativas	31	0,4	32,3%	42 834,00 €	0,2	-11,0%
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	22	0,3	-54,5%	58 526,00 €	0,3	-80,1%
O Administração pública e defesa e segurança social obrigatória	22	0,3	-77,3%	54 264,00 €	0,3	-35,2%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	5	0,1	-60,0%	2 958,00 €	0,017	-86,1%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1	0,0	-300,0%	714,00 €	0,004	-885,7%
CAE Ignorada	1	0,0	-400,0%	612,00 €	0,004	-2215,7%
Total	9579	100		17 402 422,80 €	100,00	198

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/2021⁷⁸

De acordo com o Quadro 50, relativamente aos procedimentos inspetivos, nomeadamente as advertências aplicadas por atividade económica, no ano de 2020, constatasse que o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos lidera o número de

⁷⁸ Adaptado de Tabela 43 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 98

advertências com 18,6% do total das 5.502 advertências aplicadas. Segue-se o setor do alojamento com 15,3%, o setor da indústria transformadora com 11,2% do total das advertências aplicados no ano de 2020.

Comparativamente ao ano de 2019 e considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constatasse que para o setor das indústrias transformadoras registou-se uma diminuição das advertências aplicadas na ordem de 9,5%, para o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, uma diminuição de 21,5%, para a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento das advertências na ordem de 9,3% face ao ano de 2019. Quanto à Indústrias extrativas registou-se um aumento das advertências na ordem de 66,7%.

Quadro 50 - Procedimentos inspetivos aplicadas por atividade económica, 2020.

Atividade económica (CAE - Rev. 3)	Advertências		
	Nº	%	Taxa de Variação em Rel. 2019
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	151	2,3	9,3%
B – Indústrias extrativas	21	0,3	66,7%
C – Indústrias transformadoras	746	11,2	-9,5%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1	0,0	-200,0%
E – Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34	0,5	11,8%
F – Construção	564	8,5	-2,5%
G – Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	1 239	18,6	-21,5%
H – Transportes e armazenagem	202	3,0	-5,4%
I – Alojamento, restauração e similares	1 018	15,3	-42,4%
J – Atividades de informação e comunicação	67	1,0	0,0%
K – Atividades financeiras e de seguros	48	0,7	43,8%
L – Atividades imobiliárias	128	1,9	36,7%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	443	6,6	64,8%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	32	0,5	-1756,3%
O – Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	85	1,3	64,7%
P – Educação	390	5,9	81,8%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	37	0,6	-1659,5%
R – Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.	259	3,9	85,3%
S – Outras atividades de serviços	28	0,4	-614,3%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.	9	0,1	88,9%
U – Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		0,0	
CAE Ignorada.	151	2,3	9,3%
Total	6 664	100	

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/202179

⁷⁹ Adaptado de Tabela 44 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 99.

De acordo com o Quadro 51, e considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, relativamente às notificações para a apresentação documentos constatasse na indústria transformadora 3369 casos correspondente a 14,7% do total das notificações apresentadas no ano de 2020. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 3584 casos (15,6,3%), na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 411 casos (1,8%) e nas Indústrias extrativas 70 casos correspondente a 0,3% do total das 22.981, apresentadas no ano de 2020.

Comparativamente ao ano de 2019, e relativamente às notificações para apresentação de documentos registou-se na indústria transformadora um aumento das na ordem de 23,7%, no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 29,9%, na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 12,2% e nas Indústrias extrativas um aumento na ordem de 1,4%.

Nesta mesma linha, quanto às notificações para a tomada de medidas constatasse na indústria transformadora 3.016 casos correspondente a 12,2% do total das notificações para a tomada de medidas apresentadas no ano de 2020. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 2610 casos (10,6%), na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 638 casos (2,6%) e nas Indústrias extrativas 93 casos correspondente a 0,4% do total das 24.735, apresentadas no ano de 2020.

Comparativamente ao ano de 2019, e relativamente às notificações para a tomada de medidas, na indústria transformadora, registou-se um aumento das na ordem de 3,5%, no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 28,7%, na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 35,7% e nas Indústrias extrativas uma diminuição de 69,9%.

Relativamente às notificações para apuramento de dívida constatasse na indústria transformadora 231 casos correspondente a 14,2% do total das notificações para a tomada de medidas apresentadas no ano de 2020. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 273 casos (16,8%), na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 26 casos (1,6%) e nas Indústrias extrativas 6 casos correspondente a 0,4% do total das 1.628, apresentadas no ano de 2020.

Quadro 51 - Procedimentos inspetivos por atividade económica, 2020.

Atividade económica (CAE - Rev. 3)	NOTIFICAÇÕES											
	Apresentação documentos			Tomada de medidas			Apuramentos quantias em dívida			Suspensão trabalhos		
	Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	411	2,4	12,2%	638	3,5	35,7%	26	13,1	84,6%	3	0,8	-66,7%
B – Indústrias extrativas	70	0,4	1,4%	93	0,5	-69,9%	6	3,0	-233,3%	1	0,3	-200,0%
C – Indústrias transformadoras	3 369	20,0	23,7%	3 016	16,5	3,5%	231	116,7	100,0%	42	10,9	19,0%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	19	0,1	47,4%	24	0,1	62,5%	1	0,5	100,0%	1	0,3	100,0%
E – Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	145	0,9	17,2%	156	0,9	22,4%	7	3,5	100,0%	11	2,8	45,5%
F – Construção	5 143	30,6	33,1%	12 986	71,1	33,2%	218	110,1	89,0%	211	54,5	-40,8%
G – Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	3 584	21,3	29,9%	2 610	14,3	28,7%	273	137,9	95,6%	3	0,8	-233,3%
H – Transportes e armazenagem	1 257	7,5	12,0%	557	3,0	44,9%	112	56,6	84,8%		0,0	
I – Alojamento, restauração e similares	2 528	15,0	21,7%	1 072	5,9	-4,9%	211	106,6	90,5%		0,0	
J – Atividades de informação e comunicação	313	1,9	55,3%	97	0,5	29,9%	19	9,6	94,7%		0,0	
K – Atividades financeiras e de seguros	211	1,3	42,2%	102	0,6	55,9%	10	5,1	90,0%	1	0,3	100,0%
L – Atividades imobiliárias	504	3,0	45,2%	644	3,5	45,5%	23	11,6	78,3%	4	1,0	-350,0%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	708	4,2	47,2%	497	2,7	42,7%	36	18,2	86,1%	2	0,5	-150,0%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	2 128	12,6	11,5%	822	4,5	18,7%	179	90,4	84,4%	13	3,4	69,2%
O – Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	187	1,1	20,9%	242	1,3	34,3%	12	6,1	91,7%	2	0,5	-50,0%
P – Educação	290	1,7	48,3%	116	0,6	46,6%	29	14,6	17,2%		0,0	
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	1 173	7,0	17,3%	526	2,9	-20,0%	159	80,3	82,4%	1	0,3	100,0%
R – Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.	215	1,3	33,0%	126	0,7	34,9%	16	8,1	87,5%		0,0	
S – Outras atividades de serviços	675	4,0	38,8%	395	2,2	28,9%	57	28,8	89,5%	2	0,5	100,0%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.	28	0,2	46,4%	8	0,0	-162,5%	1	0,5	100,0%		0,0	
CAE Ignorada.	23	0,1	-13,0%	8	0,0	-312,5%	2	1,0	100,0%		0,0	
Total	22 981	100	26,7%	24 735	100	26,1%	1 628	100	87,8%	297	100	-30,3%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/2021⁸⁰

⁸⁰ Adaptado de Tabela 44 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 99.

Comparativamente ao ano de 2019, e relativamente às notificações para apuramento de dívida, na indústria transformadora, registou-se um aumento das na ordem de 100%, no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 95,6%, na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 84,6% e nas Indústrias extrativas uma diminuição de 233,3%.

Quanto às notificações para suspensão dos trabalhos constatasse na indústria transformadora 42 casos correspondente a 14,1% do total das notificações para suspensão dos trabalhos apresentadas no ano de 2020. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 3 casos (1%), na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 3 casos (1%) e nas Indústrias extrativas 1 caso correspondente a 0,3% do total dos 297 casos, apresentadas no ano de 2020.

Comparativamente ao ano de 2019, e relativamente às notificações para suspensão dos trabalhos, na indústria transformadora, registou-se um aumento na ordem de 19%, no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos uma diminuição de 233,3%, na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca uma diminuição de 66,7% e nas Indústrias extrativas uma diminuição de 200%.

3.3.5 Estatísticas dos acidentes de trabalho

A ocorrência de AT constitui um indicador expressivo da existência de disfunções nos locais de trabalho e nas respetivas envolventes. As estatísticas dos AT, também, estão vincadas como um dos assuntos que devem ser abordados nos relatórios anuais da ACT, como estabelece o OIT. Os inspetores do trabalho procedem à realização de inquéritos de AT, em especial sobre os acidentes mortais ou que revistam carácter grave ou frequente. Esta tarefa é de importância fundamental porque permite avaliar as medidas suscetíveis de evitar a sua repetição, propor, fazer aplicar e acompanhar a efetivação das medidas de controlo que se demonstrem necessárias. O inquérito visa um diagnóstico do contexto que originou o acidente de trabalho, desencadeando o estudo das condições de trabalho na empresa/organização em questão e uma análise global da situação de trabalho, uma vez que, por princípio, o acidente tem origem em múltiplas causas.

O Quadro 52, para o ano de 2020, revela que foram concluídos um total de 371 inquéritos sumários e urgentes, sendo 96 inquéritos sobre acidentes mortais e 275 sobre acidentes graves. Considerando os setores referenciados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, relativamente aos acidentes mortais, constatasse na indústria transformadora foram concluídos 13 inquéritos sumários e urgentes correspondente a 13,54% do total. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 7 casos (7,29%), na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 7 casos (7,29%) e nas Indústrias extrativas 2 casos, correspondente a 2,8% do total dos 96 inquéritos sumários e urgentes concluídos, no ano de 2020.

Comparativamente ao ano de 2019, para os acidentes mortais registou-se na indústria transformadora um aumento das na ordem de 15,4%; no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 14,3%, na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca registou-se uma diminuição de 57,1%.

No que se refere a AT graves, as indústrias transformadoras surgem com 68 inquéritos concluídos (24,73%), o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos; a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca com 28 casos (10,18%), a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca com 10 casos (3,64%) e as Indústrias extrativas com 7 cassos, 2,55% dos inquéritos sumários e urgentes concluídos.

Comparativamente ao ano de 2019, para os acidentes graves, na indústria transformadora, registou-se uma diminuição na ordem de 50% dos inquéritos sumários e urgentes concluídos. No comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos registou-se um aumento de 10,7%; na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 50%; e nas Indústrias extrativas um aumento na ordem de 57,1% dos inquéritos sumários e urgentes concluídos. No computo geral, os 371 inquéritos sumários e urgentes concluídos no ano de 2020 representam uma diminuição de 6,5% face ao ano de 2019.

Quadro 52 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por atividade económica, 2020.

Atividade económica (CAE - Rev. 3)		Acidentes mortais			Acidentes graves			Total		
		Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20
F	Construção	33	34,38	21,2%	94	34,18	-3,2%	127	34,23	3,1%
C	Indústrias transformadoras	13	13,54	15,4%	68	24,73	-50,0%	81	21,83	-39,5%
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10	10,42	30,0%	29	10,55	-10,3%	39	10,51	0,0%
G	Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	7	7,29	14,3%	28	10,18	10,7%	35	9,43	11,4%
H	Transportes e armazenagem	10	10,42	10,0%	10	3,64	-20,0%	20	5,39	-5,0%
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	7	7,29	-57,1%	10	3,64	50,0%	17	4,58	5,9%
E	Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	5	5,21	60,0%	5	1,82	-60,0%	10	2,70	0,0%
O	Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	4	4,17	25,0%	6	2,18	-16,7%	10	2,70	0,0%
B	Indústrias extrativas	2	2,08	0,0%	7	2,55	57,1%	9	2,43	44,4%
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0	-		7	2,55	28,6%	7	1,89	28,6%
S	Outras atividades de serviços	2	2,08	50,0%	2	0,73	0,0%	4	1,08	25,0%
Q	Atividades de saúde humana e apoio social.	0	-		3	1,09	-33,3%	3	0,81	-33,3%
I	Alojamento, restauração e similares	2	2,08	-50,0%	0	-		2	0,54	-350,0%
J	Atividades de informação e comunicação	1	1,04	100,0%	1	0,36	100,0%	2	0,54	100,0%
R	Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.	0	-		2	0,73	50,0%	2	0,54	50,0%
K	Atividades financeiras e de seguros	0	-		1	0,36	100,0%	1	0,27	100,0%
L	Atividades imobiliárias	0	-		1	0,36	-300,0%	1	0,27	-300,0%
	CAE Ignorada.	0	-		1	0,36	100,0%	1	0,27	100,0%
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	0	-		0	-		0	-	
P	Educação	0	-		0	-		0	-	
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.	0	-		0	-		0	-	
	Total	96	100	14,6%	275	100	-13,8%	371	100	-6,5%

Fonte: Base de dados dinâmica: recolha a 13-04-202181

Segundo o Quadro 53, relativamente ao número de AT mortais e graves objeto de inquérito tratados pela ACT em 2020, por tipo parte do corpo atingida, verificados os AT mortais, observa-se que as lesões no corpo inteiro e múltiplas parte, na cabeça e as lesões em outras partes do corpo não especificadas foram as que mais contribuíram para a gravidade destes acidentes, com, respetivamente, 45,83%, 18,75% e 13,54% do total dos 96 AT mortais ocorridos nesse ano.

⁸¹ Adaptado de Tabela 60 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 124.

Comparativamente ao ano de 2019, os acidentes mortais sofreram um aumento de 13,5%. Relativamente aos AT graves, observa-se que as lesões nas extremidades superiores e nas extremidades inferiores foram as que mais contribuíram para a gravidade destes acidentes, com, respetivamente, 36%, 22,55%. As lesões no corpo inteiro e múltiplas partes e em outras partes do corpo não especificadas seguem com 10,18%, cada. Comparativamente ao ano de 2019, os acidentes graves sofreram uma diminuição de 13,5%. No computo geral, os 371 inquéritos sumários e urgentes concluídos no ano de 2020 representam uma diminuição de 7% face ao ano de 2019.

Quadro 53 – Número de Acidentes de trabalho mortais e graves objeto de inquérito tratados pela ACT em 2020, por tipo parte do corpo atingida, 2020.

Cod	Parte do corpo atingida	Mortais			Graves			Total		
		N.º	%	Var. 19-20	N.º	%	Var. 19-20	N.º	%	Var. 19-20
10	Cabeça	18	18,75	0,0%	23	8,36	-34,8%	41	11,05	-19,5%
20	Pescoço, incluindo espinha e vértebras do pescoço	2	2,08	50,0%	1	0,36	-100,0%	3	0,81	0,0%
30	Costas, incluindo espinha e vértebras	2	2,08	50,0%	21	7,64	-47,6%	23	6,20	-39,1%
40	Tórax e órgãos torácicos	8	8,33	62,5%	7	2,55	-28,6%	15	4,04	20,0%
50	Extremidades superiores	1	1,04	0,0%	99	36,00	5,1%	100	26,95	5,0%
60	Extremidades inferiores	1	1,04	100,0%	62	22,55	-17,7%	63	16,98	-15,9%
70	Corpo inteiro e múltiplas partes	44	45,83	38,6%	28	10,18	-60,7%	72	19,41	0,0%
99	Outras partes do corpo não especificadas	13	13,54	-69,2%	28	10,18	28,6%	41	11,05	-2,4%
	Em averiguação	7	7,29	-42,9%	6	2,18	-50,0%	13	3,50	-46,2%
	Total	96	100	13,5%	275	100	-14,2%	371	100	-7,0%

Fonte: Base de dados dinâmica: recolha a 13-04-2021⁸²

O Quadro 54 refere, em 2020, quanto aos acidentes mortais, Lisboa surge destacada com 22 casos (20,8%), seguido de Faro com 11 casos (10,4%), Porto com 9 acidentes (8,5%) e Braga com 6 acidentes (5,7%). Em 2019, Lisboa registou, um aumento de 27,3%, Faro manteve, o Porto um aumento de 22,2%, e Braga um aumento de 16,7%. Neste particular, os 106 acidentes mortais ocorridos em 2020 representam um aumento na ordem de 22,6% face ao ano de 2019. No que toca aos acidentes graves, Lisboa surge, também, destacada, com 66 acidentes (24%), seguida do Porto com 60 (21,8%), Braga com 28 acidentes (10,2%) e Setúbal com 25 casos (9,1%). Neste quesito, em relação a 2019, Lisboa e Braga registaram uma diminuição de 31,8% e 21%, respetivamente. Entretanto o Porto e Setúbal registaram um aumento de 18,3% e de 32%, face a 2019. Neste quadro, os 275 acidentes graves

⁸² Adaptado de Tabela 67 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 131.

ocorridos em 2020 representam uma diminuição na ordem de 13,5%, face ao ano de 2019. No computo geral, os 381 acidentes ocorridos em 2020 representam uma diminuição na ordem de 3,4% face ao ano de 2019.

Quadro 54 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por distrito, 2020.

Parte do corpo atingida	Acidentes mortais			Acidentes Graves			Total		
	N.º	%	Var. 19-20	N.º	%	Var. 19-20	N.º	%	Var. 19-20
Lisboa	22	20,8	-295,5%	66	24,0	-31,8%	88	23,1	-17,0%
Porto	9	8,5	-444,4%	60	21,8	18,3%	69	18,1	18,8%
Braga	6	5,7	-466,7%	28	10,2	-21,4%	34	8,9	-14,7%
Setúbal	4	3,8	-325,0%	25	9,1	32,0%	29	7,6	34,5%
Aveiro	9	8,5	-188,9%	17	6,2	-52,9%	26	6,8	-30,8%
Faro	11	10,4	18,2%	9	3,3	0,0%	20	5,2	0,0%
Coimbra	7	6,6	71,4%	10	3,6	80,0%	17	4,5	64,7%
Viana do Castelo	4	3,8	-300,0%	12	4,4	-33,3%	16	4,2	-25,0%
Leiria	9	8,5	-155,6%	6	2,2	-283,3%	15	3,9	-113,3%
Santarém	8	7,5	-100,0%	6	2,2	-166,7%	14	3,7	-57,1%
Viseu	4	3,8	-25,0%	9	3,3	44,4%	13	3,4	30,8%
Castelo Branco	2	1,9	-250,0%	7	2,5	0,0%	9	2,4	11,1%
Vila Real	3	2,8	0,0%	5	1,8	40,0%	8	2,1	25,0%
Beja	7	6,6	100,0%	0	0,0		7	1,8	85,7%
Évora	0	0,0		5	1,8	-40,0%	5	1,3	-40,0%
Portalegre	0	0,0		5	1,8	20,0%	5	1,3	20,0%
Bragança	1	0,9	-400,0%	2	0,7	-150,0%	3	0,8	-100,0%
Guarda	0	0,0		3	1,1	33,3%	3	0,8	33,3%
Total	106	100	22,6%	275	100	-13,5%	381	100	-3,4%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 13/04/2021⁸³

De acordo com o Quadro 55, referente às atividades inspetivas associadas a AT, no ano de 2020, constatasse que foram realizadas 2.325 visitas no âmbito de AT. No contexto dessas visitas foram autuadas 765 infrações em procedimentos coercivos, a que correspondeu a moldura sancionatória mínima de € 1.827.727. Foram ainda formalizados procedimentos de notificação de tomada de medidas relativamente a 1.467 situações irregulares verificadas. Em resultado de diligências efetuadas para elaboração de inquéritos de acidente de trabalho, foram ainda objeto de notificação de suspensão imediata de trabalhos, 62 situações causadoras de probabilidade séria de lesão da vida, integridade física ou saúde dos

⁸³ Adaptado de Tabela 72 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 134.

trabalhadores. Em relação a 2019 registou-se um aumento das visitas efetuadas em 2,3%, e de 30,3% para as infrações atuadas e de 42,2% para a moldura sancionatória mínima, que aumentou de € 1.056.046 em 2019 para € 1.827.727 em 2020. Ainda em relação a 2019 registou-se uma diminuição das notificações para tomada de medidas em -1,1% e para a suspensão imediata dos trabalhos na ordem de -6,5%.

Quadro 55 - Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho, 2020.

Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho	Nº / Valor	Var. 19-20
Visitas	2 325	2,3%
Notificação de Tomada de Medidas	1 467	-1,1%
Suspensão Imediata dos Trabalhos	62	-6,5%
Infrações atuadas	765	30,3%
Moldura Sancionatória Mínima (em euros)	1 827 727	42,2%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 23/02/2021⁸⁴

3.3.6 Estatísticas das doenças profissionais

Conforme se pode observar no Quadro 56, quanto às DP por natureza da incapacidade, por escalão etário, 2020, a maior percentagem de trabalhadores com doença profissional sem incapacidade situa-se no escalão etário dos 50 a 54 anos, com 19,3%, seguido do escalão etário dos 55-59 com 17,8%, do escalão etário dos 45-49 com 15,9% e do escalão etário dos 40-44 com 14,4%, do total das 3.466 DP registados em 2020.

Comparativamente a 2019, quanto às DP com incapacidade, para o escalão de 50 a 54 anos registou-se um aumento na ordem de 47,9%; para o escalão 55-59 um aumento de 49,4%; para o escalão 45-49 de 49,6%; e para o escalão 40-44 registou-se um aumento de 53,6% face ao ano de 2019. Quanto às doenças com incapacidade - Incapacidade Parcial Permanente (IPP), Incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual com incapacidade permanente parcial (IPATHIPP), Incapacidade Permanente Absoluta para o Trabalho Habitual (IPATH) - a maior percentagem situa-se nos grupos etários de 50 a 54 com 23,7%; no grupo de 55-59 com 22,9%; no grupo de 45-49 com 17,6%; e no grupo de 60-64 com 12,8% do total das 9.813 DP com incapacidade registadas no ano de 2020.

⁸⁴ Adaptado de Tabela 73 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 133.

Comparativamente a 2019, quanto às DP com incapacidade, para o escalão de 50 a 54 anos registou-se um aumento na ordem de 60,6%; para o escalão 55-59 um aumento de 61,2%; para o escalão 45-49 de 60,7%; e para o escalão 60-64 registou-se um aumento de 66,3%, face ao ano de 2019. No computo geral os 13.234 casos de doenças sem incapacidade e com incapacidade, ocorridos em 2020, representam um aumento na ordem de 58,7% face a 2019.

Quadro 56 - N.º de Doenças Profissionais por natureza da incapacidade, por escalão etário, 2020.

Escalão Etário	DP sem Incapacidade			DP com Incapacidade* IPP/IPATH/IPATH IPP/IPATQ T			TOTAL		
	MF	%	Var. 19-20	MF	%	Var. 19-20	MF	%	Var. 19-20
20 a 24 anos	45	1,3	100,0%	0	0,0		0	0,0	
25 a 29 anos	152	4,4	82,9%	55	0,6	0,0%	207	1,6	60,9%
30 a 34 anos	240	6,9	65,8%	277	2,8	59,9%	517	3,9	62,7%
35 a 39 anos	356	10,3	62,6%	559	5,7	48,8%	915	6,9	54,2%
40 a 44 anos	498	14,4	52,6%	1 250	12,7	56,1%	1 748	13,2	55,1%
45 a 49 anos	552	15,9	49,6%	1 723	17,6	60,7%	2 275	17,2	58,0%
50 a 54 anos	670	19,3	47,9%	2 328	23,7	60,6%	2 998	22,7	57,8%
55 a 59 anos	616	17,8	49,4%	2 246	22,9	61,2%	2 862	21,6	58,7%
60 a 64 anos	297	8,6	64,0%	1 260	12,8	66,3%	1 557	11,8	65,9%
65 a 69 anos	40	1,2	65,0%	115	1,2	69,6%	155	1,2	68,4%
70 ou mais anos	0	0,0		0	0,0		0	0,0	
Total	3 466	100	55,7%	9 813	100		13 234	100	58,7%

Fonte: Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/GRP) – situação da base de dados em 19/03/2021
A desagregação dos dados sinalizados com asterisco (*) viola o segredo estatístico⁸⁵

No que se refere à distribuição das DP certificadas por natureza da incapacidade, por secção CAE, ano de 2020, de acordo com o Quadro 57, no caso das doenças sem incapacidade, constasse a maior incidência esta nos setores das Atividades administrativas e dos serviços de apoio com 42,9%, seguido Atividades Ignoradas com 22% e das atividades de Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória com 10,2% do total de 3.488 casos ocorridos em 2020.

Quanto aos setores referenciados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, registasse, nas indústrias extrativas 1,5%, na indústria transformadora 0,9%, na agricultura 0,5% do total de 3.488 casos ocorridos em 2020. O Setor do Comércio regista 0%. Comparativamente ao

⁸⁵ Adaptado de Tabela 22 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 61.

ano de 2019, para doenças sem incapacidade, registou-se nas indústrias extrativas um aumento na ordem de 71,7%; na indústria transformadora uma redução de 2.763,3%; e na agricultura uma redução de 37,5%, face ao ano de 2019.

No que se refere às doenças com incapacidade, constasse a maior incidência esta nos setores das Atividades administrativas e dos serviços de apoio com 48,4%, seguido das atividades de Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória com 12,1%, e das atividades Ignoradas com 10,4% do total de 9.879 casos ocorridos em 2020.

Quanto aos setores referenciados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, registasse, nas indústrias extrativas 2%; na indústria transformadora 0,6%; na agricultura 0,6%, e no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos 0,03%, do total de 9.879 casos ocorridos em 2020. Comparativamente ao ano de 2019, para doenças com incapacidade, registou-se nas indústrias extrativas um aumento na ordem de 83,4%; na indústria transformadora uma redução de 2.962,5%; e na agricultura um aumento de 8,6%, face ao ano de 2019.

No computo geral, as 3.488 doenças sem incapacidade registadas em 2020 representam um aumento de 55,3%, face ao ano de 2019. Já as 9.879 doenças com incapacidade, ocorridos em 2020, representam um aumento na ordem de 63,4%, face ao ano de 2019.

Quadro 57 - Número de doenças profissionais certificadas por natureza da incapacidade, por secção CAE e certificação no ano de 2020.

Secção CAE	DP sem Incapacidade			DP com Incapacidade			Total		
	Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20
F - Construção	44	1,3	0,0%	178	1,8	43,8%	222	0,0	35,1%
C - Indústrias transformadoras	30	0,9	-2763,3%	64	0,6	-2962,5%	94	-0,2	-2898,9%
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1497	42,9	96,7%	4778	48,4	96,6%	6275	0,0	96,6%
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	0	0,0		3	0,0	15366,7%	3	-1,1	21066,7%
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	16	0,5	-37,5%	58	0,6	8,6%	74	0,0	-1,4%
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	97	2,8	88,7%	256	2,6	88,7%	353	0,0	88,7%
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	357	10,2	89,6%	1200	12,1	94,8%	1557	0,0	93,6%
B - Indústrias extrativas	53	1,5	71,7%	199	2,0	83,4%	252	0,0	81,0%
M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	150	4,3	94,0%	593	6,0	94,3%	743	0,0	94,2%
S - Outras atividades de serviços	10	0,3	-360,0%	30	0,3	-343,3%	40	0,0	-347,5%
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	7	0,2	-1685,7%	26	0,3	-1380,8%	33	-0,1	-1445,5%
I - Alojamento, restauração e similares	13	0,4	-215,4%	44	0,4	-286,4%	57	0,0	-270,2%
J - Atividades de informação e de comunicação	18	0,5	11,1%	79	0,8	91,1%	97	0,0	76,3%
R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	117	3,4	100,0%	424	4,3	97,4%	541	0,0	98,0%
K - Atividades financeiras e de seguros	72	2,1	86,1%	154	1,6	84,4%	226	0,0	85,0%
L - Atividades imobiliárias	28	0,8	71,4%	130	1,3	83,1%	158	0,0	81,0%
- CAE Ignorada	766	22,0	100,0%	1031	10,4	100,0%	1797	0,0	100,0%
D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	12	0,3	100,0%	35	0,4	91,4%	47	0,0	93,6%
P - Educação	103	3,0	91,3%	241	2,4	73,0%	344	0,0	78,5%
T - Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	98	2,8	100,0%	356	3,6	100,0%	454	0,0	100,0%
Total	3488	100	55,3%	9879	100	63,4%	13367	100	58,6%

Fonte: Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/GRP) – situação da base de dados em 19-03-2021. Uma entidade empregadora pode estar associada a mais do que uma secção CAE. A desagregação dos dados sinalizados com asterisco (*) viola o segredo estatístico⁸⁶

⁸⁶ Adaptado de Tabela 22 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 67

3.4 Análise da Atividade Inspetiva no Ano 2021

No ano de 2021, a recolha e análise dos dados, também, se baseou numa metodologia qualitativa ligando-os à proposição inicial em estudo. Nesta fase empírica procede-se a colheita de dados incorporados no Relatório da ACT de 2021, seguindo-se a organização e do tratamento dos dados. Os resultados dos dados apurados são expressos em números e estatísticas e são apresentados em quadros e figuras.

3.4.1 Estatísticas dos estabelecimentos e trabalhadores sujeitos à fiscalização.

Quanto à população Empregada por tipo de contrato de trabalho, verifica-se que, no ano de 2021 existiam em Portugal 4.067.100 trabalhadores dos quais 94,5% residiam no Continente. De acordo com o Quadro 58, o Continente dispunha de aproximadamente de 3.836.600 trabalhadores Contratados, e desses, 83,8% dispunha de contrato de trabalho sem termo (efetivo), registando um ligeiro aumento em relação ao ano de 2020 que era de 82,4%. Dos trabalhadores no Continente 14,5% dispunha de contrato de trabalho a termo certo, e 1,7% dispunha-se em outras situações contratuais.

Relativamente aos trabalhadores com contrato sem termo, dos 3.826.600 trabalhadores, a região Norte liderava com 37,2%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da região Centro, com 29,6% e 22,1%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constatam-se 7% e 4,1%, respetivamente. Relativamente ao ano de 2019 regista-se um aumento de 4% o que corresponde, em termos absolutos, a um aumento de mais cerca de 135 novos contratados nesta categoria.

Quanto aos 557.200 trabalhadores com contrato com termo certo, a região Norte liderava com 37,2%, seguido da Área Metropolitana de Lisboa e da região Centro, com 25,7% e 24,7%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constatam-se 7,4% e 5,1%, dos trabalhadores com contrato a termo. Comparativamente com o ano de 2019 regista-se uma diminuição de 22%. Quanto aos trabalhadores com contrato enquadrados em outras situações, os 65.400 trabalhadores repartiam-se entre a Área Metropolitana de Lisboa liderava com 50,6%, seguido da região Norte com 49,4% e, comparativamente com o ano de

2019, nesta categoria regista-se uma diminuição na ordem de 90%. Em Portugal Continental, relativamente ao ano de 2019, em geral, registou-se uma ligeira diminuição de contratados, na ordem de 1% que corresponde em termos absolutos a cerca de 46 contratos extinguidos, nestas categorias.

Quadro 58 - População Empregada por tipo de contrato, sexo e por local de residência, Portugal Continental, para Homens e Mulheres, em 2021 (milhares de indivíduos).

Local de residência (NUTS II - 2013)	TOTAL		Contrato sem termo			Contrato com termo			Outras situações		
	2021	Var 19-21	Nº	%	Var 19-21	Nº	%	Var 19-21	Nº	%	Var 19-21
Portugal	4067,1		3377,9			586,6			102,6		
Continente	3836,6	-1%	3214	83,8	4%	557,2	14,5	-22%	65,4	1,7	-90%
Norte	1435	1%	1195,7	37,2	4%	207	37,2	-16%	32,3	49,4	-23%
Centro	848,7	-2%	711,2	22,1	2%	137,5	24,7	-9%	0	0,0	
Área Metropolitana de Lisboa	1126,4	-2%	949,9	29,6	5%	143,4	25,7	-40%	33,1	50,6	-39%
Alentejo	265,5	2%	224,4	7,0	5%	41,1	7,4	-18%	0	0,0	
Algarve	161	-1%	132,8	4,1	8%	28,2	5,1	-44%	0	0,0	

Fonte: INE, População empregada (Série 2021 - N.º), última atualização a 02/06/202287

No que toca à população empregada por setor económico, relativamente ao ano de 2021, o Quadro 59 evidencia que ao nível do Continente, 73,9% da população empregada estava no setor terciário. Nesse setor, a Área Metropolitana de Lisboa liderava com 35,4%, seguido da região Norte e da região Centro, com 33,6% e 21,9%, respetivamente. Nas regiões do Alentejo e do Algarve constata-se 7,2% e 5,3%, respetivamente. Comparativamente com o ano de 2019, nesta categoria regista-se uma diminuição na ordem de 15,6%.

O segundo setor de atividade em termos de percentagem da população empregada é o setor secundário onde se regista 26,2% da população empregada. Neste particular, é a região Norte que emprega mais indivíduos no setor secundário, 49%, seguido da região Centro com 25%. A Área Metropolitana de Lisboa, o Alentejo e o Algarve detinham 15,7%, 5,8% e 1,8%, respetivamente. Neste setor, relativamente ao ano de 2019 regista-se uma diminuição de -17,7%.

⁸⁷ Adaptado de Tabela 12 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 32.

Quanto ao setor primário, o menos empregador, é a região Norte empregava a maior parte, cerca de 29,7% do total, seguido das regiões do Alentejo e do Centro e com 29,2%, e 28,5%, respetivamente. Comparativamente com o ano de 2019, neste setor regista-se uma diminuição na ordem de 356,9%.

Se compararmos os dados de 2021 com os do ano de 2019, Portugal Continental registou uma diminuição da população empregada em todos os setores de atividade económica na ordem dos 20,9%. Provavelmente essa redução drástica prende-se com as consequências da pandemia da Covid-19 que afetou Portugal e o mundo nessa altura.

Quadro 59 - População empregada por setor económico e por NUTS II, 2021. (Milhares de Indivíduos)

Local de residência (NUTS II - 2013)	Total		Setor Primário			Setor Secundário			Setor Terciário		
	Nº	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21
Continente	3863,1	-20,9%	53,6	1,4	-356,9%	997,3	26,2	-17,7%	2812,2	73,9	-15,6%
Norte	1434,9	-19,6%	18,2	29,7	-413,2%	502,6	49,0	-15,7%	914,1	33,6	-13,9%
Centro	870,4	-25,5%	17,5	28,5	-468,6%	256,1	25,0	-15,5%	596,8	21,9	-16,8%
Área Metropolitana de Lisboa	1122,7	-18,6%	0	-		161	15,7	-27,1%	961,7	35,4	-16,0%
Alentejo	272	-17,5%	17,9	29,2	-70,4%	59,6	5,8	-11,1%	194,5	7,2	-14,7%
Algarve	163,1	-29,4%	0	-		18	1,8	-45,6%	145,1	5,3	-20,3%

Fonte: INE, População empregada (Série 2021), última atualização a 02/06/202288

3.4.2 Caracterização Financeira das Empresas não financeiras por setor de atividade económica.

Relativamente ao volume de negócios das empresas não financeiras, por NUT 2, e quanto ao volume de negócios das empresas não financeiras por setor de atividade económica, em Portugal Continental, o Relatório da Atividade de Inspeção do Trabalho para o ano de 2021 só apresenta os dados relativos ao ano de 2020.

3.4.3 Estatísticas das visitas de inspeção

De acordo com o estipulado na Convenção n.º 81, no seu Art. 21.º al. d), e na Convenção n.º 129 da OIT, no seu Art. 27.º al. d), a estatística das visitas de inspeção constitui um dos

⁸⁸ Adaptado de Figura 18 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 36.

assuntos a ter em consideração no relatório anual da ACT. Os dados resultantes da atividade inspetiva estão agrupados de acordo com os objetivos prefixados pelos inspetores do trabalho para as suas visitas inspetivas: o cumprimento da legislação de segurança e saúde do trabalho e o cumprimento da legislação respeitante às relações de trabalho.

No ano de 2021, de acordo com o Quadro 60, no que respeita à verificação das condições de trabalho, no âmbito das relações de trabalho, da segurança e saúde no trabalho e, em simultâneo, nos dois domínios, foram realizadas um total de 39.786 visitas das quais 8.617 (21,7%) incidiram sobre as RT, 2.881 (7,2%) sobre a SST e 28.228 (71,1%), simultaneamente sobre as matérias de RT e de SST. Comparativamente ao ano de 2019, regista-se um aumento das visitas na ordem de 20,9%. As visitas inspetivas incidiram sobre um total de 35.033 Locais de trabalho/estabelecimentos visitados aumentando em cerca de 31% em relação a 2019. Essas visitas cobriram cerca de 447.997 trabalhadores o que, em relação ao ano de 2019, regista um aumento dos trabalhadores cobertos pelas visitas em 18,29%. Foram também visitadas 30.052 Entidades o que se traduz num aumento das Entidades visitadas em 27,6%.

Quadro 60 – Indicadores gerais por domínio, 2021.

INDICADORES GERAIS	Relações de trabalho (RT)	%	Segurança e saúde (SST)	%	Relações de trabalho e segurança e saúde	%	Total	Var. 19-21
N.º de visitas	8617	21,7	2881	7,2	28288	71,1	39 786,0	20,9%
Locais de trabalho / estabelecimentos visitados	7597	21,7	2549	7,3	24887	71,0	35 033,0	31,0%
Trabalhadores	142338	31,8	26088	5,8	279571	62,4	447 997,0	18,2%
Homens	72043	27,7	19090	7,3	168758	64,9	259 891,0	15,9%
Mulheres	70295	37,4	6998	3,7	110813	58,9	188 106,0	21,3%
Menores	1	50,0	0	-	1	50,0	2,0	-1050,0%
Entidades Visitadas	7042	23,4	2313	7,7	20697	68,9	30 052,0	27,6%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202289

No que se refere ao número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade em 2021, o Quadro 61 é bastante elucidativo. Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca;

⁸⁹ Adaptado de Tabela 47 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 106.

a Indústrias extrativas; a Indústrias transformadoras; e o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, apura-se que foram realizadas no total de 7.702 visitas o que correspondente a 22,1% do total das 39 786 visitas realizadas no ano de 2021. Relativamente às visitas inspetivas exclusivas em matérias de RT, observa-se que as atividades económicas como no Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos foram realizadas 1.067 visitas (11,5%); nas Indústrias transformadoras 1.626 visitas (17,5%); nas Indústrias extrativas 3 (0,0%); e na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, 56 visitas (0,6%), correspondendo a 29,6% do total das 8.617 visitas efetuadas.

Relativamente às visitas inspetivas exclusivas em matérias de SST, as atividades económicas como no Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos foram realizadas 64 visitas (1,7%); nas Indústrias transformadoras 176 visitas (4,7%); nas Indústrias extrativas 9 (0,2%); e na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, 131 visitas (3,5%), correspondendo a 10,04% do total das 2.881 visitas efetuadas.

Para as visitas inspetivas simultâneas em matérias de RT SST, observa-se que as atividades económicas como no Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos foram realizadas 1.435 visitas (6,6%); nas Indústrias transformadoras 2.665 visitas (12,3%); nas Indústrias extrativas 51 visitas (0,2%); e na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, 419 visitas (1,9%), correspondendo a 21,03% do total das 28.228 visitas efetuadas.

Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que para o setor do Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos registou-se uma diminuição do número de visitas na ordem dos 61%, para a Indústrias transformadoras de 4%, para a Indústrias extrativas, também uma diminuição de 173% do número de visitas efetuadas. Quanto ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca registou-se também uma diminuição do número de visitas efetuadas na ordem de 8% face ao ano de 2019. O computo geral registou-se um aumento do número total de visitas, pelos diferentes setores, em 21% face ao ano de 2019.

Quadro 61 – Número de visitas inspetivas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por setor de atividade, 2021.

ATIVIDADE ECONÓMICA (CAE – Rev. 3)	RT		SST		RT e SST		TOTAL		
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Var. 19-21
F – Construção	699	7,5	936	24,7	12037	55,4	13672	39,3	41%
C – Indústrias transformadoras	1626	17,5	176	4,7	2665	12,3	4467	12,8	-4%
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1067	11,5	64	1,7	1435	6,6	2566	7,4	-61%
I – Alojamento, restauração e similares	1024	11,0	171	4,5	1668	7,7	2863	8,2	-10%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	570	6,1	53	1,4	879	4,0	1502	4,3	-101%
H – Transportes e armazenagem	632	6,8	103	2,7	835	3,8	1570	4,5	-29%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social	253	2,7	66	1,7	1286	5,9	1605	4,6	-8%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	190	2,0	35	0,9	493	2,3	718	2,1	4%
S – Outras atividades de serviço	109	1,2	163	4,3	1009	4,6	1281	3,7	40%
L – Atividades imobiliárias	500	5,4	457	12,1	757	3,5	1714	4,9	62%
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	56	0,6	131	3,5	419	1,9	606	1,7	-8%
O – Administração pública e defesa e Segurança Social obrigatória	149	1,6	9	0,2	427	2,0	585	1,7	30%
J – Atividades de informação e comunicação	144	1,5	14	0,4	119	0,5	277	0,8	-3%
P – Educação	210	2,3	15	0,4	559	2,6	784	2,3	65%
K – Atividades financeiras e de seguros	105	1,1	10	0,3	140	0,6	255	0,7	7%
R – Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	58	0,6	26	0,7	183	0,8	267	0,8	19%
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	12	0,1	18	0,5	95	0,4	125	0,4	-102%
B – Indústrias extrativas	3	0,0	9	0,2	51	0,2	63	0,2	-173%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	6	0,1	6	0,2	39	0,2	51	0,2	25%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	1198	12,9	415	11,0	3141	14,5	4754	15,1	99%
CAE Ignorada	6	0,1	4	0,1	51	0,2	61	0,2	100%
Total	8 617	100	2 881	100	28 288	100	39 786	100	21%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202290

⁹⁰ Adaptado de Tabela 51 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 108.

Tendo em atenção o Quadro 62, no que toca às informações técnicas elaboradas, no ano de 2021, em matéria das RT e das SST ou ainda das RT e SST, em simultâneo, do universo das 35.635 informações técnicas elaboradas, em 2021, 52,9% reportam-se a informações técnicas produzidas por iniciativa da ACT, 37,7% a pedido de terceiros e 9,3% em simultâneo por iniciativa da ACT e a pedido de terceiros. Comparativamente ao ano de 2019 registou-se, no geral, um aumento das informações produzidas na ordem dos 29%. Quanto às informações técnicas produzidas no domínio das RT, observa-se que as informações a pedido correspondem a 66,2% do total das 10.663 informações técnicas produzidas em 2021, seguido de informações técnicas produzidas por iniciativa com 25,6%. Neste particular, em relação ao ano de 2019 registou-se um aumento das informações produzidas na ordem dos 34%. Quanto às informações técnicas produzidas no domínio das SST, constatasse que as informações produzidas por iniciativa correspondem a 68,4% do total das 2.602 informações técnicas produzidas em 2021, seguido de informações técnicas produzidas a pedido com 22,9%. Comparativamente ao ano de 2019 registou-se um aumento das informações produzidas na ordem dos 32%. No caso das informações técnicas produzidas simultaneamente no domínio das RT e SST, constatasse que as informações produzidas por iniciativa correspondem a 64% do total das 22.370 informações técnicas produzidas em 2021, seguido de informações técnicas produzidas a pedido com 26%.

Quadro 62 – Número de informações técnicas no domínio das relações de trabalho (RT), da segurança e saúde do trabalho (SST), ou em ambos os domínios (RT e SST), por origem, ano de 2021.

INFORMAÇÕES	RT			SST			RT e SST			TOTAL		
	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21
Iniciativa	2 726	25,6	8%	1 781	68,4	30%	14 359	64	46%	18 866	52,9	39%
Pedido	7 055	66,2	42%	596	22,9	32%	5 798	26	-18%	13 449	37,7	16%
Iniciativa e pedido	882	8,3	44%	225	8,6	52%	2 213	10	25%	3 320	9,3	32%
Total	10 663	100	34%	2 602	100	32%	22 370	100	27%	35 635	100	29%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202291

⁹¹ Adaptado de Tabela 52 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 109.

Quanto à distribuição das visitas inspetivas por região e por origem, em 2021, o Quadro 63 aponta que do total das 39.786 visitas efetuadas na região de Portugal Continental, onde se registou um maior número total de visitas inspetivas foi a região de Lisboa e Vale do Tejo, onde foram contabilizadas 17.217 visitas inspetivas (43,3%), seguida da região Norte com 11.514 visitas inspetivas (28,9%) e da região Centro com 6.014 visitas inspetivas (15,1%). Nas regiões de Alentejo e Algarve registaram-se 2.695 (6,8%) e 2 346 (5,9%), respetivamente. Comparativamente ao ano de 2019 registou-se um aumento do total das visitas efetuadas na ordem dos 20,9%.

Quanto às visitas inspetivas efetuadas por iniciativa própria da ACT, observa-se que do total das 3.188 visitas efetuadas a região de Lisboa e Vale do Tejo surge com 46,7%, seguido da região norte com 35,4% e da região Centro com 13,3% das visitas. Comparativamente ao ano de 2019 registou-se uma diminuição das visitas efetuadas na ordem dos 256,6%. Quanto às visitas inspetivas efetuadas a pedido de terceiros, observa-se que, do total das 22.078 visitas efetuadas, a região de Lisboa e Vale do Tejo surge com 43,9%, seguido da região norte com 25,1% e da região Centro com 15,5% das visitas. Comparativamente ao ano de 2019 registou-se um aumento das visitas efetuadas na ordem dos 54%. Quanto às visitas inspetivas efetuadas por iniciativa e a pedido de terceiros, observa-se que, do total das 10.245 visitas efetuadas, a região de Lisboa e Vale do Tejo surge com 41,1%, seguido da região norte com 36,1% e da região Centro com 14,1% das visitas. Comparativamente ao ano de 2019 registou-se um aumento das visitas efetuadas na ordem dos 78,3%. No que toca às segundas e outras visitas efetuadas, observa-se que, do total das 4.275 visitas efetuadas, a região de Lisboa e Vale do Tejo surge com 42,4%, seguido da região norte com 26,7% e da região Centro com 16,7% das visitas. Neste caso, comparativamente ao ano de 2019 registou-se uma diminuição das visitas efetuadas na ordem dos 80,5%.

Quadro 63 - N.º de visitas inspetivas por região e por origem, 2021.

TIPO DE VISITA	Por iniciativa própria			A pedido de terceiros			Por iniciativa e a pedido			Segundas e outras visitas			TOTAL		
	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21
Lisboa e Vale do Tejo	1489	46,7	-238,28%	9702	43,9	58,29%	4215	41,1	73,62%	1811	42,4	-95,42%	17217	43,3	20,22%
Norte	1128	35,4	-193,26%	5551	25,1	38,75%	3695	36,1	83,55%	1140	26,7	-78,95%	11514	28,9	18,74%
Centro	423	13,3	-268,32%	3427	15,5	51,39%	1449	14,1	74,26%	715	16,7	-74,83%	6014	15,1	19,40%
Algarve	60	1,9	-1185,00%	1980	9,0	71,16%	461	4,5	83,95%	194	4,5	-226,80%	2695	6,8	23,93%
Alentejo	88	2,8	-690,91%	1418	6,4	67,49%	425	4,1	87,53%	415	9,7	38,07%	2346	5,9	37,47%
Total de visitas	3188	100	-256,65%	22078	100	54,05%	10245	100	78,33%	4275	100	-80,58%	39786	100	20,94%

Fonte: Sistema de Informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202292

Quanto às visitas inspetivas realizadas às empresas portuguesas, segundo a sua dimensão e no decurso do ano de 2020, o Quadro 64 indica do total das 39.786 visitas efetuadas, 86,15% incidiram sobre as microempresas o que corresponde a 34.275 visitas. Segue-se as visitas às pequenas empresas com 10,2%, o que corresponde a 4.058 das visitadas a empresas. Relativamente às médias e grandes empresas foram efetuadas 1.171 e 282 visitas o que correspondem, respetivamente a 2,94% e 0,71%. No geral, relativamente ao ano de 2019 destaca-se um aumento do número de vistas efetuadas na ordem de 20,94%. Particularmente

⁹² Adaptado de Tabela 30 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 81.

os maiores aumentos de visitas registados estão incidem sobre as microempresas, na ordem de 23,47% e nas grandes empresas, na ordem de 14,89%.

Quadro 64 - Número e percentagem de visitas inspetivas por dimensão de estabelecimento (n.º de trabalhadores), 2021.

Dimensão (por n.º de trabalhadores)	Visitas	%	Variação em Rel. 2019
Microempresas (0-9)	34 275	86,15	23,47%
Pequenas empresas (10/49)	4 058	10,20	3,55%
Médias empresas (50-249)	1 171	2,94	8,63%
Grandes empresas (250 +)	282	0,71	14,89%
TOTAL	39 786	100	20,94%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202293

Tendo em consideração o número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, no decurso do ano de 2021 o Quadro 65 revela que, das 458.864 visitas inspetivas realizadas pela ACT, 41,5% incidiram sobre as mulheres e 58,5% sobre os homens. Quanto à situação laboral, denota-se que a maioria dos trabalhadores abrangidos pela ação inspetiva encontravam-se abrangidos por contratos de trabalho por tempo indeterminado (sem termo), 83,9%, seguidos dos trabalhadores abrangidos por contratos de trabalho a termo certo, 9,9%, e dos trabalhadores abrangidos por contratos de trabalho temporário, 3,1%. Comparativamente ao ano de 2019 destaca-se um aumento dos contratos por termo indeterminado na ordem de 24,81%, e dos contratos de trabalho temporário na ordem dos 8,69%. Quanto aos contratos de trabalho a termo regista-se uma diminuição na ordem dos 28% em relação ao ano de 2019. No geral, relativamente ao ano de 2019 destaca-se um aumento dos diferentes tipos de contratos de trabalho na ordem de 20,1%.

⁹³ Adaptado de Figura 44 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 84.

Quadro 65 - Número e percentagem de Trabalhadores beneficiários das ações inspetivas por género e situação laboral, 2021.

Situação laboral	Homens		Mulheres		Total		
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Var. 19-21
Contratos por tempo indeterminado	221 697	82,6	163 364	85,8	385 061	83,9	24,81%
Contratos de trabalho a termo	28 476	10,6	17 057	9,0	45 533	9,9	-28,19%
Contratos de trabalho temporário	7 999	3,0	6 324	3,3	14 323	3,1	8,69%
Contratos de trabalho dissimulados	64	0,0	51	0,0	115	0,0	-60,87%
Trabalhadores não declarados detetados	439	0,2	368	0,2	807	0,2	1,61%
Trabalhadores independentes	922	0,3	554	0,3	1 476	0,3	54,40%
Contratos de trabalho a tempo parcial*	292	0,1	388	0,2	680	0,1	-59,12%
Contratos de trabalho de estrangeiros*	8 615	3,2	2 254	1,2	10 869	2,4	73,13%
Contratos de trabalho de menores*	-	0,0	-	0,0	-	0,0	
Total	268 504	100%	190 360	100%	458 864	100%	20,10%

* Abrangidos por regimes contratuais específicos.

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/2022⁹⁴

O Quadro 66 faz um balanço da ação inspetiva por principais indicadores, no decurso do ano de 2021 e cuja interpretação dividimos em três categorias: as ações administrativas de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais; as ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento dos pressupostos legais e as ações punitivas consequências das relações do trabalho. No que toca às ações administrativas em geral, de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais destacou-se em 2021: o número das Visitas inspetivas (39.786), as Entidades visitadas (30.052) e os Locais de trabalho visitados (35.033) que aumentaram em 20,9%, 27,6% e 31%, respetivamente, em relação ao ano de 2019. Quanto às ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento dos pressupostos legais destacou-se: as Notificações para tomada de medidas em segurança e saúde no trabalho (25.533), que aumentaram 26,1%, as Advertências (5.097) que diminuíram 30,7%, face a 2019, o Apuramento de quantias em dívida (1.366) que

⁹⁴ Adaptado de Tabela 32 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 85 e 86.

diminuíram 2,2%, as Recomendações (360) que diminuíram em 6,7% e as Participações a outras entidades (592) que aumentaram 6,8%, face ao ano de 2019. No que toca às medidas punitivas destacasse as notificações para suspensão imediata de trabalhos, que aumentaram em 14,6% e as Infrações - autos de notícia e participações contraordenacionais que também aumentaram em 5,2%. Quanto às Participações ao Ministério Público, estas diminuíram em 59,7%. Face ao ano de 2019.

Quadro 66 - Ação inspetiva por principais indicadores, 2021.

Ação inspetiva	N.º	Variação em Rel. 2019
Visitas inspetivas	39 786	20,9%
Entidades visitadas	30 052	27,6%
Locais de trabalho visitados	35 033	31,0%
Notificações para tomada de medidas em segurança e saúde no trabalho	25 533	28,5%
Notificações para suspensão imediata de trabalhos	453	14,6%
Advertências	5 097	-30,7%
Apuramento de quantias em dívida	1 366	-2,2%
Recomendações	360	-6,7%
Participações a outras entidades	592	6,8%
Participações ao Ministério Público	124	-59,7%
Infrações – autos de notícia e participações contraordenacionais	10 111	5,2%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202295.

Relativamente ao número de visitas inspetivas e respetivos pesos e variação por atividade económica, no ano de 2021, pelos dados do Quadro 67, das 39.786 visitas inspetivas realizadas, consta-se que os três setores abrangidos por um maior número de visitas inspetivas foram na construção, com 34,36% do total das 39.786 visitas efetuadas, seguido pelo setor das indústrias transformadoras, com 11,95%, pelo setor do comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos com 11,23%.

⁹⁵ Adaptado de Tabela 35 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 90.

No geral, comparativamente ao ano de 2019, regista-se um aumento de 20,9% nas visitas inspetivas, realizadas em 2021.

Quanto aos dados apurados relativamente ao número de trabalhadores abrangidos pelas visitas inspetivas, no ano de 2021, destaca-se os três setores com maior número de trabalhadores beneficiados que foram nas indústrias transformadoras, com 35,61% do total de 447.997 trabalhadores abrangidos, no Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos com 11,47% e na Construção com 8,58%. No geral, comparativamente ao ano de 2019, regista-se um aumento de 18,2% quanto ao número de trabalhadores abrangidos pelas visitas inspetivas, realizadas em 2021.

No contexto das visitas inspetivas, considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, a Indústrias transformadoras; o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos; a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e as Indústrias extrativas, apura-se que foram realizadas, neste grupo, o total de 11.060 visitas o que correspondente a 27,79% do total das 39.786 visitas realizadas no ano de 2021. Comparativamente ao ano de 2019, com 9.582 visitas efetuadas no conjunto destes setores, os dados de 2021 representam um aumento na ordem de 13,4% de visitas inspetivas.

Quadro 67 - Número de visitas inspetivas, número de trabalhadores abrangidos pelas ações inspetivas e respetivos pesos e variação por atividade económica, 2021.

Atividade Económica (CAE – Rev. 3)	Visitas Inspetivas	%	Var. 2019-2021(%)	Trabalhadores beneficiados	%	Var. 2019-2021(%)
F – Construção.	13 672	34,36	41,3%	38 433	8,58	26,8%
C – Indústrias transformadoras.	4 754	11,95	2,4%	159 513	35,61	-0,8%
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos.	4 467	11,23	7,8%	51 395	11,47	43,6%
I – Alojamento, restauração e similares.	2 566	6,45	-22,6%	16 735	3,74	20,8%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio.	2 863	7,20	-5,6%	33 583	7,50	-19,0%
H – Transportes e armazenagem.	1 502	3,78	-35,3%	23 643	5,28	4,9%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	1 570	3,95	-10,4%	25 271	5,64	2,3%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.	1 605	4,03	56,9%	17 440	3,89	47,2%
S – Outras atividades de serviço.	718	1,80	-6,3%	4 873	1,09	-6,5%
L – Atividades imobiliárias.	1 281	3,22	49,8%	2 009	0,45	7,4%
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca.	1 714	4,31	62,0%	16 788	3,75	80,3%
O – Administração pública e defesa e Segurança Social obrigatória.	606	1,52	32,7%	3 740	0,83	-118,8%
J – Atividades de informação e comunicação.	585	1,47	51,1%	19 827	4,43	57,3%
P – Educação.	277	0,70	-0,4%	4 328	0,97	35,5%
K – Atividades financeiras e de seguros.	784	1,97	69,8%	21 484	4,80	87,4%
R – Atividades artísticas, de espetáculos,	255	0,64	15,7%	2 639	0,59	59,0%
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição.	267	0,67	5,2%	4 271	0,95	40,5%
B – Indústrias extrativas.	125	0,31	-37,6%	1 504	0,34	-75,2%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio.	63	0,16	39,7%	290	0,06	74,1%
T – Atividades das famílias empregadoras produção das famílias para uso próprio	51	0,13	15,7%	30	0,01	-33,3%
CAE Ignorada	61	0,15	9,8%	201	0,04	-22,4%
Total	39 786	100,00	20,9%	447 997	100,00	18,2%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202296

⁹⁶ Adaptado de Tabelas 33 e 34 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 81, 82 e 87.

Quanto aos trabalhadores beneficiados pelas visitas e, também, considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, a Indústrias transformadoras; o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos; a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e as Indústrias extrativas, apura-se que foram beneficiados, neste grupo, o total de 229.200 trabalhadores o que correspondente a 51,16% do total dos 447.997 trabalhadores beneficiados no ano de 2021. Comparativamente ao ano de 2019, com 195.733 visitas efetuadas no conjunto destes setores, os dados de 2021 representam um aumento na ordem de 14,6% de trabalhadores beneficiados.

3.4.4 Estatísticas das infrações cometidas e das sanções impostas

O Quadro 68 faz uma análise à intervenção inspetiva da ACT, no ano de 2021, referentes sobre os setores da indústria (extrativa; metalúrgica e fabricação equipamentos transporte; têxtil e vestuário; madeira e cortiça; e hoteleira) e da agricultura. Nesse ano, no geral, a ACT realizou um total de 6.170 visitas inspetivas (um aumento de 10,3% face ao ano de 2019) que incidiram sobre 131.493 trabalhadores (um aumento de 23% face a 2019) e sobre 4.750 estabelecimentos. Em resultado das intervenções realizadas, foram formalizadas um total de 2.629 notificações para tomada de medidas, uma redução de 4,5% face a 2019; 1.368 advertências, uma redução de 15,5% face a 2019; 47 suspensões imediatas de trabalhos, com um aumento de 27% face a 2019. As 2.849 infrações atuadas, um aumento de 30,8% face a 2019, corresponderam a uma moldura sancionatória mínima de € 15.888.417,8. Correspondente a um aumento de 45,5% face a 2019, cujo montante foi de € 2.595.309,06.

Considerando os setores emanados das Convenções da OIT nº 81 e 129, o Relatório de Inspeção do Trabalho para o ano de 2021 não faz referência ao setor do Comércio. No conjunto dos dois setores de atividade económica referidos no Relatório 2021, a indústria destaca-se em praticamente todos os itens, com a grande maioria das ações e ocorrências no âmbito da ação inspetiva da ACT onde foram realizadas 76,4%, do total das visitas realizadas, foram cobertos 85,1% dos trabalhadores e 77,7% dos estabelecimentos visitados. Também o setor da Indústria se destaca com a maior intervenção no domínio das notificações para a tomada de medidas com 78,3%, das advertências 83,8%, da suspensão dos trabalhos 83% e das infrações atuadas 66,3%. A Agricultura destaca-se na moldura sancionatória aplicada com 75,5%, correspondente a € 12 252 255.

Quadro 68 - Intervenção inspetiva da ACT na indústria e na agricultura, ano 2021.

Intervenção inspetiva da ACT, 2019	Na indústria *			Na agricultura			Total	
	N. / Valor €	%	Var. 19-21 (%)	N. / Valor €	%	Var. 19-21 (%)	N. / Valor €	Var. 19-21 (%)
Estabelecimentos visitados	4011	77,7	-6,3%	739	14,3	38,8%	4750	0,7%
Visitas	5078	76,4	-15,4%	1092	16,4	46,2%	6170	10,3%
Empresas	91	11,8	100,0%	677	88,2	100,0%	768	66,7%
N.º Trabalhadores	115692	85,1	-11,8%	15801	11,6	80,9%	131493	23,0%
Notificação tomada medidas	2182	78,3	-26,8%	444	15,9	13,3%	2626	-4,5%
Advertências	1252	83,8	-30,3%	116	7,8	-17,2%	1368	-15,8%
Suspensão trabalhos	39	83,0	43,6%	8	17,0	37,5%	47	27,0%
Infrações au tuadas	2062	66,3	26,2%	787	25,3	66,2%	2849	30,8%
Moldura sancionatória mínima (€)	3 636 162,8	22,4	40,0%	12 252 255	75,5	96,6%	15 888 417,8	45,5%

* Extrativa; Metalúrgica e fabricação equipamentos transporte; têxtil e vestuário; madeira e cortiça; e hoteleira.

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202297

Quanto às infrações cometidas e respetivas participações ao Ministério Público, em 2021, na generalidade, foram efetuadas um total de 124 participações, de acordo com o Quadro 69. Dessas participações, destaca-se que 46% foram relativas à participação por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho, e 36,3% relativas a desobediência qualificada com procedimento criminal nas situações em que os inspetores do trabalho recolheram indícios da prática de factos que constituem um tipo legal de crime nos termos do CT e Código Penal (CP). Dos processos tramitados, 8 casos, 6,5% resultaram no encerramento de empresa.

Relativamente ao ano de 2019 é de registar que na generalidade as participações ao Ministério Público, de acordo com o Quadro 69 reduziram consideravelmente, tendo, por exemplo, as participações por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho diminuído 61,4%, face ao ano de 2019, a

⁹⁷ Adaptado de Tabela 89, 90 e 92 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 164, 165 e 166.

desobediência qualificada 60% e as participações por falsificação de documentos e o encerramento de empresa 12,5%.

Quadro 69 - Número de participações ao Ministério Público, 2021 (DP-FP).

Objeto da Participação	N.º	%	Variação em Relação a 2021
Participação por inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho	57	46,0	-61,4%
Desobediência qualificada	45	36,3	-60,0%
Encerramento de empresa	8	6,5	-12,5%
Falsificação de documentos	3	2,4	-66,7%
Violação da proibição de substituição de grevistas, de coação, prejuízo ou discriminação de trabalhador	3	2,4	-233,3%
Desobediência	4	3,2	0,0%
Efeitos para o empregador da falta de pagamento pontual de retribuição	1	0,8	-200,0%
Utilização indevida de trabalho de menores	2	1,6	
Violação de regras de segurança	1	0,8	
Total	124	100	

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202298

Também, no âmbito das participações a outras entidades, no ano de 2021, de acordo com o Quadro 70, verifica-se que a ACT fez 592 participações a outras entidades, sendo o principal destinatário das participações a outras entidades, a Segurança Social com 60,5%, seguida do Instituto da Construção e Imobiliário com 9,6%, da Inspeção Tributária com 8,8%, e o Tribunal do Trabalho com 4,7% do total das participações. Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que as participações para a Segurança Social aumentaram 8,1% e para o Instituto da Construção e Imobiliário 89,5%. As participações para a Inspeção Tributária diminuíram em 65,4%, para o Tribunal do Trabalho 7,1%, face ao ano de 2019.

⁹⁸ Adaptado de Tabela 36 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 91.

Quadro 70 - Número de participações a outras entidades, 2021.

Entidades Externas	N.º	%	Variação em Relação a 2021
SEGURANÇA SOCIAL	358	60,5	8,1%
INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA	52	8,8	-65,4%
TRIBUNAL DO TRABALHO	28	4,7	-7,1%
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO	57	9,6	89,5%
AUTORIDADE SEGURANÇA ALIMENTAR ECONÓMICA	13	2,2	53,8%
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	18	3,0	-55,6%
DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE	7	1,2	-85,7%
CAMARA MUNICIPAL	14	2,4	35,7%
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA	1	0,2	0,0%
COMISSÃO NACIONAL PROTEÇÃO DADOS	6	1,0	-66,7%
CENTRO DE SAÚDE/SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA	2	0,3	50,0%
TRIBUNAL JUDICIAL	4	0,7	-50,0%
MINISTERIO DA ECONOMIA	1	0,2	-100,0%
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES	4	0,7	-175,0%
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4	0,7	75,0%
POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4	0,7	25,0%
DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA	2	0,3	100,0%
INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	6	1,0	83,3%
MINISTÉRIO DO AMBIENTE	1	0,2	-100,0%
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL	1	0,2	
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL	3	0,5	
INSPEÇÃO GERAL DE SAÚDE	3	0,5	
AUTORIDADE NACIONAL AVIAÇÃO CIVIL	1	0,2	
DIREÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS	1	0,2	
ORDEM DOS MÉDICOS	1	0,2	
Total	592	100	

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/202299

Relativamente às Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, por setor de atividade económica, no ano de 2021,

⁹⁹ Adaptado de Tabela 33 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 92 e 93.

de acordo como Quadro 71 foram levantados auto de notícias ou participações contraordenacionais por 10.111 infrações detetadas no decurso de ações inspetivas, a que corresponde uma moldura sancionatória mínima de € 18.309.618,8. Os auto de notícias ou participações contraordenacionais aumentaram em 5,2% em relação ao ano de 2019, enquanto que a moldura sancionatória aumentou 4,9%.

As atividades económicas onde se verificou um maior número de infrações, alvo de auto de notícia ou participações contraordenacionais, foram: a construção, com 2.413 (23,9%), as indústrias transformadoras, com 1.255 (12,4%), o alojamento, restauração e similares, com 1.526 (15,1% do total das infrações detetadas) e o comércio por grosso e a retalho, a reparação de veículos e motociclos, com 1.401 (13,9%). No conjunto estes 4 setores de atividade comportam 65,2% do total de 10.111 autos de notícia ou participações contraordenacionais. Também é de referir de que esses quatro setores junto detêm as maiores molduras sancionatórias com € 4 622 339,88; € 2 367 975,02; € 2 169 634,12; e € 2 829 430,22, respetivamente, correspondente a 65,5% do total da moldura sancionatória aplicada do ano de 2021.

Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, nomeadamente a Indústrias transformadoras, o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e a Indústrias extrativas, com um total de 470 casos perfazem 34,3% do total dos 10.111 autos de notícia ou participações contraordenacionais e com uma moldura sancionatória de € 6 346 147,60 fazem 34,7% do total da moldura sancionatória aplicada.

Comparativamente ao ano de 2019 constatasse que o setor das indústrias transformadoras registou uma diminuição das infrações na ordem de 4,4%, o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, uma diminuição de 6,9%, na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento das infrações na ordem de 7,7% e nas Indústrias extrativas registou-se, também, um aumento na ordem de 38,2%, face ao ano de 2019.

Quadro 71 - Infrações objeto de auto de notícia ou participação contraordenacional pela ACT, a respetiva moldura sancionatória, por setor de atividade económica, 2021.

Atividade Económica (CAE – Rev. 3)	INFRAÇÕES			MOLDURA SANCIONATÓRIA MÍNIMA (€)		
	Nº	%	Var. 19- 21 (%)	Valor (€)	%	Var. 19-21 (%)
F – Construção	2 413	23,9	39,2%	4 622 339,88	25,2	46,7%
I – Alojamento, restauração e similares	1 526	15,1	-2,2%	2 367 975,02	12,9	11,2%
G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1 401	13,9	-6,9%	2 169 634,12	11,8	-1,4%
C – Indústrias transformadoras	1 255	12,4	-4,4%	2 829 430,22	15,5	9,2%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	719	7,1	-44,1%	1 425 085,59	7,8	-32,1%
H – Transportes e armazenagem	456	4,5	-118,0%	741 882,56	4,1	-384,3%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social	407	4,0	-13,0%	599 360,09	3,3	8,0%
S – Outras atividades de serviço	192	1,9	-32,8%	274 098,48	1,5	-46,6%
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	780	7,7	62,7%	1 271 909,26	6,9	66,3%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	260	2,6	25,8%	356 476,84	1,9	42,2%
L – Atividades imobiliárias	202	2,0	35,6%	355 650,40	1,9	29,1%
J – Atividades de informação e comunicação	82	0,8	37,8%	327 585,00	1,8	55,4%
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas.	70	0,7	14,3%	113 359,20	0,6	19,4%
P – Educação	53	0,5	-109,4%	79 132,00	0,4	-102,8%
K – Atividades financeiras e de seguros	111	1,1	46,8%	366 467,00	2,0	68,9%
B – Indústrias extrativas	34	0,3	38,2%	75 174,00	0,4	36,7%
E – Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	66	0,7	48,5%	184 561,96	1,0	42,9%
O Administração pública e defesa e segurança social obrigatória	45	0,4	13,3%	89 386,00	0,5	17,9%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	23	0,2	65,2%	23 454,00	0,1	76,5%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	4	0,0	0,0%	12 444,00	0,1	43,4%
CAE Ignorada	12	0,1	58,3%	24 213,20	0,1	41,5%
Total	10 111	100	5,2%	18 309 618,82 €	100	4,9%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/2022100

¹⁰⁰ Adaptado de Tabela 41 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 98

Também, na linha das convenções da OIT aqui referenciadas, e de acordo com o mesmo Quadro, quanto à moldura sancionatória aplicada constasse, comparativamente ao ano de 2019 que, na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca teve um aumento da moldura sancionatória na ordem de 7,7%; nas Indústrias extrativas um aumento na ordem de 36,7% e nas indústrias transformadoras na ordem de 9,2%, face ao ano de 2019. No Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, registou-se uma diminuição de 1,4% face ao ano de 2019. No computo geral registou-se, comparativamente ao ano de 2019, um aumento de 5,2% do número de infrações, alvo de auto de notícia ou participações contraordenacionais, e um aumento na ordem de 5,2% da moldura sancionatória aplicada.

De acordo com o Quadro 72, relativamente aos procedimentos inspetivos, nomeadamente as advertências aplicadas por atividade económica, no ano de 2021, constatasse que o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos lidera o número de advertências com 22,2% do total das 5.502 advertências aplicadas. Segue-se o setor do alojamento com 18,5%, o setor da indústria transformadora com 13,6% do total das advertências aplicados no ano de 2021. Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, nomeadamente a Indústrias transformadoras, o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e a Indústrias extrativas, com um total de 2 157 casos perfazem 39,2% do total dos 5.502 casos. Ainda, considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 12, e comparativamente ao ano de 2019 constatasse que o setor das indústrias transformadoras registou uma diminuição das advertências aplicadas na ordem de 9,5%, para o Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos, uma diminuição de 21,5%. Para a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca registou-se um aumento das advertências na ordem de 9,3%, e para a Indústrias extrativas registou-se um aumento das advertências na ordem de 66,7%, face ao ano de 2019.

No computo geral, em relação ao ano de 2019, as advertências aplicadas nas diferentes atividades económicas em 2021 registaram uma diminuição na ordem de 21,1% face ao ano de 2019.

Quadro 72 - Procedimentos inspetivos, nomeadamente advertências aplicadas por atividade económica, 2021.

Atividade económica (CAE - Rev. 3)	Advertências		
	Nº	%	Variação em Relação a 2019
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	151	2,7	9,3%
B – Indústrias extrativas	21	0,4	66,7%
C – Indústrias transformadoras	746	13,6	-9,5%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1	0,0	-200,0%
E – Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34	0,6	11,8%
F – Construção	564	10,3	-2,5%
G – Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	1 239	22,5	-21,5%
H – Transportes e armazenagem	202	3,7	-5,4%
I – Alojamento, restauração e similares	1 018	18,5	-42,4%
J – Atividades de informação e comunicação	67	1,2	0,0%
K – Atividades financeiras e de seguros	48	0,9	43,8%
L – Atividades imobiliárias	128	2,3	36,7%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	443	8,1	64,8%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	32	0,6	-1756,3%
O – Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	85	1,5	64,7%
P – Educação	390	7,1	81,8%
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	37	0,7	-1659,5%
R – Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.	259	4,7	85,3%
S – Outras atividades de serviços	28	0,5	-614,3%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.	9	0,2	88,9%
CAE Ignorada.			
Total	5 502	100,0	-21,1%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/2022101

Quanto aos Procedimentos inspetivos, nomeadamente notificações, aplicadas por atividade económica, de acordo com o Quadro 73, relativamente às notificações para a apresentação documentos constatasse que a Construção lidera com 7824 casos o que corresponde a 29,8% do total dos 26.234 casos ocorridos em 2021.

Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constatasse na indústria transformadora 3.391 casos correspondente a 12,9% do total das notificações apresentadas no ano de 2021. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 3.456 casos (13,2%), na Agricultura, produção animal, caça,

¹⁰¹ Adaptado de Tabela 42 do Relatório ACT para o Ano de 2022, pp. 99.

floresta e pesca 937 casos (3,6%) e nas Indústrias extrativas 81 casos correspondente a 0,3% do total das 26.234, notificações apresentadas.

Ainda, relativamente a essas notificações, no ano de 2021, comparativamente ao ano de 2019, registou-se na indústria transformadora um aumento das na ordem de 24,2%; no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 27,3%; na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 61,5% e nas Indústrias extrativas um aumento na ordem de 14,8%, face aos dados de 2019. Essas quatro atividades económicas, com 7.865 notificações para apresentação de documentos fazem 30% do total das 26.234 apresentadas no ano de 2021.

No que toca às notificações para a tomadas de medidas constatasse que a Construção, também, lidera com 15.290 casos o que corresponde a 60,4% do total dos 25.294 casos ocorridos em 2021. Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constatasse na indústria transformadora 2.688 casos correspondente a 10,6% do total dessas notificações apresentadas no ano de 2021. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 1.970 casos (7,8%); na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 536 casos (2,1%); e nas Indústrias extrativas 104 casos, correspondente a 0,4% do total das 25.294, notificações apresentadas.

Ainda, relativamente a essas notificações, no ano de 2021, comparativamente ao ano de 2019, registou-se na indústria transformadora e nas Indústrias extrativas uma diminuição de 8,5% e 51,9%, respetivamente. No comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos registou-se um aumento de 7,8% e na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 23,5%, face ao ano de 2019.

Essas quatro atividades económicas, com 5.298 casos perfazem 20,9% do total das 25.294 notificações para a tomadas de medidas apresentadas no ano de 2021.

No que diz respeito às notificações para apuramento de quantias em dívida, ocorridas em 2021, e considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constatasse no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos 259 casos, correspondente a 19%; na indústria transformadora 178 casos, correspondente a 13%; na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 32 casos, correspondente a 2,3%; e

nas Indústrias extrativas 3 casos, correspondente a 0,2% do total dessas notificações apresentadas no ano de 2021.

Relativamente a essas notificações, comparativamente ao ano de 2019, registou-se nas Indústrias extrativas uma diminuição de 566,7% face ao ano de 2019. Na indústria transformadora, no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos e na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca registaram-se um aumento de 100%, 95,4% e 87,5%, respetivamente, face ao ano de 2019. Essas quatro atividades económicas, com um total de 472 casos perfazem 34,6% do total das 1.366 notificações para apuamento de quantias em dívida apresentadas no ano de 2021.

No que diz respeito às notificações para suspensão dos trabalhos, ocorridos em 2021, constatasse que a Construção lidera com 341 casos o que corresponde a 75,3% do total dos 453 casos ocorridos em 2021. Considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constatasse na indústria transformadora 54 casos correspondente a 11,9% do total das notificações apresentadas no ano de 2021. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 14 casos (3,1%); na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 9 casos (2%); e nas Indústrias extrativas 7 casos correspondente a 1,5% do total das 453, notificações para suspensão dos trabalhos apresentadas em 2021.

Ainda, relativamente a essas notificações, no ano de 2021, comparativamente ao ano de 2019, registou-se nas Indústrias extrativas um aumento na ordem de 57,1%, face aos dados de 2019. Na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 61,5%; na indústria transformadora um aumento das na ordem de 37%; e no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 28,6%, face aos dados de 2019. Essas quatro atividades económicas, com 7.865 notificações para apresentação de documentos fazem 30% do total das 26.234 apresentadas no ano de 2021. Essas quatro atividades económicas, com um total de 84 casos perfazem 3,1% do total das 453 notificações para a suspensão dos trabalhos, apresentadas em 2021.

Quadro 73 - Procedimentos inspetivos, Notificações aplicadas por atividade económica, 2021.

Atividade económica (CAE - Rev. 3)	Apresentação documentos			Tomada de medidas			Apuramentos quantias em dívida			Suspensão trabalhos		
	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21
A – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	937	3,6	61,5%	536	2,1	23,5%	32	2,3	87,5%	9	2,0	44,4%
B – Indústrias extrativas	81	0,3	14,8%	104	0,4	-51,9%	3	0,2	-566,7%	7	1,5	57,1%
C – Indústrias transformadoras	3 391	12,9	24,2%	2 688	10,6	-8,3%	178	13,0	100,0%	54	11,9	37,0%
D – Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	36	0,1	72,2%	68	0,3	86,8%	1	0,1	100,0%		0,0	
E – Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	163	0,6	26,4%	111	0,4	-9,0%	6	0,4	100,0%	2	0,4	-200,0%
F – Construção	7 824	29,8	56,0%	15 290	60,4	43,2%	242	17,7	90,1%	341	75,3	12,9%
G – Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	3 456	13,2	27,3%	1 970	7,8	5,5%	259	19,0	95,4%	14	3,1	28,6%
H – Transportes e armazenagem	1 105	4,2	-0,1%	389	1,5	21,1%	40	2,9	57,5%	4	0,9	100,0%
I – Alojamento, restauração e similares	2 169	8,3	8,8%	581	2,3	-93,6%	135	9,9	85,2%		0,0	
J – Atividades de informação e comunicação	371	1,4	62,3%	106	0,4	35,8%	13	1,0	92,3%		0,0	
K – Atividades financeiras e de seguros	495	1,9	75,4%	167	0,7	73,1%	8	0,6	87,5%		0,0	
L – Atividades imobiliárias	667	2,5	58,6%	943	3,7	62,8%	14	1,0	64,3%	11	2,4	-63,6%
M – Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1 041	4,0	64,1%	709	2,8	59,8%	67	4,9	92,5%	2	0,4	-150,0%
N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio	2 132	8,1	11,6%	795	3,1	16,0%	150	11,0	81,3%	5	1,1	20,0%
O – Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	208	0,8	28,8%	164	0,6	3,0%	6	0,4	83,3%		0,0	
P – Educação	217	0,8	30,9%	64	0,3	3,1%	27	2,0	11,1%		0,0	
Q – Atividades de saúde humana e apoio social.	1 180	4,5	17,8%	289	1,1	-118,3%	133	9,7	78,9%		0,0	
R – Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.	191	0,7	24,6%	57	0,2	-43,9%	16	1,2	87,5%		0,0	
S – Outras atividades de serviços	513	2,0	19,5%	199	0,8	-41,2%	34	2,5	82,4%	2	0,4	100,0%
T – Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.	21	0,1	28,6%	23	0,1	8,7%	2	0,1	100,0%		0,0	
CAE Ignorada.	36	0,1	27,8%	41	0,2	19,5%		0,0		2	0,4	50,0%
Total	26 234	100	35,8%	25 294	100	27,8%	1 366	100	85,5%	453	100	14,6%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 10/01/2022102

¹⁰² Adaptado de Tabela 42 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 99.

3.4.5 Estatísticas dos acidentes de trabalho

A ocorrência de AT constitui um indicador expressivo da existência de disfunções nos locais de trabalho e nas respetivas envolventes. As estatísticas dos AT, também, estão vinculadas como um dos assuntos que devem ser abordados nos relatórios anuais da ACT, como estabelece o OIT.

Os inspetores do trabalho procedem à realização de inquéritos de AT, em especial sobre os acidentes mortais ou que revistam carácter grave ou frequente. Esta tarefa é de importância fundamental porque permite avaliar as medidas suscetíveis de evitar a sua repetição, propor, fazer aplicar e acompanhar a efetivação das medidas de controlo que se demonstrem necessárias. O inquérito visa um diagnóstico do contexto que originou o acidente de trabalho, desencadeando o estudo das condições de trabalho na empresa/organização em questão e uma análise global da situação de trabalho, uma vez que, por princípio, o acidente tem origem em múltiplas causas.

O Quadro 74, que trata os números de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por atividade económica, no ano de 2021, revela que foram concluídos um total de 476 inquéritos sumários e urgentes, sendo 108 inquéritos sobre acidentes mortais (22,69%) e 368 sobre acidentes graves (77,31%). Relativamente aos inquéritos sumários e urgentes concluídos por acidentes mortais, constatasse que a Construção lidera com 38 casos o que corresponde a 35,19% do total dos 108 casos ocorridos em 2021.

Considerando os setores referenciados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, relativamente aos acidentes mortais, constatasse na indústria transformadora foram concluídos 21 inquéritos sumários e urgentes correspondente a 35,19% do total. Para o comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos, temos 9 casos (8,33%); na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 10 casos (9,26%) e nas Indústrias extrativas 3 casos, correspondente a 2,78% do total dos 108 inquéritos sumários e urgentes concluídos por acidentes mortais, no ano de 2021. Essas quatro atividades económicas, com um total de 42 casos perfazem 39,81% do total dos 108 inquéritos sumários e urgentes concluídos por acidentes mortais ocorridos em 2021. Comparativamente ao ano de 2019, sobre os inquéritos sumários e urgentes concluídos por acidentes mortais, registou-se na

indústria transformadora um aumento na ordem de 90,5%; no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 88,9%. Na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca registou-se uma diminuição de 160%.

O total dos 108 inquéritos sumários e urgentes concluídos para os acidentes mortais, no ano de 2021, representam um aumento de 24,1% face ao ano de 2019. Relativamente aos inquéritos sumários e urgentes concluídos por acidentes graves, constatasse que a Construção lidera com 129 casos o que corresponde a 35,05% do total dos 368 casos ocorridos em 2021.

Considerando os setores referenciados nas Convenções da OIT n° 81 e 129, no que se refere a inquéritos sumários e urgentes concluídos por AT graves, as indústrias transformadoras surgem com 103 inquéritos concluídos (27,99%), o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos; a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca com 33 casos (8,97%), a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca com 12 casos (3,26%) e as Indústrias extrativas com 11 cassos, 2,99% dos inquéritos sumários e urgentes concluídos sobre AT graves. Essas quatro atividades económicas, com um total de 159 casos perfazem 43,21% do total dos 368 inquéritos sumários e urgentes concluídos por acidentes graves ocorridos em 2021.

Comparativamente ao ano de 2019, sobre os inquéritos sumários e urgentes concluídos para os acidentes graves, nas Indústrias extrativas registou-se um aumento na ordem de 72,7% dos inquéritos concluídos. Na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca um aumento de 58,3%; no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos registou-se um aumento de 24,2%; e na indústria transformadora, um aumento na ordem de 1% dos inquéritos concluídos.

No computo geral, os 476 inquéritos sumários e urgentes concluídos para os acidentes graves, no ano de 2021 representam uma diminuição de 6,5% face ao ano de 2019. O total dos 368 inquéritos sumários e urgentes concluídos para os acidentes graves, no ano de 2021, representam um aumento de 14,9% face ao ano de 2019.

Quadro 74 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por atividade económica, 2021.

Atividade económica (CAE - Rev. 3)		Acidentes mortais			Acidentes graves			Total		
		Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20	Nº	%	Var. 19-20
F	Construção	38	35,19	31,6%	129	35,05	24,8%	167	35,08	26,3%
C	Indústrias transformadoras	21	19,44	47,6%	103	27,99	1,0%	124	26,05	8,9%
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9	8,33	22,2%	33	8,97	3,0%	42	8,82	7,1%
G	Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos	9	8,33	33,3%	33	8,97	24,2%	42	8,82	26,2%
H	Transportes e armazenagem	6	5,56	-50,0%	13	3,53	7,7%	19	3,99	-10,5%
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	10	9,26	-10,0%	12	3,26	58,3%	22	4,62	27,3%
E	Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição		-		5	1,36	-60,0%	5	1,05	-100,0%
O	Administração pública, defesa e seg. social obrigatória	3	2,78	0,0%	2	0,54	-250,0%	5	1,05	-100,0%
B	Indústrias extrativas	3	2,78	33,3%	11	2,99	72,7%	14	2,94	64,3%
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	4	3,70	100,0%	7	1,90	28,6%	11	2,31	54,5%
S	Outras atividades de serviços	2	1,85	50,0%	1	0,27	-100,0%	3	0,63	0,0%
Q	Atividades de saúde humana e apoio social.		-		3	0,82	-33,3%	3	0,63	-33,3%
I	Alojamento, restauração e similares	2	1,85	-50,0%	5	1,36	-20,0%	7	1,47	-28,6%
J	Atividades de informação e comunicação		-		2	0,54	100,0%	2	0,42	100,0%
R	Atividades artísticas de espetáculos, desportivas e recreativas.		-		1	0,27	0,0%	1	0,21	0,0%
K	Atividades financeiras e de seguros		-			-		0	-	
L	Atividades imobiliárias		-		3	0,82	-33,3%	3	0,63	-33,3%
	CAE Ignorada.		-		1	0,27	100,0%	1	0,21	100,0%
D	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio		-		4	1,09	100,0%	4	0,84	75,0%
P	Educação	1	0,93	100,0%		-		1	0,21	100,0%
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio.		-			-		0	-	
	Total	108	100	24,1%	368	100	14,9%	476	100	17,0%

Fonte: Base de dados dinâmica: recolha a 22-03-2022103

Segundo o Quadro 75, relativamente ao número de AT mortais e graves objeto de inquérito tratados pela ACT em 2021, por tipo parte do corpo atingida, registou-se um total de 476 casos o que corresponde a um aumento de 16,6% face ao ano de 2019. Relativamente aos AT mortais, observa-se que as lesões no corpo inteiro e múltiplas partes, as lesões em outras

¹⁰³ Adaptado de Tabela 58 do Relatório ACT para o Ano de 2020, pp. 124.

partes do corpo não especificadas e as lesões na cabeça foram as que mais contribuíram para a gravidade destes acidentes, com, respetivamente, 53,7%, 14,81% e 13,89%, respetivamente, do total dos 108 AT mortais ocorridos nesse ano. Comparativamente ao ano de 2019 os acidentes mortais, ocorridos em 2021, por lesões no corpo inteiro e múltiplas partes tiveram um aumento na ordem de 53,4%, face a 2019. Já quanto aos acidentes mortais ocorridos por lesões em outras partes do corpo não especificadas e por lesões na cabeça tiveram uma diminuição de 37,5% e 20%, respetivamente. No total dos acidentes mortais, ocorridos em 2021, regista-se um aumento de 23,1% face ao ano de 2019.

Quadro 75 – Número de Acidentes de trabalho mortais e graves objeto de inquérito tratados pela ACT em 2021, por tipo parte do corpo atingida, 2021.104

Cod	Parte do corpo atingida	Mortais			Graves			Total		
		N.º	%	Var. 19-21	N.º	%	Var. 19-21	N.º	%	Var. 19-21
10	Cabeça	15	13,89	-20,0%	40	10,87	22,5%	55	11,55	10,9%
20	Pescoço, incluindo espinha e vértebras do pescoço	3	2,78	66,7%	2	0,54	0,0%	5	1,05	40,0%
30	Costas, incluindo espinha e vértebras	1	0,93	0,0%	28	7,61	-10,7%	29	6,09	-10,3%
40	Tórax e órgãos torácicos	5	4,63	40,0%	21	5,71	57,1%	26	5,46	53,8%
50	Extremidades superiores		0,00	#DIV/0!	120	32,61	21,7%	120	25,21	20,8%
60	Extremidades inferiores	2	1,85	100,0%	73	19,84	0,0%	75	15,76	2,7%
70	Corpo inteiro e múltiplas partes	58	53,70	53,4%	45	12,23	0,0%	103	21,64	30,1%
99	Outras partes do corpo não especificadas	16	14,81	-37,5%	32	8,70	37,5%	48	10,08	12,5%
	Em averiguação	8	7,41	-25,0%	7	1,90	-28,6%	15	3,15	-26,7%
	Total	108	100	23,1%	368	100	14,7%	476	100	16,6%

Fonte: Base de dados dinâmica: recolha a 22-03-2022105

Relativamente aos AT graves, objeto de inquérito tratados pela ACT em 2021, observa-se que as lesões nas extremidades superiores, as lesões nas extremidades inferiores e as lesões no corpo inteiro e múltiplas partes foram as que mais contribuíram para a gravidade destes acidentes, com, respetivamente, 32,61%, 19,84% e 12,23%, respetivamente, do total dos 368 inquérito de AT graves tratados pela ACT nesse ano. Comparativamente ao ano de 2019

¹⁰⁴ Foi feita a retificação dos dados extraídos da Tabela 65 do Relatório de Atividade de Inspeção do Trabalho, do ano de 2021, pp. 131, pois que as evidências, das sequências das Tabelas, apontam para que estejam trocados os rótulos de acidentes mortais com o de acidentes graves.

¹⁰⁵ Adaptado de Tabela 65 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 131.

esses acidentes graves, ocorridos em 2021, por lesões nas extremidades superiores teve um aumento na ordem de 21,7%, face ao ano de 2019. As lesões nas extremidades inferiores e as lesões no corpo inteiro e múltiplas partes mantiveram, em 2021, os mesmos dados de 2019. No total dos acidentes graves, ocorridos em 2021, regista-se um aumento de 14,7% face ao ano de 2019.

Tendo em atenção ao Quadro 76, quanto número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por distrito, em 2021, para acidentes mortais e acidentes graves, registou-se um total de 475 casos o que corresponde a um aumento de 17,1% face ao ano de 2019. Relativamente aos inquéritos concluídos sobre acidentes mortais, Lisboa lidera com 20 casos (18,7%), seguido do Porto com 19 casos (15%), Braga com 14 casos (13,1%) e de Aveiro com 12 casos (11,2%) dos 107 casos ocorridos em 2021.

Em relação a 2019, Lisboa registou um aumento de 20%, o Porto um aumento de 56,3%, Braga um aumento de 64,3% e Aveiro um aumento de 33,3%. Neste particular, os 107 inquéritos sumários e urgentes concluídos sobre acidentes mortais, ocorridos em 2021, representam um aumento na ordem de 23,4% face ao ano de 2019. Relativamente aos inquéritos concluídos sobre acidentes graves, Lisboa lidera com 88 casos (23,9%), seguido do Porto com 74 casos (20,1%), Braga com 41 casos (11,1%) e de Setúbal com 23 casos (6,3,2%) dos 368 casos ocorridos em 2021. Neste particular, os 368 inquéritos sumários e urgentes concluídos sobre acidentes graves, ocorridos em 2021, representam um aumento na ordem de 15,2% face ao ano de 2019. Em relação a 2019, o Porto um aumento de 33,8%, Setúbal um aumento de 26,1%, Braga um aumento de 17,1% e Lisboa um aumento de 1,1%. Neste particular, os 368 inquéritos sumários e urgentes concluídos sobre acidentes graves, ocorridos em 2021, representam um aumento na ordem de 15,2% face ao ano de 2019.

Quadro 76 - Número de inquéritos sumários e urgentes concluídos, por distrito, 2021.

Parte do corpo atingida	Acidentes mortais			Acidentes Graves			Total		
	N.º	%	Var. 19-21	N.º	%	Var. 19-21	N.º	%	Var. 19-21
Lisboa	20	18,7	20,0%	88	23,9	1,1%	108	22,7	4,6%
Porto	16	15,0	56,3%	74	20,1	33,8%	90	18,9	37,8%
Braga	14	13,1	64,3%	41	11,1	17,1%	55	11,6	29,1%
Setúbal	5	4,7	60,0%	23	6,3	26,1%	28	5,9	32,1%
Aveiro	12	11,2	33,3%	18	4,9	-44,4%	30	6,3	-13,3%
Faro	6	5,6	-83,3%	12	3,3	25,0%	18	3,8	-11,1%
Coimbra	3	2,8	-33,3%	12	3,3	83,3%	15	3,2	60,0%
Viana do Castelo	2	1,9	-100,0%	7	1,9	-128,6%	9	1,9	-122,2%
Leiria	7	6,5	-28,6%	16	4,3	-43,8%	23	4,8	-39,1%
Santarém	5	4,7	-20,0%	19	5,2	15,8%	24	5,1	8,3%
Viseu	6	5,6	33,3%	12	3,3	58,3%	18	3,8	50,0%
Castelo Branco		0,0		12	3,3	41,7%	12	2,5	33,3%
Vila Real	5	4,7	40,0%	10	2,7	70,0%	15	3,2	60,0%
Beja	1	0,9	0,0%	1	0,3	100,0%	2	0,4	50,0%
Évora	3	2,8	100,0%	12	3,3	41,7%	15	3,2	53,3%
Portalegre	1	0,9	100,0%	4	1,1	0,0%	5	1,1	20,0%
Bragança		0,0		6	1,6	16,7%	6	1,3	0,0%
Guarda	1	0,9	100,0%	1	0,3	-100,0%	2	0,4	0,0%
Total	107	100	23,4%	368	100	15,2%	475	100	17,1%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a a 22-03-2022106

No referente às atividades inspetivas associadas a AT, no ano de 2021, de acordo com o Quadro 77, constatasse que foram realizadas 2.398 visitas inspetivas associadas a AT, o que representa um aumento na ordem de 5,3% face ao ano de 2019. No contexto dessas visitas, em 2021, foram autuadas 936 infrações em procedimentos coercivos, a que correspondeu a moldura sancionatória mínima de € 2.221.564. Foram ainda formalizados procedimentos de notificação de tomada de medidas relativamente a 1.187 situações irregulares verificadas. Em resultado de diligências efetuadas para elaboração de inquéritos de acidente de trabalho, foram ainda objeto de notificação de suspensão imediata de trabalhos, 59 situações causadoras de probabilidade séria de lesão da vida, integridade física ou saúde dos trabalhadores. Em relação a 2019 registou-se um aumento 43,1% para as infrações autuadas, de 52,5% para a moldura sancionatória mínima, que aumentou de € 1.056.046 em 2019 para

¹⁰⁶ Adaptado de Tabela 70 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 134.

€ 2.221.564 em 2021. Ainda em relação a 2019 registou-se uma diminuição das notificações para tomada de medidas em 24,9% e para a suspensão imediata dos trabalhos na ordem de 11,9%, face a 2019.

Quadro 77 - Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho, 2021.

Atividade inspetiva associada a acidentes de trabalho	Nº / Valor	Var. 19-21
Visitas	2 398	5,3%
Notificação de Tomada de Medidas	1 187	-24,9%
Suspensão Imediata dos Trabalhos	59	-11,9%
Infrações au tuadas	936	43,1%
Moldura Sancionatória Mínima (em euros)	2 221 564	52,5%

Fonte: Sistema de informação da ACT, recolha de dados a 22-03-2022107

3.4.6 Estatísticas das doenças profissionais

No referente às atividades inspetivas associadas a AT, no ano de 2021, de acordo com o Quadro 78, constatasse de que foram registadas um total 14398 doenças sem e com incapacidade originadas por AT, o que representa um aumento na ordem de 62% face ao ano de 2019. Quanto às 5412 DP sem incapacidade, registadas no ano 2021 a maior percentagem situa-se no escalão etário dos 50 a 54 anos, com 16,7%, seguido do escalão etário dos 55-59 com 15,1%, do escalão etário dos 40-44 com 14,2% e do escalão etário dos 45-49 com 13,5%.

Comparativamente a 2019, quanto às DP com incapacidade, para o escalão de 50 a 54 anos registou-se um aumento na ordem de 61,4%; para o escalão 55-59 um aumento de 61,8%; para o escalão 40-44 de 69,3%; e para o escalão 45-49 registou-se um aumento de 62,1% face ao ano de 2019.

No que refere às doenças com incapacidade - Incapacidade Parcial Permanente (IPP), Incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual com incapacidade permanente parcial (IPATHIPP), Incapacidade Permanente Absoluta para o Trabalho Habitual (IPATH)

¹⁰⁷ Adaptado de Tabela 75 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 135.

- a maior percentagem situa-se nos grupos etários de 55 a 59 com 23,9%; no grupo de 50-54 com 23,8%; no grupo de 45-49 com 17%; e no grupo de 60-64 com 13% do total das 8.986 DP com incapacidade registadas no ano de 2021.

Comparativamente a 2019, quanto às DP com incapacidade, para o escalão de 50 a 54 anos registou-se um aumento na ordem de 57,1%; para o escalão 55-59 um aumento de 59,5%; para o escalão 45-49 de 55,6% e para o escalão 60-64 registou-se um aumento de 63,8%, face ao ano de 2019.

No computo geral das atividades inspetivas associadas a AT, os 14.398 casos de doenças sem incapacidade e com incapacidade, registados em 2021, representam um aumento na ordem de 62% face ao ano de 2019.

Quadro 78 - N.º de Doenças Profissionais por natureza da incapacidade, por escalão etário, 2021.

Escalão Etário	DP sem Incapacidade			DP com Incapacidade* IPP/IPATH/IPATHIP P/IPATQ T			TOTAL		
	MF	%	Var. 19-20	MF	%	Var. 19-20	MF	%	Var. 19-20
20 a 24 anos	135	2,5	100,0%	0	0,0		135	0,9	97,8%
25 a 29 anos	416	7,7	93,8%	59	0,7	6,8%	475	3,3	82,9%
30 a 34 anos	487	9,0	83,2%	213	2,4	47,9%	700	4,9	72,4%
35 a 39 anos	690	12,7	80,7%	499	5,6	42,7%	1 189	8,3	64,8%
40 a 44 anos	769	14,2	69,3%	1 078	12,0	49,1%	1 847	12,8	57,5%
45 a 49 anos	733	13,5	62,1%	1 526	17,0	55,6%	2 259	15,7	57,7%
50 a 54 anos	903	16,7	61,4%	2 137	23,8	57,1%	3 040	21,1	58,4%
55 a 59 anos	816	15,1	61,8%	2 148	23,9	59,5%	2 964	20,6	60,1%
60 a 64 anos	416	7,7	74,3%	1 171	13,0	63,8%	1 587	11,0	66,5%
65 a 69 anos	47	0,9	70,2%	136	1,5	74,3%	183	1,3	73,2%
70 ou mais anos	0	0,0		19	0,2	73,7%	19	0,1	73,7%
Total	5 412	100	71,6%	8 986	100	56,2%	14 398	100	62,0%

Fonte: Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/GRP) - situação da base de dados em 21/01/2022108

¹⁰⁸ Adaptado de Tabela 21 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 62.

No que se refere á distribuição das DP, sem ou com incapacidade, por atividade económica, no ano de 2021, de acordo com o Quadro 79, no caso das doenças sem incapacidade, constasse a maior incidência esta nos setores das Atividades de saúde humana e apoio social com 41,3%, seguido da Indústrias transformadoras com 34,5% do total de 5.165 casos ocorridos em 2021.

Considerando os setores referenciados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, relativamente às doenças sem incapacidade, constatasse na indústria transformadora 1782 casos, correspondente a 34,5% dos 5.165 casos ocorridos em 2021, no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos com 409 casos (7,9%); a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca com 47 casos (0,9%); e as Indústrias extrativas com 17 casos, correspondente a 0,3% dos casos ocorridos em 2021.

Comparativamente ao ano de 2019, para doenças sem incapacidade, registou-se na indústria transformadora um aumento de 51,8%; no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 58,2%; na agricultura um aumento de 53,2%; e nas Indústrias extrativas um aumento de 11,8%. Em 2021, as doenças sem incapacidade aumentaram 69,8%, face ao ano de 2019.

No que se refere às DP com incapacidade, por atividade económica, no ano de 2021, o Quadro 79 evidencia que a maior incidência esta nos setores das Indústrias transformadoras com 52,5%, do total de 8.508 casos ocorridos em 2021, seguido do comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos com 1100 casos, correspondente 12,9%. Essas duas atividades económicas perfazem o total de 65,4% dos casos de DP com incapacidade ocorridos em 2021. Ainda é de se registar a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca com 1,4% e as Indústrias extrativas com 0,8% dos casos ocorridos em 2019.

Comparativamente ao ano de 2019, para doenças com incapacidade, registou-se na indústria transformadora um aumento de 56,2%; no comércio por grosso e retalho, da reparação de veículos automóveis e motociclos um aumento de 57,8%; na agricultura um aumento de 54,3%; e nas Indústrias extrativas um aumento de 49,2%. Em 2021, as doenças com incapacidade aumentaram 57,5%, face ao ano de 2019. No computo geral, as 13.649 doenças

sem ou com incapacidade registadas em 2021 representam um aumento de 59,5%, face ao ano de 2019.

Quadro 79 - Número de doenças profissionais certificadas por natureza da incapacidade, por secção CAE e certificação no ano de 2021.

Secção CAE	DP sem Incapacidade			DP com Incapacidade			Total		
	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21	Nº	%	Var. 19-21
F - Construção	90	1,7	51,1%	263	3,1	62,0%	353	2,6	59,2%
C - Indústrias transformadoras	1782	34,5	51,8%	4470	52,5	56,2%	6252	45,8	54,9%
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	99	1,9	49,5%	299	3,5	46,2%	398	2,9	47,0%
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	409	7,9	58,2%	1100	12,9	57,8%	1509	11,1	57,9%
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	47	0,9	53,2%	116	1,4	54,3%	163	1,2	54,0%
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	45	0,9	75,6%	70	0,8	58,6%	115	0,8	65,2%
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	172	3,3	78,5%	187	2,2	66,3%	359	2,6	72,1%
B - Indústrias extrativas	17	0,3	11,8%	65	0,8	49,2%	82	0,6	41,5%
M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	35	0,7	74,3%	96	1,1	64,6%	131	1,0	67,2%
S - Outras atividades de serviços	89	1,7	48,3%	196	2,3	32,1%	285	2,1	37,2%
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	2132	41,3	94,1%	905	10,6	57,5%	3037	22,3	83,2%
I - Alojamento, restauração e similares	122	2,4	66,4%	447	5,3	62,0%	569	4,2	62,9%
J - Atividades de informação e de comunicação	18	0,3	11,1%	31	0,4	77,4%	49	0,4	53,1%
R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas		0,0		24	0,3	54,2%		0,0	
K - Atividades financeiras e de seguros	37	0,7	73,0%	58	0,7	58,6%	95	0,7	64,2%
L - Atividades imobiliárias	16	0,3	50,0%	57	0,7	61,4%	73	0,5	58,9%
- CAE Ignorada	0	0,0		0	0,0		0	0,0	
D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	0	0,0		0	0,0		0	0,0	
P - Educação	55	1,1	83,6%	124	1,5	47,6%	179	1,3	58,7%
T - Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0	0,0		0	0,0		0	0,0	
Total	5165	100	69,8%	8508	100	57,5%	13649	100	59,5%

Fonte: Sistema de Estatísticas da Segurança Social (SESS/GRP) – situação da base de dados em 21/01/2022109

¹⁰⁹ Adaptado de Tabela 25 do Relatório ACT para o Ano de 2021, pp. 68.

3.5 Considerações Finais

A População empregada em Portugal Continental passou de 4.670,2 milhares em 2019 para 3.863,1 milhares em 2021 o que representou uma diminuição de 21% face a 2019. E de referir que o Setor Terciário representava 73,9% da população empregada, no ano de 2021.

Relativamente às ações administrativas de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais constatasse que os 39.786,0 milhares de visitas efetuadas em 2021, quer no domínio das RT, da SST, e em ambos os domínios, representam um aumento de 20,9% face a 2019. O número de Locais de trabalho / estabelecimentos visitados e o número de Trabalhadores beneficiados aumentaram em 31,0% e 18,2%, respetivamente, face ao ano de 2019. É de referir, ainda, que as visitas efetuadas em 2021 incidiram, principalmente, sobre as micro empresas o que correspondeu a 86,15% do total das visitas efetuadas nesse ano.

No que toca às visitas no domínio das RT, da SST, e em ambos os domínios, considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constasse que houve uma diminuição face a 2019: na Agricultura em 8%; nas Indústrias extrativas e nas Indústrias transformadoras em 6%; e no Comércio em 61%.

Quanto às ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento dos pressupostos legais e as ações punitivas em consequências das relações do trabalho apura-se que os 39.786 milhares visitas, efetuadas em 2021, representaram um aumento em 14,6% das Notificações para suspensão imediata de trabalhos, no aumento em 5,2% das Infrações - autos de notícia e participações contraordenacionais; e no aumento em 28,5% das Notificações para tomada de medidas em segurança e saúde no trabalho. Já as Participações ao Ministério Público, as Advertências e as Recomendações diminuíram em 59,7%, 30,7% e 6,7%, respetivamente face ao ano de 2019.

No que toca ao resultado das ações pedagógicas e punitivas da ação inspetiva, no domínio das RT, da SST, e em ambos os domínios, considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constasse que na indústria registou-se uma diminuição das notificações para a tomada medidas e das advertências em 26,8% e 30,3%, respetivamente, face a 2019. As notificações para suspensão trabalhos e a infrações atuadas sofreram um aumento de 43,6% e 26,2%, respetivamente. Nesta atividade económica foi aplicada uma moldura sancionatória mínima no valor de € 3.636.162,8 - um aumento de 40% face a 2019.

Para a agricultura registou-se uma diminuição das Advertências em 17,2%, face a 2019. Quanto às notificações para a tomada medidas, para a Suspensão trabalhos e as Infrações atuadas sofreram um aumento de 13,3%, 37,5% e 66,2%, respetivamente, face ao ano de 2019. Nesta atividade económica foi aplicada uma moldura sancionatória mínima no valor de € 12 252 255, um aumento de 96,6% face a 2019.

Relativamente às estatísticas dos AT, do total de 476 acidentes ocorridos no ano de 2021, foram registados 108 acidentes mortais, o que representa um aumento de 24,1% face ao ano de 2019. Os acidentes mortais afetaram sobretudo o corpo inteiro e múltiplas partes do corpo correspondendo a 53,7% do total e a um aumento de 53,4% face ao ano de 2019. Foram registados, também, um total de 368 acidentes graves, o que representa um aumento de 14,9% face ao ano de 2019. Os acidentes graves afetaram sobretudo as extremidades superiores e inferiores correspondendo a 52,45% do total e a um aumento de 21,7% face ao ano de 2019.

De referir ainda que Lisboa foi onde mais foram concluídos inquéritos sobre os acidentes mortais e graves, com 20 casos para os primeiros, correspondendo a 18,7% do total e a um aumento de 20% face ao ano de 2019. E a 88 casos correspondendo a 23,9% do total e a um aumento de 1,1%, face ao ano de 2019, para os segundos.

No que toca aos acidentes mortais, ocorridos no ano de 2021, e considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constasse que na agricultura registaram-se 10 casos, o que corresponde a uma diminuição de 10% face a 2019; indústria registaram-se 24 casos, um aumento de 45,8%; e no comércio 9 casos o que representa um aumento de 33%, face a 2019.

Quanto aos a acidentes graves, constasse que na agricultura registaram-se 12 casos, o que corresponde a um aumento de 58,3% face a 2019; na Indústria registaram-se 114 casos, um aumento de 7,9%; e no comércio 33 casos o que representa um aumento de 24,2%, face a 2019. Relativamente às estatísticas das DP, do total de 13.649 ocorrências no ano de 2021, foram registados 5.165 DP sem Incapacidade, o que representa um aumento de 71,6% face ao ano de 2019. Foram também registados um total de 8.508 DP com Incapacidade, o que representa um aumento de 56,2% face ao ano de 2019. As DP afetaram sobretudo a faixa etária dos 45-59 anos com mais de 40% dos casos e um aumento de cerca de 60% face a 2019, para as DP sem incapacidade. E mais de 60% dos casos e um aumento de cerca de 57% face a 2019, para as DP com incapacidade.

No que toca às DP sem incapacidade registados no ano de 2021, e considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constasse que na agricultura registaram-se 47 casos, o que corresponde a um aumento de 53,2% face a 2019; na indústria 1.799 casos, um aumento de 51,4%; e no comércio 409 casos o que representa um aumento de 58,2%, face a 2019. Quanto às DP com incapacidade registados no ano de 2021, constasse que na agricultura registaram-se 116 casos, o que corresponde a um aumento de 54,3% face a 2019; na indústria 2.345 casos, um aumento de 48,3%; e no comércio 1.100 casos o que representa um aumento de 57,8%, face a 2019.

CONCLUSÕES

Conclusões

A gestão de recursos humanos está focada com a questão das condições de trabalho e, conseqüentemente, com a sinistralidade no trabalho em Portugal. Neste projeto aplicado foi desenvolvido um estudo de caso, descritivo, em cujo objeto de estudo se centra, sobretudo, numa caracterização, a partir de uma análise comparativa 2019-2021, das condições de trabalho e da conseqüentemente sinistralidade, nos setores da indústria, comércio e agricultura, no quadro das Convenções Nº 81 e Nº 129 da OIT.

Para alcançar o objetivo geral traçado foi preciso conhecer e compreender as condições gerais de trabalho em Portugal, numa perspetiva holística, através de uma análise dos relatórios da ACT, sobre a Inspeção do Trabalho, de 2019-2021, bem como do quadro das legislações nacionais sobre o trabalho, para depois analisarmos especificamente a questão das condições de trabalho e da sinistralidade, relativamente às atividades económicas emanadas das Convenções da OIT, aqui referidas.

De realçar a importância e o papel da ACT, enquanto serviço da administração direta do Estado, cuja missão é a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho pois que, a análise dos seus relatórios de 2019 a 2021 nos permitiu, por um lado, a verificação do cumprimento dos assuntos/requisitos indicados no Art. 21.º e no Art. 27.º das Convenções Nº 81 e Nº 129 da OIT, respetivamente e, por outro, o conhecimento e a compreensão necessária para podermos responder às perguntas de partida, previamente estabelecidas.

Os dados apurados neste estudo, tratados e apresentados em quadros estatísticos relativos aos estabelecimentos e trabalhadores sujeitos à fiscalização permitiu-nos conhecer o quadro geral do trabalho em Portugal continental, onde o número da População empregada em 2021 sofreu uma diminuição de cerca de 21% face a 2019. Esses dados podem estar relacionados com a Pandemia da Covid-19 que afetou sobretudo o Setor Terciários, o dos serviços, que representava 73,9% da população empregada, no ano de 2021.

Não obstante o provável impacto da Pandemia da Covid-19, em 2021, no geral, constasse que as ações administrativas de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais quer no domínio das RT, da SST, e em ambos os domínios, aumentaram 21%, face ao ano de 2019. Esse aumento também foi extensivo tanto ao número estabelecimentos visitados como ao número de trabalhadores beneficiados, em 31% e 18,2%, respetivamente, face ao ano de 2019. Outro dado, também, relevante é que 86,15% do total das visitas efetuadas no ano 2021 incidiram sobre as miro empresas, empresas com menos e 10 trabalhadores.

Quanto às condições gerais de trabalho na indústria, comércio e agricultura, de 2019 a 2021, contrariamente aos dados gerais apurados, ficou demonstrado que as ações administrativas de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais quer no domínio das RT, da SST, e em ambos os domínios, na indústria, comércio e agricultura, em 2021, sofreram uma diminuição de 6%, 61% e 8%, respetivamente. A drástica redução das ações administrativas de acompanhamento e monitoramento das atividades laborais, no comércio pode dever-se ao facto de ser a atividade económica mais afetada durante a Pandemia da Covid-19.

A sinistralidade Laboral, uma das maiores preocupações que se prende com a problemática do emprego e das suas condições de segurança e de saúde, que, além de constituírem uma das recomendações da OIT, são importantes indicadores que permitem obter a indicação e a caracterização do estado em que se encontra o trabalho num determinado país, também constitui uma preocupação nesta investigação, nomeadamente sobre os acidentes de trabalho e as doenças profissionais.

Neste contexto, no geral, quanto aos acidentes de trabalho ocorridos em 2021, tanto os mortais como os graves sofreram um aumento na ordem de 24,1% e 14,9%, respetivamente, face ao ano de 2019. No que toca aos acidentes mortais, ocorridos no ano de 2021, constasse que na agricultura registou-se uma diminuição na ordem de 10%, enquanto na indústria e no comércio registaram-se um aumento de 45,8% e 33%, respetivamente, face a 2019. Já quanto aos acidentes graves, constasse que na agricultura, na Indústria e no comércio registou-se um aumento de 58,3%, 7,9% e 24,2%, respetivamente, face a 2019.

No geral, no que concerne às estatísticas das DP, os dados do ano de 2021 revelam que as DP com Incapacidade, sofreram um aumento de 56,2% face ao ano de 2019, e afetaram sobretudo a faixa etária dos 45-59 anos, com mais de 40% dos casos. As DP sem incapacidade sofreram um aumento de 60% face a 2019, e afetaram sobretudo a faixa etária dos 45-59 anos, com mais de 60% dos casos.

Analisando as DP sem incapacidade registados no ano de 2021, considerando as atividades económicas emanados das Convenções da OIT nº 81 e 129, registou-se na agricultura, na indústria e no comércio um aumento de 53,2%, 51,4% e 58,2%, respetivamente, face ao ano de 2019. Também, nessas atividades económicas, quanto às DP com incapacidade ocorridos no ano de 2021, constasse, também, um aumento dos casos na agricultura, na indústria e no comércio na ordem de 54,3%, 48,3% e 57,8%, respetivamente, face ao ano de 2019.

Por último, e não menos importante, a análise das estatísticas das infrações cometidas nas relações de trabalho e das sanções impostas pelas autoridades permitiu-nos apreciar quais são os aspetos positivos e os negativos na evolução do cumprimento da legislação laboral, e quais são as atividades de penalização pelo incumprimento da legislação laboral desenvolvida pelo serviço da ACT, de 2019 a 2021, e assim responder a duas outras perguntas de partida.

No computo geral, quanto às ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento dos pressupostos legais, nas relações do trabalho, registou-se um aumento em 28,5% nas notificações para tomada de medidas em segurança e saúde no trabalho. Enquanto as advertências e as recomendações diminuíram em 30,7% e 6,7%, respetivamente, face ao ano de 2019. No que tange às ações punitivas em consequências do incumprimento das legislações do Trabalho registou-se um aumento em 14,6% das Notificações para suspensão imediata de trabalhos e um aumento em 5,2% das Infrações - autos de notícia e participações contraordenacionais. Já as Participações ao Ministério Público, diminuíram em 59,7%, face ao ano de 2019 e incidiram principalmente sobre a participação por inadequação do vínculo contratual o de trabalho que representa 46% do total e uma redução de 61% face ao ano de

2019. As participações ao Ministério Público, relativamente à violação de regras de segurança foi reduzido, apenas 0,8% do total das participações. A moldura sancionatória mínima no valor de € derivado das penalizações € 18 309 618,82 aumentou em 4,9%, face a 2019.

No que toca ao resultado das ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento dos pressupostos legais, nas relações do trabalho, no domínio das RT, da SST, e em ambos os domínios, considerando os setores emanados nas Convenções da OIT nº 81 e 129, constasse que na indústria registou-se uma diminuição das notificações para a tomada medidas e das advertências em 26,8% e 30,3%, respetivamente, face a 2019.

Quanto às ações punitivas, da ação inspetiva, em consequências do incumprimento das legislações do Trabalho registou-se que as notificações para suspensão trabalhos e a infrações autuadas sofreram um aumento de 43,6% e 26,2%, respetivamente. Nesta atividade económica a moldura sancionatória mínima no valor de € 3.636.162,8 aumentou em 40% face a 2019.

No comércio no que diz respeito às ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento das legislações registou-se uma diminuição das Advertências em 21,5%, enquanto as notificações para a tomada medidas aumentaram em 5,5%, face a 2019. No campo das ações punitivas a notificação para a suspensão trabalhos aumentou em 28,6% enquanto as Infrações autuadas sofreram uma diminuição de 6,8%, face ao ano de 2019. Nesta atividade económica a moldura sancionatória mínima € 2 169 634,12 teve uma diminuição de 1,4%, face ao ano de 2019.

Na agricultura no que diz respeito às ações pedagógicas de sensibilização para o cumprimento das legislações registou-se uma diminuição das Advertências em 17,2% e um aumento das notificações para a tomada medidas em 3,3%, face a 2019. No campo das ações punitivas a notificação para a suspensão trabalhos e as Infrações autuadas sofreram um aumento de 37,5% e de 66,2%, respetivamente, face ao ano de 2019. Nesta atividade económica a moldura sancionatória mínima € 12 252 255 teve um aumento de 96,6% face a 2019.

Como conclusão final, o estudo de caso demonstra os dados da sinistralidade laboral, nomeadamente dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais registados de 2019 a 2021 são de alguma forma preocupantes e caracterizam o estado em que se encontra o trabalho em Portugal e justificam uma melhor atenção e estudos das Autoridades competentes e bem assim dos empregadores para que se possa contribuir para a diminuição dos casos da sinistralidade no trabalho em Portugal continental.

Os dados das infrações que na sua maior parte representam casos de inadequação do vínculo que titula a prestação de uma atividade em condições correspondentes às do contrato de trabalho pode ser um indicador de que as relações laborais entre o empregador e o trabalhador precisam ser trabalhadas e melhoradas.

Em suma entendemos que só a ação inspetiva pode não ser suficiente para contribuir para a melhoria das condições de trabalho. É necessário o engajamento total dos trabalhadores, dos empregadores, dos sindicatos, das organizações de massa da sociedade civil, das Autoridades com competência em matéria laboral, dos políticos, em fim de toda a sociedade.

Recomendações

Adequando com uma das nossa perguntas de partida sobre sugestões que podem contribuir para a promoção do cumprimento da legislação laboral para os setores da indústria, comércio e agricultura e no trabalho, e em geral, acreditamos que é necessário se investir em sistemas efetivos e eficazes de prevenção de riscos profissionais que melhoram as condições de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e a produtividade, pelo que se revela importante apostar em:

- Prevenir e reduzir o número e a gravidade dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
- Adotar medidas pedagógicas que passam pela formação continua e reciclagem dos trabalhadores em matéria de segurança e suade no trabalho;
- Capacitar os trabalhadores em matéria de gestão dos seus contratos de trabalho por forma a que a relação com o empregador seja a mais saudável possível e no estrito cumprimento do contrato.

Limitações do estudo realizado

A principal limitação do estudo realizado prende-se com o facto de os efeitos da Pandemia da Covid-19 poder ter interferido na questão laboral em Portugal continental nos anos de 2019 a 2021 e também o facto de não se apurar a existência de outros trabalhos similares, já efetuados, o que podia ser útil como ponto de partida para ampliar ainda mais o alcance desta investigação.

Linhas de investigação futura

Como linhas futuras de investigação propomos por exemplo a análise do grau de conhecimento das legislações em matéria laboral que os empregadores e os trabalhadores têm.

Outro exemplo seria a análise do grau de conhecimento que os trabalhadores têm dos seus contratos de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências Bibliográficas

- Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT, 2019). Relatórios Atividade de Inspeção do Trabalho Relatório, para o ano de 2019.
- Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT, 2020). Atividade de Inspeção do Trabalho, Relatório para o ano de 2019. Lisboa: DSAAI.
- Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT, 2021). Atividade de Inspeção do Trabalho, Relatório para o ano de 2020. Lisboa: DSAAI.
- Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT, 2022). Atividade de Inspeção do Trabalho, Relatório para o ano de 2021. Lisboa: DSAAI.
- ECO (2023). Acidentes-detrabalho-portugal-e-o-pior-entre-30-paises-europeus. Disponível em: [<https://eco.sapo.pt/2022/03/03/acidentes-detrabalho-portugal-e-o-pior-entre-30-paises-europeus/>]
- Nações Unidas (2023). Declaração Universal dos Direitos Humanos - Nações Unidas - ONU Portugal (unric.org). Disponível em: <https://unric.org/pt/declaracaouniversal-dos-direitos-humanos/>
- Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD, 2009). Economic Outlook. New York, novembro.
- Yin, R.K. (2022). Case Study Research Design and Methods. London: Sage Publications.
- Instituto Nacional de Estatística (INE, 2007). Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), Revisão 3, estabelecida no Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.

Legislação

- Código do Trabalho, aprovado pela Diário da República, 1.ª série - N.º 30 - 12 de fevereiro de 2009.
- COM (2014) 332 final, de 6.6.2014 - “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, relativa a um quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014 -2020”. Diário da República, Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015
- Decreto Regulamentar n.º 47/2012 de 31 de julho que aprova a Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho. Diário da República, 1.ª série - N.º 147 - 31 de julho de 2012.
- Decreto-Lei n.º 44 148 que aprova para ratificação a Convenção (nº 81) relativa à Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio, adotada pela 30ª Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunido em Genebra. Diário do Governo - I Série - Número 5, de 6 de janeiro de 1962.
- Decreto-Lei n.º 91/81 que aprova, para ratificação, a Convenção nº 129 relativa à Inspeção do Trabalho na agricultura, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 53.ª sessão. Diário da República - I Série - Número 162, de 17 de julho de 1981.

- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto - sétima revisão constitucional, Diário da República — I Série - A n.º 155, 12 de agosto de 2005.
- Lei n.º 1/2022, de 03 de janeiro, [disponível em dre.pt].
- Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 3/2014. Diário da República n.º 19/2014, Série I de 2014-01-28.
- Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 14/2018, de 19 de março, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 18/2021, de 8 de abril, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 2/2020, de 31 de março, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 28/2015, de 14 de abril, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, [disponível em dre.pt].
- Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, [disponível em dre.pt]
- Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto. Diário da República — I Série-A n.º 197 — 27 de agosto de 2003,
- Lei n.º 107-B/2003, aprovou o Orçamento de Estado para 2004. Diário da República, 301, 1ª série, 31 de dezembro.
- Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, [disponível em dre.pt].
- Portaria n.º 1119/2009. Diário da República, 190, Série I-B, 30 de setembro
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, de 18 de setembro. Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho. Diário da República, 1.ª série - N.º 183 - 18 de setembro de 2015.

ANEXOS

Anexo 1

Anexo 2

Anexo 3

